Processo Nº: 5136202-15.2024.8.09.0006

1. Dados Processo

Juízo.....: Anápolis - UPJ Varas Cíveis: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª
Prioridade.....: Recuperação - Falência - Incidentes Conexos
Tipo Ação.....: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
Segredo de Justiça.....: NÃO
Fase Processual.....: Conhecimento
Data recebimento.....: 29/02/2024 00:00:00
Valor da Causa.....: R$ 4.811.914,80

2. Partes Processos:

Polo Ativo
COTA E PRADO REPRESENTACOES LTDA
CAMPO FERTIL PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

Polo Passivo
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS

Processo: 5136202-15.2024.8.09.0006
Movimentacao 89 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : administracaojudicialjuntadadorelatoriotecnicoda2listadecredores..pdf

Valor: R$ 4.811.914,80
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 23/07/2025 15:54:32

ADVOGADOS

AO JUÍZO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANÁPOLIS – GO.

AUTOS nº. 5136202-15.2024.8.09.0006

Ação: Recuperação Judicial

Autores: Cota e Prado Representações Ltda e Campo Fértil Produtos Agropecuários Ltda.

Administradora Judicial: VW Advogados

Ato: Juntada da 2ª Lista de credores e Relatório Técnico que a Fundamenta.

VW ADVOGADOS, já devidamente qualificada nos presentes autos, honrosamente nomeada administradora judicial da Recuperação Judicial do **"COTA E PRADO"**, composto pelas empresas: **COTA E PRADO REPRESENTAÇÕES LTDA** e **CAMPO FÉRTIL PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, neste ato representada por **WESLEY SANTOS ALVES**, advogado regularmente inscrito na OAB/GO com nº 33.906, comparece à ínclita presença de Vossa Excelência, para expor e ao final requerer o que seque.

No dia **15/04/2024,** restou publicado no **DJe 3929 – Seção III,** o edital noticiando o deferimento da recuperação judicial do "**GRUPO COTA E PRADO**". Cumpre-nos observar que, no edital não constava a relação de credores pormenorizada, sendo necessária uma nova publicação. Assim sendo, foi **republicado no dia 13/06/2024, no DJe 3968 – Seção III, nas páginas 18 a 22**, novo edital noticiando o deferimento da recuperação judicial do "Grupo Cota e Prado".

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/08/2024 18:37:28
Assinado por WESLEY SANTOS ALVES:00029304121
Localizar pelo código: 109787645432563873870570755, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5136202-15.2024.8.09.0006
Movimentacao 89 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : administracaojudicialjuntadadorelatoriotecnicoda2listadecredores..pdf

Valor: R$ 4.811.914,80
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 23/07/2025 15:54:32

ADVOGADOS

Nos termos do §1º do art. 7º da Lei 11.101/05[1], os credores do grupo em soerguimento, teriam o prazo de 15 (quinze) dias corridos, para a apresentação de suas divergências e habilitações de crédito, de forma administrativa, junto a esta Administração Judicial.

Assim, até o dia **28.06.2024**, a Administração Judicial recebeu os documentos via e-mail ou presencialmente, conforme instrução constante nas cartas enviadas, bem como no edital publicado.

Dessa forma, findado o prazo para a apresentação das divergências/habilitação Administrativa, a Administração Judicial realizou a análise dos documentos encaminhados pelos credores, bem como a documentação contábil, comercial e fiscal das recuperandas, para a elaboração da 2ª (segunda) relação de credores, nos termos do art. 7º, §2 da Lei 11.101/2005.

Por essa razão, requer a juntada do relatório técnico anexo **(doc. 1)**, assinado pelo auxiliar técnico desta administração judicial, que fundamenta a formação da 2ª (segunda) Lista de credores, para conhecimento deste juízo e de todos os credores.

Requer, outrossim, a juntada da 2ª lista de credores desta administração judicial **(doc. 2)**, nos termos do indigitado art. 7º, §2 da lei 11.101/2005, requerendo, assim, a publicação no DJE, nos termos da Lei Recuperacional.

---

[1] Art. 7º A verificação dos créditos será realizada pelo administrador judicial, com base nos livros contábeis e documentos comerciais e fiscais do devedor e nos documentos que lhe forem apresentados pelos credores, podendo contar com o auxílio de profissionais ou empresas especializadas.
(...)
§ 1º Publicado o edital previsto no art. 52, § 1º , ou no parágrafo único do art. 99 desta Lei, os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar ao administrador judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/08/2024 18:37:28
Assinado por WESLEY SANTOS ALVES:00029304121
Localizar pelo código: 109787645432563873870570755, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5136202-15.2024.8.09.0006
Movimentacao 89 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : administracaojudicialjuntadadorelatoriotecnicoda2listadecredores..pdf

Valor: R$ 4.811.914,80
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 23/07/2025 15:54:32

ADVOGADOS

Informa, por fim, a todos os interessados e credores, que esta Administração Judicial deixará disponível os documentos que embasaram a elaboração da 2ª lista de credores, podendo ser solicitado pelo e-mail: rjgrupocotaeprado@vwadvogados.com.br ou na sede do escritório VW Advogados, cujo endereço consta do rodapé, mediante o agendamento prévio no telefone (62) 3087-0676 ou celular (62) 98304-0085.

Nesses termos, solicita-se deferimento.

Goiânia p/ Anápolis, data constante no protocolo.

VW Advogados:

VICTOR RODRIGO DE ELIAS	**WESLEY SANTOS ALVES**
OAB/GO – 38.767	**OAB/GO - 33.906**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/08/2024 18:37:28
Assinado por WESLEY SANTOS ALVES:00029304121
Localizar pelo código: 109787645432563873870570755, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5136202-15.2024.8.09.0006
Movimentacao 89 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.1relatoriotecnico2listadecredoresgrupocotaeprado.pdf

Valor: R$ 4.811.914,80
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 23/07/2025 15:54:34

COTA E PRADO REPRESENTACOES LTDA, e,

CAMPO FERTIL PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

"GRUPO COTA E PRADO" - Em Recuperação Judicial

PROCESSO nº 5136202-15.2024.8.09.0006

6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANÁPOLIS/GO

RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DE VERIFICAÇÃO DE CRÉDITOS E HABILITAÇÕES DE DIVERGÊNCIAS

AGOSTO/2024

Rua João de Abreu, esq. c/ Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, Sala 94-A, Setor Oeste – CEP 74.120-110 – Goiânia/GO
(62) 3224-6116 masters@mastersauditores.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/08/2024 18:37:28
Assinado por WESLEY SANTOS ALVES:00029304121
Localizar pelo código: 109087665432563873870570759, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5136202-15.2024.8.09.0006
Movimentacao 89 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.1relatoriotecnico2listadecredoresgrupocotaeprado.pdf

Valor: R$ 4.811.914,80
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 23/07/2025 15:54:34

Goiânia/GO, 02 de agosto de 2024.

Ao Senhor Administrador Judicial
Dr. Wesley Santos Alves - OAB/GO 33.906
DD. Representante legal da Administradora Judicial **VW ADVOGADOS**

Processo nº 5136202-15.2024.8.09.0006

Requerentes - COTA E PRADO REPRESENTACOES LTDA., e CAMPO FERTIL PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA.
"GRUPO COTA E PRADO" - Em Recuperação Judicial

ANÁPOLIS/GO

REF. CT 2.703/24

Prezados Senhores,

Em atendimento ao que nos foi solicitado, vimos pelo presente, apresentar nosso Relatório Técnico referente à verificação de créditos e habilitações de divergências no processo de Recuperação Judicial do **"GRUPO COTA E PRADO"**.

Permanecemos à disposição, para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários quanto aos trabalhos realizados.

Atenciosamente,

M A S T E R S

AUDITORES INDEPENDENTES S/S

Agnaldo Medeiros Pacheco
Diretor

Rua João de Abreu, esq. c/ Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, Sala 94-A, Setor Oeste – CEP 74.120-110 – Goiânia/GO
(62) 3224-6116 masters@mastersauditores.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/08/2024 18:37:28
Assinado por WESLEY SANTOS ALVES:00029304121
Localizar pelo código: 109087665432563873870570759, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5136202-15.2024.8.09.0006
Movimentacao 89 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.1relatoriotecnico2listadecredoresgrupocotaeprado.pdf

Valor: R$ 4.811.914,80
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 23/07/2025 15:54:34

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 5
2. OBJETIVO 5
3. DA TEMPESTIVIDADE 5
4. DA ATUALIZAÇÃO DOS CRÉDITOS SUJEITOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL 6
5. CREDORES DA CLASSE DE ME/ EPP 7
6. ANALISE DAS DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITOS APRESENTADAS NA FASE ADMINISTRATIVA 8
6.1. BANCO BRADESCO S.A. – CNPJ nº 60.746.948/0001-12 8
6.2. BANCO SAFRA S.A. – CNPJ nº 58.160.789/0001-28 13
6.3. BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. – CNPJ nº 01.181.521/0001-55 18
6.4. SEMPRE SEMENTES EIRELI. - CNPJ nº 09.536.120/0002-63 23
6.5. YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A. - CNPJ nº 62.660.604/0001-82 25
7. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO APRESENTADA PELA RECUPERANDA 28
7.1. AGRO AMAZONIA PRODUTOS AGROPECUARIOS S.A. – CNPJ nº 13.563.680/0021-47 29
7.2. AGROCAMPUS BUENO LTDA – CNPJ nº 42.83.796/0001-98 31
7.3. ALBAUGH AGRO BRASIL LTDA – CNPJ nº 01.789.121/0004-70 32
7.4. CCAB AGRO S.A. – CNPJ nº 08.938.255/0010-00 33
7.5. CONECT AGRO COMERCIALIZAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA – CNPJ nº 28.742.240/0001-80 34
7.6. DELTA AGRICOLA LTDA – CNPJ nº 03.908.371/0005-98 35
7.7. FERTILIZANTES HERINGER S.A. – CNPJ nº 22.266.175/0040-94 37
7.8. FERTIMAR MINERAÇÃO E NAVEGAÇÃO S.A. – CNPJ nº 07.066.019/0001-80 38
7.9. HAIFA QUIMICA DO BRASIL LTDA. – CNPJ nº 03.347.353/0006-65 40
7.10. HELIX SEMENTES E MUDAS LTDA. – CNPJ nº 04.365.017/0017-60 41
7.11. HUMIC GROWTH SOLUTIONS BRASIL LTDA. – CNPJ nº 39.678.616/0001-51 43
7.12. INVICTA BIO INDUSTRIA DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA. – CNPJ nº 41.168.182/0001-91 44
7.13. KWS SEMENTES LTDA. – CNPJ nº 03.946.067/0010-00 45
7.14. LUCCHESI E BIANCHI COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA. – CNPJ nº 16.633.814/0001-01 47
7.15. MULTITECNICA INDUSTRIAL LTDA. – CNPJ nº 71.013.916/0001-24 48
7.16. NUTRISOYA INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES E BENEFICIAMENTO DE CEREAIS LTDA. – CNPJ nº 23.673.309/0002-29 49

Rua João de Abreu, esq. c/ Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, Sala 94-A, Setor Oeste – CEP 74.120-110 – Goiânia/GO
(62) 3224-6116 masters@mastersauditores.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/08/2024 18:37:28
Assinado por WESLEY SANTOS ALVES:00029304121
Localizar pelo código: 109087665432563873870570759, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5136202-15.2024.8.09.0006
Movimentacao 89 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.1relatoriotecnico2listadecredoresgrupocotaeprado.pdf

Valor: R$ 4.811.914,80
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 23/07/2025 15:54:34

7.17. OMNIA DO BRASIL REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA. – CNPJ nº 80.087.196/0001-80 51

7.18. PONTUAL AGRONEGOCIOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. – CNPJ nº 07.347.411/0001-05.....53

7.19. PORTFOLIO COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA. – CNPJ nº 23.020.505/0001-13.....55

7.20. PRENTISS QUIMICA LTDA. – CNPJ nº 00.729.422/0001-00.....56

7.21. PRODUFERTIL COM DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA. – CNPJ nº 01.219.622/0001-78 ...57

7.22. SINAGRO PRODUTOS AGROPECUARIOS S.A. – CNPJ nº 04.294.897/0028-84, CNPJ nº 04.294.897/0029-65, CNPJ nº 04.294.897/0036-94 59

7.23. SYNGENTA SEEDS LTDA. – CNPJ nº 28.403.532/0003-76 60

7.24. TMF IND DE FERTILIZ INTELIGENTES LTDA. – CNPJ nº 07.858.383/0001-82.....62

7.25. VETBR SAUD ANIMAL LTDA. – CNPJ nº 10.680.755/0016-14 63

7.26. VITAL BRASIL CHEMICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A. – CNPJ nº 09.258.268/0001-00 e nº 09.258.268/0004-45 65

7.27. COMERCIO DE SAL POTIGUA LTDA – CNPJ nº 23.681.189/0001-20.....66

7.28. INVEST REPRESENTACOES DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA. – CNPJ nº 08.803.563/0001-20 68

7.29. NODUSOJA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. – CNPJ nº 11.178.918/0001-41 69

7.30. NOVO TEMPO AGRO LTDA. – CNPJ nº 37.541.046/0001-28.....70

7.31. BANCO ITAÚ S.A. – CNPJ nº 60.701.190/0001-04 72

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS **78**

Rua João de Abreu, esq. c/ Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, Sala 94-A, Setor Oeste – CEP 74.120-110 – Goiânia/GO
(62) 3224-6116 masters@mastersauditores.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/08/2024 18:37:28
Assinado por WESLEY SANTOS ALVES:00029304121
Localizar pelo código: 109087665432563873870570759, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5136202-15.2024.8.09.0006
Movimentacao 89 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.1relatoriotecnico2listadecredoresgrupocotaeprado.pdf

Valor: R$ 4.811.914,80
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 23/07/2025 15:54:34

1. INTRODUÇÃO

A Masters Auditores Independentes S/S, foi contratada pelo Administrador Judicial **Dr. Wesley Santos Alves OAB/GO 33.906 – VW Advogados** para atuar como sua **Auxiliar Técnica** no processo de Recuperação Judicial do "**GRUPO COTA E PRADO"** Processo nº 5136202-15.2024.8.09.0006, em curso perante a 6ª Vara Cível da Comarca de Anápolis, Estado de Goiás.

2. OBJETIVO

Como se sabe, compete à Administração Judicial *"a verificação dos créditos será realizada... com base nos livros contábeis e documentos comerciais e fiscais do devedor e nos documentos que lhe forem apresentados pelos credores..." (art. 7º, caput, da Lei 11.101/2005).*

Assim sendo, o objetivo do presente Relatório Técnico é de analisar **não apenas das habilitações e divergências crédito administrativas oferecidas pelos credores, mas também os demais créditos relacionados pelas Recuperandas na 1ª relação de credores**. A referida análise visa subsidiar o Administrador Judicial na elaboração da 2ª relação de credores (§ 2º do art. 7º. da Lei 11.101/05).

3. DA TEMPESTIVIDADE

Foi publicado no dia **15/04/2024, no DJe 3929 – Seção III,** o edital noticiando o deferimento da recuperação judicial do "**GRUPO COTA E PRADO**". Cumpre-nos observar que, no edital não constava a relação de credores pormenorizada, sendo necessária uma nova publicação. Assim sendo, foi **republicado no dia 13/06/2024, no DJe 3968 – Seção III, nas páginas 18 a 22**, novo edital noticiando o deferimento da recuperação judicial do "**GRUPO COTA E PRADO**".

Nessa perspectiva, consoante ao previsto no art. 7, § 1º da Lei de Falência e Recuperação Judicial, a partir da publicação do documento no Diário de Justiça, os credores tiveram o prazo de 15 (quinze) dias corridos para apresentar a Administração Judicial suas

Rua João de Abreu, esq. c/ Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, Sala 94-A, Setor Oeste – CEP 74.120-110 – Goiânia/GO
(62) 3224-6116 masters@mastersauditores.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/08/2024 18:37:28
Assinado por WESLEY SANTOS ALVES:00029304121
Localizar pelo código: 109087665432563873870570759, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5136202-15.2024.8.09.0006
Movimentacao 89 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.1relatoriotecnico2listadecredoresgrupocotaeprado.pdf

Valor: R$ 4.811.914,80
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 23/07/2025 15:54:34

habilitações e/ou divergências administrativas referentes aos créditos apresentados na relação divulgada no Edital.

Desta forma, o prazo para apresentação de habilitação/divergência por parte dos credores, conforme estabelecido pelo art. 7º, § 1º, da Lei n. 11.101/05 **teve como data limite 28/06/2024**.

Cumpre-nos informar que os prazos são contados em dias corridos, conforme estabelece o art. 189, § 1º, inciso I, incluído pela Lei 14.112/20, conforme transcrito a seguir:

> *Art. 189. Aplica-se, no que couber, aos procedimentos previstos nesta Lei, o disposto na Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), desde que não seja incompatível com os princípios desta Lei.*
>
> *§ 1º Para os fins do disposto nesta Lei:*
>
> *I - todos os prazos nela previstos ou que dela decorram serão contados em dias corridos;*
>
> *[...]*

4. DA ATUALIZAÇÃO DOS CRÉDITOS SUJEITOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Informamos ainda que procedemos atualização dos créditos sujeitos a Recuperação Judicial fundamentada na interpretação do art. 9º, inciso II, da Lei n° 11.101/05 c/c arts. 397, p.u., e 406 do Código Civil, conforme transcritos a seguir:

> *Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º, § 1º, desta Lei deverá conter:*
>
> *[...]*
>
> ***II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;***
>
> *[...] (**grifo nosso**)*
>
> *Art. 397. O inadimplemento da obrigação, positiva e líquida, no seu termo, constitui de pleno direito em mora o devedor.*

Rua João de Abreu, esq. c/ Rua 9, n° 192, Ed. Aton Business Style, Sala 94-A, Setor Oeste – CEP 74.120-110 – Goiânia/GO
(62) 3224-6116 masters@mastersauditores.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/08/2024 18:37:28
Assinado por WESLEY SANTOS ALVES:00029304121
Localizar pelo código: 109087665432563873870570759, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5136202-15.2024.8.09.0006
Movimentacao 89 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.1relatoriotecnico2listadecredoresgrupocotaeprado.pdf

Valor: R$ 4.811.914,80
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 23/07/2025 15:54:34

Parágrafo único. Não havendo termo, a mora se constitui mediante interpelação judicial ou extrajudicial.
Art. 406. Quando os juros moratórios não forem convencionados, ou o forem sem taxa estipulada, ou quando provierem de determinação da lei, serão fixados segundo a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

Assim sendo, quando aplicável, a atualização monetária foi procedida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC- IBGE) e acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês até a data do pedido de Recuperação Judicial **(29/02/2024)**, conforme determina a Lei.

5. CREDORES DA CLASSE DE ME/ EPP

Considerando-se a verificação da existência da Classe IV – Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP) criada por Lei Complementar 147/2014 para abarcar os credores enquadrados nos regimes tributários de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, e considerando que há a necessidade de conferir a classificação adequada dos credores inseridos na relação geral de credores, informamos que consultamos os Cartões de CNPJ de cada credor, no site da Receita Federal do Brasil através do endereço https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp a fim de identificar possíveis credores a serem enquadrados na classe de ME e EPP.

Cumpre-nos observar que as empresas em recuperação judicial, ao elaborarem a relação de credores, classificou os seguintes credores na Classe III - Quirografários: **COMERCIO DE SAL POTIGUA LTDA** – CNPJ nº 23.681.189/0001-20; **INVEST REPRESENTACOES DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA** - CNPJ nº 08.803.563/0001-20; **NODUSOJA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** - CNPJ nº 11.178.918/0001-41; e, **NOVO TEMPO AGRO LTDA** - CNPJ nº 37.541.046/0001-28. Entretanto, o correto seria que os mesmos fossem classificados, em princípio, na Classe IV - ME e EPP. Os demais credores foram corretamente classificados na 1ª Relação Credores.

Rua João de Abreu, esq. c/ Rua 9, n° 192, Ed. Aton Business Style, Sala 94-A, Setor Oeste – CEP 74.120-110 – Goiânia/GO
(62) 3224-6116 masters@mastersauditores.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/08/2024 18:37:28
Assinado por WESLEY SANTOS ALVES:00029304121
Localizar pelo código: 109087665432563873870570759, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5136202-15.2024.8.09.0006
Movimentacao 89 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.1relatoriotecnico2listadecredoresgrupocotaeprado.pdf

Valor: R$ 4.811.914,80
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 23/07/2025 15:54:34

6. ANALISE DAS DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITOS APRESENTADAS NA FASE ADMINISTRATIVA

Inicialmente, cabe destacar que a Administração Judicial recepcionou 05 (cinco) pedidos de habilitações e/ou divergências dos créditos (abaixo listadas) relacionados pelo **"GRUPO COTA E PRADO"** em sua 1ª relação geral de credores, os quais foram analisados minuciosamente sob o aspecto formal (tempestividade e legitimidade) e material (lastro documental), ensejando nossas análises e conclusões, a seguir apresentadas nos subitens seguintes para cada uma das habilitações e/ou divergências de crédito:

CREDOR	CNPJ	TIPO
BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/0001-12	Divergência de Crédito
BANCO SAFRA S.A.	58.160.789/0001-28	Divergência de Crédito
COOP. DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVEST. CELEIRO CENTRO OESTE	03.566.655/0001-10	Divergência de Crédito
SEMPRE AGTECH LTDA.	09.536.120/0001-82	Habilitação de Crédito
YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A.	62.660.604/0001-82	Divergência de Crédito

6.1. BANCO BRADESCO S.A. – CNPJ nº 60.746.948/0001-12

a) Créditos apresentados na 1ª relação de credores

Apresentamos a seguir, a relação dos créditos concursais apresentados pelo **"GRUPO COTA E PRADO"** na 1ª Relação de Credores em relação a esse credor:

Descrição	Classificação	Valor
BANCO BRADESCO S.A.	III – Quirografários	R$ 839.444,00
Total do Crédito na 1ª Relação de Credores		**R$ 839.444,00**

b) Análise da tempestividade da habilitação de divergência de crédito

Em virtude do comentado no item "3 - Da Tempestividade", informamos que a habilitação apresentada pelo credor se deu **tempestivamente** no dia **29/04/2024**.

c) Créditos apresentados pelo Credor na habilitação de divergência de crédito

O BANCO BRADESCO S/A., em sua habilitação de divergência de crédito declarou que as 02 (duas) operações de crédito, relacionada na Classe III – Quirografários

Rua João de Abreu, esq. c/ Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, Sala 94-A, Setor Oeste – CEP 74.120-110 – Goiânia/GO
(62) 3224-6116 masters@mastersauditores.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/08/2024 18:37:28
Assinado por WESLEY SANTOS ALVES:00029304121
Localizar pelo código: 109087665432563873870570759, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5136202-15.2024.8.09.0006
Movimentacao 89 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.1relatoriotecnico2listadecredoresgrupocotaeprado.pdf

Valor: R$ 4.811.914,80
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 23/07/2025 15:54:34

registrados na 1ª relação de credores da recuperação judicial do "**GRUPO COTA E PRADO**", estão com valores incorretos, além de possuir 01 (uma) operação garantida por Alienação Fiduciária, que no entender do CREDOR, é um crédito não sujeito ao concurso de credores. Assim, o BANCO BRADESCO S/A., relacionou detalhadamente as operações **sujeitas** e **não sujeita** ao concurso de credores no processo de recuperação.

Na documentação apresentada pelo CREDOR constam os instrumentos bancários das operações (contratos), assim como planilhas financeiras de atualização dos créditos, com posição de atualização em 29/02/2024, que é a data do pedido de recuperação, conforme apresentado a seguir:

c.1) Créditos sujeitos a recuperação apresentado pelo credor

c.1.1) Campo Fértil Produtos Agropecuários Ltda.

c.1.1.1) Resumo dos créditos sujeitos a recuperação apresentado pelo credor

Modalidade/Instrumento de Crédito	Operação	Classificação	Saldo devedor em 29/02/2024
Cédula de Crédito Bancário Empréstimo - Capital de Giro Aval	15.363.454	Quirografários (Classe III)	R$ 440.518,78
Cédula de Crédito Bancário – BNDES Automático	6076720	Quirografários (Classe III)	R$ 49.255,99
		SUBTOTAL	**R$ 489.774,77**

c.1.1.2) Resumo dos créditos não sujeitos a recuperação apresentado pelo credor

Modalidade/Instrumento de Crédito	Operação	Garantia	Classificação
Cédula de Produtor Rural com Liquidação Financeira	237/3755/2023/01	Alienação Fiduciária	Não sujeitos (extraconcursais)

Rua João de Abreu, esq. c/ Rua 9, n° 192, Ed. Aton Business Style, Sala 94-A, Setor Oeste – CEP 74.120-110 – Goiânia/GO
(62) 3224-6116 masters@mastersauditores.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/08/2024 18:37:28
Assinado por WESLEY SANTOS ALVES:00029304121
Localizar pelo código: 109087665432563873870570759, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5136202-15.2024.8.09.0006
Movimentacao 89 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.1relatoriotecnico2listadecredoresgrupocotaeprado.pdf

Valor: R$ 4.811.914,80
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 23/07/2025 15:54:34

Reforçando a extraconcursalidade da habilitação de divergência, o credor alega que nos termos do art. 49, § 3º da Lei nº 11.101/05, o contrato garantido por alienação fiduciária não se sujeita aos efeitos da recuperação judicial.

Corroborando com sua tese, o credor apresentou ainda jurisprudência do E. Superior Tribunal Justiça sobre o tema:

> AGRAVO INTERNO. AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. NÃO CONFIGURAÇÃO. CRÉDITOS GARANTIDOS POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. NÃO SUJEIÇÃO. SÚMULA 83/STJ. 1. SE AS QUESTÕES TRAZIDAS À DISCUSSÃO FORAM DIRIMIDAS, PELO TRIBUNAL DE ORIGEM, DE FORMA SUFICIENTEMENTE AMPLA, FUNDAMENTADA E SEM OMISSÕES, OBSCURIDADES OU CONTRADIÇÕES, DEVEM SER AFASTADAS AS ALEGADAS OFENSAS AO ARTIGO 1022 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015. 2. EM FACE DA REGRA DO ART. 49, § 3°, DA LEI 11.101/2005, NÃO SE SUBMETEM AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL OS CRÉDITOS GARANTIDOS POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 83/STJ. 3. AGRAVO INTERNO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. (AGINT NO ARESP 1350910/RS, REL. MINISTRA MARIA ISABEL GALLOTTI, QUARTA TURMA, JULGADO EM 23/04/2019, DJE 25/04/2019)

Assim, o credor sustenta que o credito arrolado na 1ª relação de credores no valor de R$ 361.644,00 não está sujeito aos efeitos da recuperação judicial, visto que o mesmo possui como garantia integral de Alienação Fiduciária e, para tanto, apresentou uma **Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 237/3755/2023/01**.

d) Análises do Auxiliar Técnico quanto ao crédito sujeito a recuperação judicial

Inicialmente, e necessário destacar que esta Auxiliar Técnica, recebeu do "**GRUPO COTA E PRADO**" somente cópias das Cédula de Crédito Bancário nº 15.363.454, e, nº 6076720, como documentação comprobatória da constituição do débito relacionado na 1ª relação de credores.

Analisando minuciosamente os documentos e as razões apresentadas pelo BANCO BRADESCO S/A., esta Auxiliar além de verificar toda documentação enviada, buscou

Rua João de Abreu, esq. c/ Rua 9, n° 192, Ed. Aton Business Style, Sala 94-A, Setor Oeste – CEP 74.120-110 – Goiânia/GO
(62) 3224-6116 masters@mastersauditores.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/08/2024 18:37:28
Assinado por WESLEY SANTOS ALVES:00029304121
Localizar pelo código: 109087665432563873870570759, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5136202-15.2024.8.09.0006
Movimentacao 89 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.1relatoriotecnico2listadecredoresgrupocotaeprado.pdf

Valor: R$ 4.811.914,80
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 23/07/2025 15:54:34

efetuar a validação das planilhas financeiras de atualização dos créditos, afim de constatar a correta atualização dos créditos ora indicados.

Assim sendo, esta auxiliar efetuou a validação dos cálculos contidos nas planilhas financeiras de atualização dos créditos, e não temos objeções em relação aos cálculos efetuados.

Ante todo exposto, pela análise documental apresentada pelo CREDOR, e pela validação dos cálculos de atualização dos créditos, é nosso entendimento que **os créditos devem ser mantidos no quadro geral de credores, classificados na Classe III – Quirografários, e, devidamente atualizados até o pedido da recuperação judicial (29/02/2024)**, conforme demonstrado abaixo:

Devedor	Descrição	Operação	Saldo devedor em 29/02/2024
Campo Fértil Produtos Agropecuários	CCB – Capital de Giro	15.363.454	R$ 440.518,78
Campo Fértil Produtos Agropecuários	CCB - BNDES Automático	6076720	R$ 49.255,99
		TOTAL	**R$ 489.774,77**

e) Análises do Auxiliar Técnico quanto ao crédito <u>não sujeito</u> a recuperação judicial

Inicialmente, e necessário destacar que esta Auxiliar Técnica, recebeu do "**GRUPO COTA E PRADO**" somente cópia da Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 237/3755/2023/01 como documentação comprobatória da constituição dos débitos relacionados na 1ª relação de credores.

Analisamos minuciosamente os documentos e as razões apresentadas pelo BANCO BRADESCO S/A., verificamos também os instrumentos bancários (CPR com Liquidação Financeira).

No que tange sobre a Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira, esta Auxiliar, ressalta que a mesma é regulada pela Lei nº 8.929/1994 e pode ser emitida com liquidação física ou **<u>financeira</u>**. A CPR com liquidação financeira representa uma obrigação de pagamento em dinheiro, derivada da comercialização futura de

Rua João de Abreu, esq. c/ Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, Sala 94-A, Setor Oeste – CEP 74.120-110 – Goiânia/GO
(62) 3224-6116 masters@mastersauditores.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/08/2024 18:37:28
Assinado por WESLEY SANTOS ALVES:00029304121
Localizar pelo código: 109087665432563873870570759, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5136202-15.2024.8.09.0006
Movimentacao 89 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.1relatoriotecnico2listadecredoresgrupocotaeprado.pdf

Valor: R$ 4.811.914,80
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 23/07/2025 15:54:34

produtos agrícolas. Portanto, trata-se de um título de crédito que **gera uma obrigação financeira para o emitente**.

A Lei nº 8.929/1994, que institui a Cédula de Produto Rural (CPR), **não exclui expressamente a CPR com liquidação financeira dos efeitos da recuperação judicial**. A exclusão prevista no art. 11 da referida lei aplica-se apenas às CPRs com liquidação física, conforme redação dada pela Lei nº 14.112/2020.

> *"Art. 11. Não se sujeitarão aos efeitos da recuperação judicial os créditos e as garantias cedulares vinculados à CPR com liquidação física, em caso de antecipação parcial ou integral do preço, ou, ainda, representativa de operação de troca por insumos (barter), subsistindo ao credor o direito à restituição de tais bens que se encontrarem em poder do emitente da cédula ou de qualquer terceiro, salvo motivo de caso fortuito ou força maior que comprovadamente impeça o cumprimento parcial ou total da entrega do produto."*

A doutrina brasileira sustenta" que todos os créditos constituídos até a data do pedido de recuperação judicial devem ser incluídos no processo, respeitando o princípio da paridade entre credores. Segundo Fábio Ulhoa Coelho:

> *"A recuperação judicial visa a reorganização de todas as dívidas da empresa, **incluindo aquelas de natureza financeira, como as representadas por CPRs com liquidação financeira**" (COELHO, Fábio Ulhoa. Comentários à Lei de Falências e Recuperação de Empresas. São Paulo: Saraiva, 2021).*

Além disso, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça tem se consolidado no sentido de que os créditos representados por **CPRs com liquidação financeira se submetem aos efeitos da recuperação judicial**. Em diversos julgados, o STJ reafirma que todos os créditos existentes na data do pedido de recuperação judicial, independentemente de sua natureza, estão sujeitos aos seus efeitos.

> *"**Os créditos derivados de Cédulas de Produto Rural (CPR) com liquidação financeira estão sujeitos aos efeitos da recuperação judicial**, pois tais créditos representam obrigações financeiras que se inserem no contexto da universalidade de créditos prevista pela Lei nº 11.101/2005. "*

Rua João de Abreu, esq. c/ Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, Sala 94-A, Setor Oeste – CEP 74.120-110 – Goiânia/GO
(62) 3224-6116 masters@mastersauditores.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/08/2024 18:37:28
Assinado por WESLEY SANTOS ALVES:00029304121
Localizar pelo código: 109087665432563873870570759, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5136202-15.2024.8.09.0006
Movimentacao 89 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.1relatoriotecnico2listadecredoresgrupocotaeprado.pdf

Valor: R$ 4.811.914,80
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 23/07/2025 15:54:34

Ante todo exposto, e em consonância com a legislação, a doutrina e a jurisprudência, é nosso entendimento que **os créditos devem ser mantidos no quadro geral de credores, classificados na Classe III – Quirografários, e, devidamente atualizados até o pedido da recuperação judicial (29/02/2024)**, conforme demonstrado abaixo:

Devedor	Descrição	Operação	Saldo devedor em 29/02/2024
Campo Fértil Produtos Agropecuários	Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira	237/3755/2023/01	R$ 361.644,00
		TOTAL	**R$ 361.644,00**

d) Conclusão

Com base no exposto nos itens "e" deste item 6.1, é nosso entendimento que os valores dos créditos de **BANCO BRADESCO S.A. – CNPJ nº 60.746.948/0001-12** a serem consignado na 2ª Relação de Credores são os seguintes:

Credor	Classe	Valor
BANCO BRADESCO S.A.	III – Quirografários	R$ 851.418,77

6.2. BANCO SAFRA S.A. – CNPJ nº 58.160.789/0001-28

a) Créditos apresentados na 1ª relação de credores

Apresentamos a seguir, a relação dos créditos concursais apresentados pelo **"GRUPO COTA E PRADO"** na 1ª Relação de Credores em relação a esse credor:

Descrição	Classificação	Valor
BANCO SAFRA S.A.	III – Quirografário	R$ 507.455,84
Total do Crédito na 1ª Relação de Credores		**R$ 507.455,84**

b) Análise da tempestividade da habilitação de divergência de crédito

Em virtude do comentado no item "3" – Da Tempestividade, informamos que a habilitação apresentada pelo credor se deu **tempestivamente** no dia **24/06/2024**.

Rua João de Abreu, esq. c/ Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, Sala 94-A, Setor Oeste – CEP 74.120-110 – Goiânia/GO
(62) 3224-6116 masters@mastersauditores.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/08/2024 18:37:28
Assinado por WESLEY SANTOS ALVES:00029304121
Localizar pelo código: 109087665432563873870570759, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5136202-15.2024.8.09.0006
Movimentacao 89 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.1relatoriotecnico2listadecredoresgrupocotaeprado.pdf

Valor: R$ 4.811.914,80
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 23/07/2025 15:54:34

c) Créditos apresentados pelo Credor na habilitação de divergência de crédito

O BANCO SAFRA S/A., em sua habilitação de divergência de crédito declarou que 01 (uma) operação de crédito, relacionada na Classe III – Quirografários registrados na 1ª relação de credores da recuperação judicial do "**GRUPO COTA E PRADO**", está com valor incorreto, além de possuir 01 (uma) operação garantida cessão fiduciária, que no entender do CREDOR, é um crédito não sujeito ao concurso de credores. Assim, o BANCO SAFRA S/A., relacionou detalhadamente a operação sujeita e não sujeita ao concurso de credores no processo de recuperação.

Na documentação apresentada constam os instrumentos particulares de aditamento às Cédulas de Créditos nº 001012994, nº 001.012.927, e, memória de cálculo de atualização dos créditos.

c.1) Crédito sujeitos a recuperação apresentado pelo credor

Modalidade/Instrumento de Crédito	Operação	Classificação	Saldo devedor em 29/02/2023
Aditamento à Cédula de Crédito Bancário	001.012.927	Quirografários (Classe III)	319.583,44
		Total	**319.583,44**

c.2) Crédito <u>não sujeito</u> a recuperação apresentado pelo credor

Modalidade/Instrumento de Crédito	Operação	Garantia	Classificação
Aditamento à Cédula de Crédito	001.012.994	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios	Não sujeitos (extraconcursais)

Reforçando a extraconcursalidade da habilitação de divergência, o credor alega que nos termos do art. 49, §3º da Lei nº 11.101/05, o contrato garantido por cessão fiduciária de direitos creditórios, os quais não se sujeitam aos efeitos da recuperação judicial.

Reforçando o seu entendimento, o Credor apresentou jurisprudência do E. Superior Tribunal de Justiça, no que tange a crédito garantidos por Cessão Fiduciária.

Rua João de Abreu, esq. c/ Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, Sala 94-A, Setor Oeste – CEP 74.120-110 – Goiânia/GO
(62) 3224-6116 masters@mastersauditores.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/08/2024 18:37:28
Assinado por WESLEY SANTOS ALVES:00029304121
Localizar pelo código: 109087665432563873870570759, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5136202-15.2024.8.09.0006
Movimentacao 89 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.1relatoriotecnico2listadecredoresgrupocotaeprado.pdf

Valor: R$ 4.811.914,80
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 23/07/2025 15:54:34

> "RECURSO ESPECIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CÉDULA DE CRÉDITO GARANTIDA POR CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS. NATUREZA JURÍDICA. PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA. NÃO SUJEIÇÃO AO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. "TRAVA BANCÁRIA". 1. **A alienação fiduciária de coisa fungível e a cessão fiduciária de direitos sobre coisas móveis, bem como de títulos de crédito, possuem a natureza jurídica de propriedade fiduciária, não se sujeitando aos efeitos da recuperação judicial, nos termos do art. 49, §3º, da Lei nº 11.101/2005.** 2. Recurso especial não provido. (REsp nº 1.202.918/ES, Relator Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva).
>
> "RECURSO ESPECIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DUPLICATAS. INCIDÊNCIA DA EXCEÇÃO DO ART. 49, §3º DA LEI 11.101/2005. ART. 66-B, §3º DA LEI 4.728/1965. 1. **Em face da regra do art. 49, §3º da Lei nº 11.101/2005, não se submetem aos efeitos da recuperação judicial os créditos garantidos por cessão fiduciária.** 2. Recurso especial provido." (REsp 1.263.500/ES, Relatora Ministra Maria Isabel Galloti).

d) Análises do Auxiliar Técnico quanto ao crédito sujeito a recuperação judicial

Inicialmente, e necessário destacar que esta Auxiliar Técnica, recebeu do "**GRUPO COTA E PRADO**" somente cópia do instrumento de aditamento da Cédula de Crédito Bancário 001.012.927 como documentação comprobatória da constituição do débito relacionado na 1ª relação de credores.

Analisando minuciosamente os documentos e as razões apresentadas pelo BANCO SAFRA S/A., esta Auxiliar além de verificar toda documentação enviada, buscou efetuar a validação das planilhas financeiras de atualização dos créditos, afim de constatar a correta atualização dos créditos ora indicados.

Assim sendo, esta auxiliar efetuou a validação dos cálculos contidos na planilha financeira de atualização do crédito, e não temos objeções em relação aos cálculos efetuados.

Ante todo exposto, pela análise documental apresentada pelo CREDOR, e pela validação dos cálculos de atualização do crédito, é nosso entendimento que **o crédito deve ser mantido no quadro geral de credores, classificado na Classe III – Quirografários, e, devidamente atualizado até o pedido da recuperação judicial (29/02/2024)**, conforme demonstrado abaixo:

Rua João de Abreu, esq. c/ Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, Sala 94-A, Setor Oeste – CEP 74.120-110 – Goiânia/GO
(62) 3224-6116 masters@mastersauditores.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/08/2024 18:37:28
Assinado por WESLEY SANTOS ALVES:00029304121
Localizar pelo código: 109087665432563873870570759, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5136202-15.2024.8.09.0006
Movimentacao 89 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.1relatoriotecnico2listadecredoresgrupocotaeprado.pdf

Valor: R$ 4.811.914,80
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 23/07/2025 15:54:34

Devedor	Operação	Saldo devedor em 29/02/2024
Campo Fértil Produtos Agropecuários	000.012.927	R$ 319.583,44
	TOTAL	**R$ 319.583,44**

e) Análises do Auxiliar Técnico quanto ao crédito <u>não sujeito</u> a recuperação judicial

Inicialmente, e necessário destacar que esta Auxiliar Técnica, recebeu do "**GRUPO COTA E PRADO**" somente cópia do instrumento de aditamento da Cédulas de Crédito Bancário 001.012.994 como documentação comprobatória da constituição dos débitos relacionados na 1ª relação de credores.

Analisamos minuciosamente os documentos e as razões apresentadas pelo BANCO SAFRA S/A., verificamos também o instrumento bancário (cédula de crédito bancário).

Convém observar que a Lei n° 11.101/05 (art. 49, § 3º) exclui dos efeitos de recuperação judicial os créditos oriundos de alienação fiduciária, prevalecendo o direito do credor fiduciário de receber os créditos cedidos até o integral pagamento do seu crédito. **Na mesma esteira, aplica-se também aos créditos provenientes de advindos de cessão fiduciária**.

Analisando a solicitação do credor quanto a não submissão do crédito relativo à Cédula de Crédito Bancário nº 001.012.994 em nome de CAMPO FERTIL PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, verificamos que o instrumento contratual firmado está garantido por Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios de cheques de emissão de terceiros, conforme se observa a seguir:

Item II do Termo de Aditamento à Cessão Fiduciária

II - Características da Operação Objeto deste Aditamento				
Operação Objeto deste Aditamento	CEDULA DE CREDITO BANCARIO			
	Nº Original 001008521	Data/Emissão 19/08/2022	Nº do último aditamento 001010461	Data do último aditamento 19/04/2023
	Limite crédito/Valor mutuado R$ 511.517,00		Data de vencimento 22/04/2025	Saldo devedor atual R$ 452.122,06
	Garantias			
	X Cessão fiduciária	Alienação Fiduciária	Hipoteca	
	Penhor	Fiança	X Outras	

Rua João de Abreu, esq. c/ Rua 9, n° 192, Ed. Aton Business Style, Sala 94-A, Setor Oeste – CEP 74.120-110 – Goiânia/GO
(62) 3224-6116 masters@mastersauditores.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/08/2024 18:37:28
Assinado por WESLEY SANTOS ALVES:00029304121
Localizar pelo código: 109087665432563873870570759, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5136202-15.2024.8.09.0006
Movimentacao 89 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.1relatoriotecnico2listadecredoresgrupocotaeprado.pdf

Valor: R$ 4.811.914,80
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 23/07/2025 15:54:34

Itens V e VI do Instrumento de Cessão Fiduciária

V OBJETO DA CESSÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA	CHEQUES DE EMISSAO DE TERCEIROS os quais estão/ estarão identificados nos registros eletrônicos resultantes das remessas físicas ou eletrônicas de duplicatas, e/ou cheques e/ou notas promissórias cedidos ou a serem fiduciariamente cedidos ao **SAFRA**, nos termos do presente instrumento. Os registros referidos e o produto de sua cobrança encontram-se e encontrar-se-ão em posse do **SAFRA**, na(s) Conta(s) Cedente e Vinculada descrita(s) no Quadro "III" ou no Quadro "IV" acima, conforme o caso (tudo doravante nominados em conjunto como "**BENS**").
VI VALOR DA GARANTIA	35,00% (trinta e cinco por cento) sobre o saldo devedor atualizado da **Operação Garantida,** compreendendo principal e acessórios.

Considerando o que é estabelecido no art. 49, § 3º da Lei 11.101/2005:

> *Art. 49. Estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos.*
>
> *[...]*
>
> ***§ 3o Tratando-se de credor titular da posição de proprietário fiduciário** de bens móveis ou imóveis, de arrendador mercantil, de proprietário ou promitente vendedor de imóvel cujos respectivos contratos contenham cláusula de irrevogabilidade ou irretratabilidade, inclusive em incorporações imobiliárias, ou de proprietário em contrato de venda com reserva de domínio, **seu crédito não se submeterá aos efeitos da recuperação judicial** e prevalecerão os direitos de propriedade sobre a coisa e as condições contratuais, observada a legislação respectiva, não se permitindo, contudo, durante o prazo de suspensão a que se refere o § 4o do art. 6o desta Lei, a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial.*
>
> *[...]*

Assim, em razão da análise apresentada no que tange ao crédito não sujeito, essa Auxiliar Técnica acolhe a solicitação do BANCO SAFRA S/A., no sentido da exclusão da Cédula de Crédito Bancário nº 001.012.994 em nome de CAMPO FERTIL PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, do quadro geral de credores com base na extraconcursalidade prevista no art. 49, § 3º da Lei 11.101 de 2005 e jurisprudência do E. Superior Tribunal de Justiça "(STJ - AREsp: 1238910 SP 2018/0018383-6, Relator: Ministra MARIA ISABEL GALLOTTI, Data de Publicação: DJ 28/10/2021)"

d) Conclusão

Com base no exposto nos itens "e" deste item 6.2, é nosso entendimento que os valores dos créditos de **BANCO SAFRA S.A. – CNPJ nº 58.160.789/0001-28** a serem consignado na 2ª Relação de Credores são os seguintes:

Rua João de Abreu, esq. c/ Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, Sala 94-A, Setor Oeste – CEP 74.120-110 – Goiânia/GO
(62) 3224-6116 masters@mastersauditores.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/08/2024 18:37:28
Assinado por WESLEY SANTOS ALVES:00029304121
Localizar pelo código: 109087665432563873870570759, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5136202-15.2024.8.09.0006
Movimentacao 89 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.1relatoriotecnico2listadecredoresgrupocotaeprado.pdf

Valor: R$ 4.811.914,80
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 23/07/2025 15:54:34

Credor	Classe	Valor
BANCO SAFRA S.A.	III – Quirografários	R$ 319.583,44
BANCO SAFRA S.A.	Extraconcursal	R$ 195.740,93

6.3. BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. – CNPJ nº 01.181.521/0001-55

a) Créditos Apresentados na 1ª Relação de Credores

Apresentamos a seguir, a relação dos créditos concursais apresentados pelo **"GRUPO COTA E PRADO"** na 1ª Relação de Credores em relação a esse credor:

Descrição	Classificação	Valor
BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.	Quirografários	R$ 119.500,00
Total do Crédito na 1ª Relação de Credores		**R$ 119.500,00**

b) Análise da tempestividade da habilitação de divergência de crédito

Em virtude do comentado no item 3 – Da Tempestividade informamos que a habilitação apresentada pelo credor se deu **tempestivamente** no dia **29/04/2024**.

c) Créditos apresentados pelo credor na habilitação de crédito

O CREDOR, em sua habilitação de divergência de crédito apresentou proposta de abertura de conta Pessoa Jurídica, Termo de Envio de Fatura, Extrato do Cartão Visa Empresarial, Decisão/Ofício Circular nº 102/2024 e Acordão do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, Memória de Cálculo - Plataforma de Recuperação de Crédito, e, Extrato da Conta.

Preliminarmente, cumpre-nos observar que o **"GRUPO COTA E PRADO"**, na elaboração da 1ª relação de credores, relacionou o **BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A. – CNPJ nº 01.181.521/0001-55**, como credor, entretanto, na habilitação de divergência protocolada perante ao Administrador Judicial, o Banco requer a retificação da razão social. Esta Auxiliar analisando a documentação apresentada, observou que houve um erro na denominação social do credor na 1ª relação de credores. Dessa forma, para que se mantenha a integridade e a precisão das

Rua João de Abreu, esq. c/ Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, Sala 94-A, Setor Oeste – CEP 74.120-110 – Goiânia/GO
(62) 3224-6116 masters@mastersauditores.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/08/2024 18:37:28
Assinado por WESLEY SANTOS ALVES:00029304121
Localizar pelo código: 109087665432563873870570759, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5136202-15.2024.8.09.0006
Movimentacao 89 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.1relatoriotecnico2listadecredoresgrupocotaeprado.pdf

Valor: R$ 4.811.914,80
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 23/07/2025 15:54:34

informações, recomenda-se a retificação da razão social conforme solicitado pelo Banco.

Assim sendo, onde se lê "BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. – CNPJ nº 01.181.521/0001-55", leia-se "COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CELEIRO CENTRO OESTE – SICREDI CELEIRO CENTRO OESTE - CNPJ nº 03.566.655/0001-10.

No que tange aos créditos listados na inicialmente 1ª relação de credores, a COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CELEIRO CENTRO OESTE – SICREDI CELEIRO CENTRO OESTE em sua habilitação de divergência de crédito, declara que o crédito registrado na Recuperação do **"GRUPO COTA E PRADO"**, no valor de total de R$ 119.500,00, na classe III - Quirografários está incorreto, uma vez que a instituição entende que os créditos DEVEM SER EXCLUIDOS da relação de credores por não se submeterem aos efeitos da recuperação judicial conforme estabelecido no art. 6, § 13º da Lei 11.101/05.

O CREDOR expõe ainda na habilitação de divergência, o que as operações de crédito na verdade é um ato cooperativo, e que o mesmo deve ser excluído do quadro geral de credores. O Credor apresentou a seguinte fundamentação à sua tese quanto não submissão do crédito à Recuperação:

> Art. 6º A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial implica: § 13. **Não se sujeitam aos efeitos da recuperação judicial os contratos e obrigações decorrentes dos atos cooperativos praticados pelas sociedades cooperativas com seus cooperados**, na forma do art. 79 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, consequentemente, não se aplicando a vedação contida no inciso II do art. 2º quando a sociedade operadora de plano de assistência à saúde for cooperativa médica. (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020)
>
> As Cooperativas de crédito se equiparam as instituições financeiras, porém não se confundem com as outras entidades do Sistema Financeiro Nacional, pois a relação jurídica estabelecida entre a Cooperativa e seus associados possui atributos próprios e não perde sua natureza de ato cooperativo apenas por se tratar de operação financeira ou bancária ou por existir oferta de bens ou serviços semelhantes no mercado.

Rua João de Abreu, esq. c/ Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, Sala 94-A, Setor Oeste – CEP 74.120-110 – Goiânia/GO
(62) 3224-6116 masters@mastersauditores.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/08/2024 18:37:28
Assinado por WESLEY SANTOS ALVES:00029304121
Localizar pelo código: 109087665432563873870570759, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5136202-15.2024.8.09.0006
Movimentacao 89 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.1relatoriotecnico2listadecredoresgrupocotaeprado.pdf

Valor: R$ 4.811.914,80
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 23/07/2025 15:54:34

Neste sentido, encontra-se didática lição no acórdão da lavra do Exmo. Ministro Luís Felipe Salomão no REsp 1141219/MG, em que é exposto o entendimento do C. STJ sobre a matéria (STJ; REsp 1141219/MG; Relator (a): Ministro Luis Felipe Salomão; Órgão Julgador: Quarta Turma; Data do Julgamento: 03/04/2014; Data de Publicação: 12/05/2014):

> *[..] 5.4. A cooperativa de crédito não persegue o lucro, havendo rateio de sobras e perdas, conforme previsão no estatuto social, levando em conta a proporcionalidade da expressão econômica das operações dos associados, tendo por característica operarem com encargos e tarifas menores, caracterizando os juros uma das formas pela qual a entidade arrecada contribuições de seus associados e pela qual lhes propicia vantagem comparativa aos custos de mercado.*

Acrescentou ainda vários julgados de Tribunais de Justiça de alguns Estados, além do Superior Tribunal de Justiça, para corroborar a tese de extraconcursalidade do seu crédito, conforme alguns relacionado abaixo:

> *"(TJ-MT 10220947320228110000 MT, Relator: MARILSEN ANDRADE ADDARIO, Data de Julgamento: 01/02/2023, Segunda Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 09/02/2023)".*
>
> *"(RAC nº 1001358-78.2021.8.11.0029 APELANTE: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO ARAGUAIA E XINGU – SICREDI ARAXINGU APELADOS: MARCOS DIEHL E OUTRO – 31/01/2024)".*
>
> *"(TJ-SP - AI: 22356936120228260000 SP 2235693-61.2022.8.26.0000, Relator: Ricardo Negrão, Data de Julgamento: 17/02/2023, 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, Data de Publicação: 17/02/2023)".*
> *"(REsp n. 1.141.219/MG, relator Ministro Luis Felipe Salomão, Quarta Turma, julgado em 3/4/2014, DJe de 12/5/2014., g.n.)"*

Reforçou dizendo que, *"o cooperativismo não se confunde com outros tipos de instituições, uma vez que os bancos são sociedades de capital e as decisões são tomadas por quem tem mais ações, sendo seu objetivo o lucro, onde se configura apenas como cliente da instituição, ao contrário disso nas Cooperativas, os cooperados são acionistas, com direito de voto, e que participando de seus lucros e prejuízos, desse modo, são uma sociedade de pessoas com empenhos comuns, capazes de acumular capital para atuar em benefício e no interesse da coletividade de associados."*

Rua João de Abreu, esq. c/ Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, Sala 94-A, Setor Oeste – CEP 74.120-110 – Goiânia/GO
(62) 3224-6116 masters@mastersauditores.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/08/2024 18:37:28
Assinado por WESLEY SANTOS ALVES:00029304121
Localizar pelo código: 109087665432563873870570759, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5136202-15.2024.8.09.0006
Movimentacao 89 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.1relatoriotecnico2listadecredoresgrupocotaeprado.pdf

Valor: R$ 4.811.914,80
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 23/07/2025 15:54:34

O CREDOR enfatizou observado que *"os recursos aplicados na Cooperativa ficam na própria comunidade, o que contribui para o desenvolvimento das localidades onde estão inseridas, de tal maneira que visa o objetivo social, vejamos um quadro comparativo: "*

Quadro de distinções

Tipo de sociedade:	Capitalista	Cooperativista
Objetivo:	Lucro	Melhoria econômica e social do grupo
Por meio do(a):	Capital	Vantagem do serviço comum
Fim:	Acumulação	Ajuda mútua
Ethos[6]:	Individualismo	Solidarismo

Concluiu, dizendo que *"a Cooperativa possui caráter instrumental, atuando como intermediaria na relação de mercado. Ademais, o artigo 79 da Lei nº 5.764/71 estabelece o ato cooperado: "*

> Art. 79. Denominam-se **atos cooperativos os praticados entre as cooperativas e seus associados**, entre estes e aquelas e pelas cooperativas entre si quando associados, para a consecução dos objetivos sociais.
> Parágrafo único. **O ato cooperativo não implica operação de mercado**, nem contrato de compra e venda de produto ou mercadoria.

Diante do exposto, **os créditos da credora não se submetem aos efeitos da RJ**, visto que é *contraditória a Lei e precedentes dos Tribunais*, porquanto dispõem que **não estão sujeitos aos efeitos da recuperação judicial os atos cooperativos**, isto é a relação existente entre as partes desta demanda, que não perde sua natureza somente por abordar operação de mercado.

c) Análises da Auxiliar Técnica

Inicialmente, e necessário destacar que esta Auxiliar Técnica, recebeu do "**GRUPO COTA E PRADO**" documentação (fatura do cartão de crédito e extrato bancário da conta) sustentatória utilizada para a elaboração da 1ª relação de credores.

Analisando minuciosamente a documentação enviada tanto pelo "**GRUPO COTA E PRADO**" quanto pela documentação e fundamentação apresentada pelo CREDOR, no que tange a extraconcursalidade apoiada na tese de que os créditos relacionados na

Rua João de Abreu, esq. c/ Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, Sala 94-A, Setor Oeste – CEP 74.120-110 – Goiânia/GO
(62) 3224-6116 masters@mastersauditores.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/08/2024 18:37:28
Assinado por WESLEY SANTOS ALVES:00029304121
Localizar pelo código: 109087665432563873870570759, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5136202-15.2024.8.09.0006
Movimentacao 89 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.1relatoriotecnico2listadecredoresgrupocotaeprado.pdf

Valor: R$ 4.811.914,80
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 23/07/2025 15:54:34

1ª relação de credores ser ato cooperado, é imperioso destacar que o assunto tem gerado muita controvérsia de entendimento entre Administradores Judiciais e mesmo nos Tribunais Brasil a fora.

Como já mencionado neste relatório, a corrente doutrinaria brasileira sustenta que todos os créditos existentes na data do pedido de recuperação judicial devem ser incluídos no processo, respeitando o princípio da paridade entre credores.

> *"A recuperação judicial visa a reorganização de todas as dívidas da empresa, incluindo aquelas de natureza financeira, como os saldos devedores de cheque especial e cartão de crédito" (COELHO, Fábio Ulhoa. Comentários à Lei de Falências e Recuperação de Empresas. São Paulo: Saraiva, 2021).*

Os créditos oriundos de cheque especial e cartão de crédito são, em sua essência, dívidas contraídas no curso da atividade empresarial. São instrumentos de crédito disponibilizados pelas instituições financeiras para garantir a liquidez e a continuidade das operações empresariais. Portanto, possuem natureza de crédito quirografário, não havendo razão para sua exclusão da recuperação judicial.

Além disso, a Jurisprudência dos tribunais brasileiros tem reconhecido que os créditos financeiros, como os decorrentes de saldo devedor de cheque especial e cartão de crédito, se submetem aos efeitos da recuperação judicial. O Superior Tribunal de Justiça tem reiterado que todos os créditos existentes na data do pedido de recuperação judicial, independentemente de sua natureza, estão sujeitos aos seus efeitos.

> *"Os créditos decorrentes de operações financeiras, como cheque especial e cartão de crédito, estão sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, uma vez que representam obrigações financeiras existentes na data do pedido de recuperação. "*

Ante todo exposto, e em consonância com a legislação, a doutrina e a jurisprudência, é nosso entendimento que **os créditos devem ser mantidos no quadro geral de credores, classificados na Classe III – Quirografários, e, devidamente atualizados até o pedido da recuperação judicial (29/02/2024)**, conforme demonstrado abaixo:

Rua João de Abreu, esq. c/ Rua 9, n° 192, Ed. Aton Business Style, Sala 94-A, Setor Oeste – CEP 74.120-110 – Goiânia/GO
(62) 3224-6116 masters@mastersauditores.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/08/2024 18:37:28
Assinado por WESLEY SANTOS ALVES:00029304121
Localizar pelo código: 109087665432563873870570759, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5136202-15.2024.8.09.0006
Movimentacao 89 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.1relatoriotecnico2listadecredoresgrupocotaeprado.pdf

Valor: R$ 4.811.914,80
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 23/07/2025 15:54:34

Devedor	Descrição	Saldo devedor em 29/02/2024
Campo Fértil Produtos Agropecuários	4960.45XX.XXXX.0111	R$ 99.500,00
Campo Fértil Produtos Agropecuários	Cheque Especial	R$ 20.000,00
	TOTAL	**R$ 119.500,00**

d) Conclusão

Com base no exposto nos itens "c" deste item 6.3, é nosso entendimento que os valores dos créditos de **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CELEIRO CENTRO OESTE – SICREDI CELEIRO CENTRO OESTE - CNPJ nº 03.566.655/0001-10** a serem consignado na 2ª Relação de Credores são os seguintes:

Credor	Classe	Valor
COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CELEIRO CENTRO OESTE – SICREDI CELEIRO CENTRO OESTE	III – Quirografários	R$ 119.500,00

6.4. SEMPRE SEMENTES EIRELI. - CNPJ nº 09.536.120/0002-63

a) Créditos Apresentados na 1ª Relação de Credores

Apresentamos a seguir, a relação dos créditos concursais apresentados pelo **"GRUPO COTA E PRADO"** na 1ª Relação de Credores em relação a esse credor:

Descrição	Classificação	Valor
SEMPRE SEMENTES EIRELI	Quirografários	R$ 130.197,96
Total do Crédito na 1ª Relação de Credores		**R$ 130.197,96**

b) Análise da tempestividade da habilitação de divergência de crédito

Em virtude do comentado no item "3 - Da Tempestividade", informamos que a habilitação apresentada pelo credor se deu **tempestivamente** no dia **22/04/2024**.

c) Créditos apresentados pelo credor na habilitação de crédito

O credor **SEMPRE AGTECH LTDA**, em sua habilitação de divergência de crédito apresentou alteração de contrato social, procuração, e, notas fiscais de compras referente aos créditos **sujeitos** à recuperação judicial conforme quadro abaixo.

Rua João de Abreu, esq. c/ Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, Sala 94-A, Setor Oeste – CEP 74.120-110 – Goiânia/GO
(62) 3224-6116 masters@mastersauditores.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/08/2024 18:37:28
Assinado por WESLEY SANTOS ALVES:00029304121
Localizar pelo código: 109087665432563873870570759, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5136202-15.2024.8.09.0006
Movimentacao 89 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.1relatoriotecnico2listadecredoresgrupocotaeprado.pdf

Valor: R$ 4.811.914,80
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 23/07/2025 15:54:34

Nota Fiscal	Data de Emissão	CNPJ Emissor	Vencimento	Valor
33779	19/09/2023	09.536.120/0002-63	15/05/2024	R$ 109.397,96
34956	27/12/2023	09.536.120/0002-63	15/08/2024	R$ 20.800,00
			Total	**R$ 130.197,96**

c.1) Resumo das divergências apuradas

Cumpre nos observar que o **"GRUPO COTA E PRADO"**, assim como o CREDOR, enviou a esta Auxiliar, documentação comprobatória do crédito relacionado na 1ª relação de credores, não sendo observado divergências, conforme quadro abaixo:

Classificação	Recuperanda	Credor	Divergência
Classe III – Quirografários	R$ 130.197,96	R$ 130.197,96	R$ 0,00
TOTAL	**R$ 130.197,96**	**R$ 130.197,96**	**R$ 0,00**

d) Análises do Auxiliar Técnico

Preliminarmente, cumpre-nos observar que o **"GRUPO COTA E PRADO"**, na elaboração da 1ª relação de credores, relacionou o credor como a seguinte descrição **SEMPRE SEMENTES EIRELI. - CNPJ nº 09.536.120/0002-63**, entretanto, na habilitação de crédito protocolada perante ao Administrador Judicial, o CREDOR apresentou outra razão social e CNPJ. Esta Auxiliar analisando a documentação apresentada, observou que houve um erro na denominação social do credor na 1ª relação de credores. Dessa forma, para que se mantenha a integridade e a precisão das informações, recomenda-se a retificação da razão social e seu respectivo CNPJ.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.536.120/0001-82 MATRIZ		07/05/2008

NOME EMPRESARIAL
SEMPRE AGTECH LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SEMPRE	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto

Rua João de Abreu, esq. c/ Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, Sala 94-A, Setor Oeste – CEP 74.120-110 – Goiânia/GO
(62) 3224-6116 masters@mastersauditores.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/08/2024 18:37:28
Assinado por WESLEY SANTOS ALVES:00029304121
Localizar pelo código: 109087665432563873870570759, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5136202-15.2024.8.09.0006
Movimentacao 89 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.1relatoriotecnico2listadecredoresgrupocotaeprado.pdf

Valor: R$ 4.811.914,80
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 23/07/2025 15:54:34

Assim sendo, onde se lê "SEMPRE SEMENTES EIRELI. - CNPJ nº 09.536.120/0002-63", leia-se "SEMPRE AGTECH LTDA. - CNPJ nº 09.536.120/0001-82".

Quanto ao crédito relacionado na 1ª relação de credores, após a análise da documentação apresentada pelo tanto pelo CREDOR, quanto pelo **"GRUPO COTA E PRADO"**, foi verificado que os vencimentos das notas fiscais relacionadas na 1ª relação de credores ocorram após a data do pedido de recuperação judicial. Assim sendo, esta Auxiliar Técnica, conclui que a correção do crédito não é aplicável ao saldo devedor junto a este credor e o mesmo já se encontra devidamente relacionado na 1ª relação de credores, sem qualquer divergência.

e) Conclusão

Com base no exposto nos itens "c1" deste item 6.4, é nosso entendimento que os valores dos créditos de **SEMPRE AGTECH LTDA. - CNPJ nº 09.536.120/0001-82** a serem consignado na 2ª Relação de Credores são os seguintes:

Credor	Classe	Valor
SEMPRE SEMENTES EIRELI	III – Quirografários	**R$ 0,00**
SEMPRE AGTECH LTDA	III – Quirografários	**R$ 130.197,96**

6.5. YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A. - CNPJ nº 62.660.604/0001-82

a) Créditos Apresentados na 1ª Relação de Credores

Apresentamos a seguir, a relação dos créditos concursais apresentados pelo **"GRUPO COTA E PRADO"** na 1ª Relação de Credores em relação a esse credor:

Descrição	Classificação	Valor
YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A.	Quirografários	R$ 349.580,17
Total do Crédito na 1ª Relação de Credores		**R$ 349.580,17**

b) Análise da tempestividade da habilitação de divergência de crédito

Em virtude do comentado no item "3 - Da Tempestividade", informamos que a habilitação apresentada pelo credor se deu **tempestivamente** no dia **13/05/2024**.

Rua João de Abreu, esq. c/ Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, Sala 94-A, Setor Oeste – CEP 74.120-110 – Goiânia/GO
(62) 3224-6116 masters@mastersauditores.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/08/2024 18:37:28
Assinado por WESLEY SANTOS ALVES:00029304121
Localizar pelo código: 109087665432563873870570759, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5136202-15.2024.8.09.0006
Movimentacao 89 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.1relatoriotecnico2listadecredoresgrupocotaeprado.pdf

Valor: R$ 4.811.914,80
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 23/07/2025 15:54:34

c) Créditos apresentados pelo Credor na habilitação de divergência de crédito

O credor **YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A.**, em sua habilitação de divergência de crédito apresentou documentação notas ficais de compra, assim como memória de cálculos, referente aos seus créditos **sujeitos** à recuperação judicial conforme quadro abaixo:

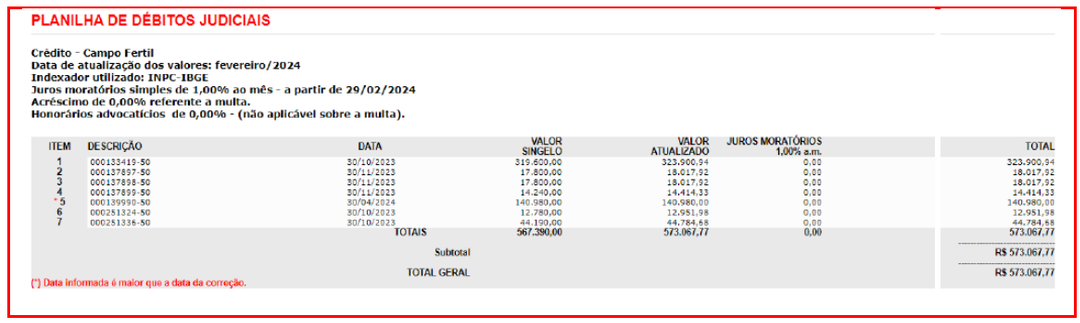

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Crédito - Campo Fertil
Data de atualização dos valores: fevereiro/2024
Indexador utilizado: INPC-IBGE
Juros moratórios simples de 1,00% ao mês - a partir de 29/02/2024
Acréscimo de 0,00% referente a multa.
Honorários advocatícios de 0,00% - (não aplicável sobre a multa).

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.	TOTAL
1	000133419-50	30/10/2023	319.600,00	323.900,94	0,00	323.900,94
2	000137897-50	30/11/2023	17.800,00	18.017,92	0,00	18.017,92
3	000137898-50	30/11/2023	17.800,00	18.017,92	0,00	18.017,92
4	000137899-50	30/11/2023	14.240,00	14.414,33	0,00	14.414,33
*5	000139990-50	30/04/2024	140.980,00	140.980,00	0,00	140.980,00
6	000251324-50	30/10/2023	12.780,00	12.951,98	0,00	12.951,98
7	000251336-50	30/10/2023	44.190,00	44.784,68	0,00	44.784,68
		TOTAIS	567.390,00	573.067,77	0,00	573.067,77
		Subtotal				R$ 573.067,77
		TOTAL GERAL				R$ 573.067,77

(*) Data informada é maior que a data da correção.

d) Análises do Auxiliar Técnico

Após uma análise detalhada das notas fiscais de compras e memória de cálculos, foi constatado por esta Auxiliar Técnica, algumas divergências conforme quadro abaixo:

Nota Fiscal	Data Inicial	Data Final	Dias de Atraso	Saldo Devedor	INPC	Valor + Correção	Valor Apresentado pelo Credor	Divergências
000.133.419 *(i)*	30/10/2023	29/02/2024	122	R$ 31.960,00	R$ 430,09	R$ 32.390,09	R$ 323.900,94	R$ 291.510,85
000.137.897	30/11/2023	29/02/2024	91	R$ 17.800,00	R$ 217,92	R$ 18.017,92	R$ 18.017,92	-
000.137.898	30/11/2023	29/02/2024	91	R$ 17.800,00	R$ 217,92	R$ 18.017,92	R$ 18.017,92	-
000.137.899	30/11/2023	29/02/2024	91	R$ 14.240,00	R$ 174,33	R$ 14.414,33	R$ 14.414,33	-
000.251.324	30/10/2023	29/02/2024	122	R$ 12.780,00	R$ 171,98	R$ 12.951,98	R$ 12.951,98	-
000.251.336	30/10/2023	29/02/2024	122	R$ 44.190,00	R$ 594,68	R$ 44.784,68	R$ 44.784,68	-
000.251.335 *(ii)*	30/10/2023	29/02/2024	122	R$ 67.120,00	R$ 903,25	R$ 68.023,25	-	-R$ 68.023,25
000.139.990 *(iii)*	30/04/2024	29/02/2024	-61	R$ 140.980,00	-	-	-	-
			Total	**R$ 346.870,00**	**R$ 2.710,17**	**R$ 208.600,17**	**R$ 432.087,77**	**R$ 223.487,60**

(i) Após análise, identificamos que o credor utilizou indevidamente o valor de R$ 319.600,00 como base de correção para a nota fiscal nº 000.133.419. Ressaltamos que o valor base correto para a atualização do crédito é de R$ 31.960,00.

Rua João de Abreu, esq. c/ Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, Sala 94-A, Setor Oeste – CEP 74.120-110 – Goiânia/GO
(62) 3224-6116 masters@mastersauditores.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/08/2024 18:37:28
Assinado por WESLEY SANTOS ALVES:00029304121
Localizar pelo código: 109087665432563873870570759, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5136202-15.2024.8.09.0006
Movimentacao 89 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.1relatoriotecnico2listadecredoresgrupocotaeprado.pdf

Valor: R$ 4.811.914,80
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 23/07/2025 15:54:34

RECEBEMOS DE YARA BRASIL FERTILIZANTES OS PRODUTOS CONSTANTE DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e Nº 000133419 SÉRIE 50

Yara Brasil Fertilizantes S/A.

Av. Filomena Cartafina 20924
Distrito Industrial III
38044-750
Uberaba/MG
34 2103 9422
EP MG 002281-0

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 000133419
SÉRIE: 50
FOLHA: 1/1

CHAVE DE ACESSO
3123 0492 6606 0401 1974 5505 0000 1334 1917 7865 6332

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda producao do estabelecimento	131235322896640 13.04.2023 23:24:22

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
8104585320330		92.660.604/0119-74

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
CAMPO FERTIL PRODUTOS AGROPECUARIOS		31.629.503/0001-54	13/04/2023
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**	**CEP**	**DATA DE SAÍDA/ENTRADA**
AVENIDA PRESIDENTE JOSE SARNEY SN QUADRA 44	SETOR SUL JAMIL MIGUEL	75124-730	13/04/2023
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF** / **INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
Anapolis	6233165567	GO 107415968	23:23:03

FATURA / DUPLICATAS

Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor
001	30/10/2023	31.960,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
20.848,63	1.459,40	0,00	0,00	32.796,34

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NF
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.960,00

(ii) Verificamos ainda durante nossa análise da documentação apresentada, que o CREDOR não relacionou a nota fiscal nº 000.251.,335 entre a documentação comprobatória de seus créditos, sendo observado por esta Auxiliar que o **"GRUPO COTA E PRADO"**, reconhece o referido débito, tanto que apresentou a esta Auxiliar, cópia da nota fiscal.

(iii) Observamos ainda que o vencimento da nota fiscal nº 000.139.990, relacionada na 1ª relação de credores ocorreu após a data do pedido de recuperação judicial. Assim sendo, esta Auxiliar Técnica, conclui que a correção do crédito não é aplicável a respectiva nota fiscal.

Assim sendo, com base na análise documental apresentada pela CREDORA e pelo **"GRUPO COTA E PRADO"**, é possível concluir que os valores a serem relacionados na 2ª relação de credores, devem ser conforme a seguir:

Rua João de Abreu, esq. c/ Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, Sala 94-A, Setor Oeste – CEP 74.120-110 – Goiânia/GO
(62) 3224-6116 masters@mastersauditores.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/08/2024 18:37:28
Assinado por WESLEY SANTOS ALVES:00029304121
Localizar pelo código: 109087665432563873870570759, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5136202-15.2024.8.09.0006
Movimentacao 89 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.1relatoriotecnico2listadecredoresgrupocotaeprado.pdf

Valor: R$ 4.811.914,80
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 23/07/2025 15:54:34

Nota Fiscal	Data Inicial	Data Final	Dias de Atraso	Saldo Devedor	INPC	Valor + Correção	Juros	Valor Corrigido + Juros
000.133.419	30/10/2023	29/02/2024	122	R$ 31.960,00	R$ 430,09	R$ 32.390,09	R$ 1.295,60	R$ 33.685,69
000.137.897	30/11/2023	29/02/2024	91	R$ 17.800,00	R$ 217,92	R$ 18.017,92	R$ 540,54	R$ 18.558,46
000.137.898	30/11/2023	29/02/2024	91	R$ 17.800,00	R$ 217,92	R$ 18.017,92	R$ 540,54	R$ 18.558,46
000.137.899	30/11/2023	29/02/2024	91	R$ 14.240,00	R$ 174,33	R$ 14.414,33	R$ 432,43	R$ 14.846,76
000.251.324	30/10/2023	29/02/2024	122	R$ 12.780,00	R$ 171,98	R$ 12.951,98	R$ 518,08	R$ 13.470,06
000.251.336	30/10/2023	29/02/2024	122	R$ 44.190,00	R$ 594,68	R$ 44.784,68	R$ 1.791,39	R$ 46.576,07
000.251.335	30/10/2023	29/02/2024	122	R$ 67.120,00	R$ 903,25	R$ 68.023,25	R$ 2.720,93	R$ 70.744,18
000.139.990	30/04/2024	29/02/2024	-61	R$ 140.980,00	-	R$ 140.980,00	-	R$ 140.980,00
			Total	**R$ 346.870,00**	**R$ 2.710,17**	**R$ 349.580,17**	**R$ 7.839,51**	**R$ 357.419,68**

e) Conclusão

Com base na análise efetuada, é nosso entendimento que o valor dos créditos de **YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A. - CNPJ nº 62.660.604/0001-82**, a ser consignado na 2ª Relação de Credores é o seguinte:

Credor	Classe	Valor
YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A.	III – Quirografários	**R$ 357.419,68**

7. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO APRESENTADA PELA RECUPERANDA

Visando o cumprimento das funções do Administrador Judicial, inicialmente, é necessário destacar que esta Auxiliar Técnica, oportunizou ao **"GRUPO COTA E PRADO"** enviar toda a documentação comprobatória da constituição dos débitos relacionados na 1ª relação de credores. A Administração Judicial enviou **em 24 de abril de 2024**, 1º Termo de Diligência comunicando a necessidade de apresentação da documentação comprobatória dos créditos por parte das empresas do **"GRUPO COTA E PRADO"**.

Em decorrência dessa solicitação, informamos que **"GRUPO COTA E PRADO"** apresentou documentos relativos aos créditos inseridos na exordial do processo de recuperação judicial, para as quais procedemos análises, e as considerações estão apresentadas nos subitens ao item "7" do presente relatório.

Cumpre-nos observar, que em virtude do comentado no item "3 - Da Tempestividade", informamos que o **"GRUPO COTA E PRADO"** disponibilizou a documentação

Rua João de Abreu, esq. c/ Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, Sala 94-A, Setor Oeste – CEP 74.120-110 – Goiânia/GO
(62) 3224-6116 masters@mastersauditores.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/08/2024 18:37:28
Assinado por WESLEY SANTOS ALVES:00029304121
Localizar pelo código: 109087665432563873870570759, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5136202-15.2024.8.09.0006
Movimentacao 89 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.1relatoriotecnico2listadecredoresgrupocotaeprado.pdf

Valor: R$ 4.811.914,80
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 23/07/2025 15:54:34

comprobatória do saldo credor **tempestivamente**, ou seja, no dia **09/05/2024**, através do link: https://drive.google.com/drive/folders/1lctjmEt_yZR_pxJfYJOdUfYNrnyEZYSj?usp=sharing.

7.1. AGRO AMAZONIA PRODUTOS AGROPECUARIOS S.A. – CNPJ nº 13.563.680/0021-47

a) Crédito apresentado na 1ª Relação de Credores

Apresentamos a seguir, a relação dos créditos concursais apresentados pelo **"GRUPO COTA E PRADO"** na 1ª Relação de Credores em relação a esse credor:

Descrição	Classificação	Valor
AGRO AMAZONIA PRODUTOS AGROPECUARIOS S.A.	III – Quirografário	R$ 131.774,55
Total do Crédito na 1ª Relação de Credores		**R$ 131.774,55**

b) Análise do Auxiliar Técnico

O **"GRUPO COTA E PRADO"** apresentou cópia da nota fiscal de compra, Instrumento de Confissão e Composição de Dívida, datada de 08/05/2023, comprovante de transferência bancária "PIX", cópia de cheque, e, extrato financeiro de títulos pagos, os quais foram devidamente inspecionados por esta Auxiliar Técnica, conforme quadro resumo abaixo:

Descrição	CNPJ	Data de Emissão	Parcela	Valor	Valor Pago	Data do Pgto	Saldo Devedor
Confissão de Dívida	13.563.680/0021-47	15/08/2023	parcela 01 de 04	R$ 89.644,13	-R$ 89.644,13	18/09/2023	-
Confissão de Dívida	13.563.680/0021-47	15/08/2023	parcela 02 de 04	R$ 31.460,45	-R$ 31.460,45	03/07/2023	-
Confissão de Dívida	13.563.680/0021-47	15/08/2023	parcela 03 de 04	R$ 31.192,00	-R$ 31.192,00	04/08/2023	-
Confissão de Dívida	13.563.680/0021-47	15/08/2023	parcela 04 de 04	R$ 32.149,33	-	-	32.149,33
000.042.973	13.563.680/0021-47	10/02/2023	parcela 01 de 01	R$ 97.537,50	-	-	97.537,50
			Total	**R$ 281.983,41**	**-R$ 152.296,58**		**R$ 129.686,83**

Esta auxiliar verificou que os pagamentos identificados, foram realizados através de transferência bancária via "PIX" e cheque. Assim sendo, restando um saldo devedor total a atualizar de R$ 129.686,83.

Após uma análise detalhada da documentação disponibilizada, verificamos que o saldo da nota fiscal, assim como a última parcela da confissão de dívida, relacionados na 1ª relação de credores, o **"GRUPO COTA E PRADO"**, efetuou a atualização

Rua João de Abreu, esq. c/ Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, Sala 94-A, Setor Oeste – CEP 74.120-110 – Goiânia/GO
(62) 3224-6116 masters@mastersauditores.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/08/2024 18:37:28
Assinado por WESLEY SANTOS ALVES:00029304121
Localizar pelo código: 109087665432563873870570759, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5136202-15.2024.8.09.0006
Movimentacao 89 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.1relatoriotecnico2listadecredoresgrupocotaeprado.pdf

Valor: R$ 4.811.914,80
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 23/07/2025 15:54:34

monetária dos créditos, somente sobre acumulado do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Em conformidade com o disposto no item "4" deste relatório, procedemos à atualização monetária dos créditos sujeitos a recuperação judicial fundamentada na interpretação do art. 9º, inciso II, da Lei n° 11.101/05 c/c arts. 397, p.u., e 406 do Código Civil.

Continuando nossas analises, agora sobre a Confissão de Dívida firmado entre o CREDOR e o **"GRUPO COTA E PRADO"**, observamos que a cláusula 8º, prevê que em caso de inadimplência importará em vencimento integral antecipado do débito, e o saldo devedor inadimplente deverá ser atualizado com aplicação de multa de 10%, e juros legais a partir do vencimento, conforme se observa abaixo:

> **Cláusula Oitava**: O(s) DEVEDOR(es) se compromete(m) a honrar com o pagamento dos referidos títulos de crédito, nos respectivos vencimentos, sendo cientificados, neste ato, que o não pagamento de qualquer uma das parcelas no vencimento, implicará no vencimento antecipado das demais e na cobrança imediata dos Títulos de Crédito acima relacionados bem como acrescido de multa não compensatória à base de 10%, além de juros legais pelo atraso no pagamento sobre o montante do saldo devedor.

Desta forma, apresentamos abaixo, os saldos devedores devidamente atualizados conforme o item "4" deste relatório e cláusula da confissão de dívida.

Data Inicial	Data Final	Dias de Atraso	Saldo Devedor	INPC	Valor + Correção	Juros	Multa	Total
30/08/2023	29/02/2024	183	R$ 97.537,50	R$ 1.619,24	R$ 99.156,74	R$ 5.949,40	-	R$ 105.106,14
04/09/2023	29/02/2024	178	R$ 32.149,33	-	R$ 32.617,81	R$ 1.607,47	R$ 3.214,93	R$ 36.971,73
	Total		**R$ 129.686,83**	**R$ 1.619,24**	**R$ 131.774,55**	**R$ 7.556,87**	**R$ 3.214,93**	**R$ 142.077,87**

c) Conclusão

Com base no exposto nos itens "b" deste item 7.1, é nosso entendimento que os valores dos créditos de **AGRO AMAZONIA PRODUTOS AGROPECUARIOS S.A. – CNPJ nº 13.563.680/0021-47** a serem consignado na 2ª Relação de Credores são os seguintes:

Descrição	Classificação	Valor
Valor do Crédito para 2ª Relação de Credores	III - Quirografário	R$ 142.077,87

Rua João de Abreu, esq. c/ Rua 9, n° 192, Ed. Aton Business Style, Sala 94-A, Setor Oeste – CEP 74.120-110 – Goiânia/GO
(62) 3224-6116 masters@mastersauditores.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/08/2024 18:37:28
Assinado por WESLEY SANTOS ALVES:00029304121
Localizar pelo código: 109087665432563873870570759, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5136202-15.2024.8.09.0006
Movimentacao 89 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.1relatoriotecnico2listadecredoresgrupocotaeprado.pdf

Valor: R$ 4.811.914,80
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 23/07/2025 15:54:34

7.2. AGROCAMPUS BUENO LTDA – CNPJ nº 42.83.796/0001-98

a) Crédito apresentado na 1ª Relação de Credores

Apresentamos a seguir, a relação dos créditos concursais apresentados pelo **"GRUPO COTA E PRADO"** na 1ª Relação de Credores em relação a esse credor:

Descrição	Classificação	Valor
AGROCAMPUS BUENO LTDA	III – Quirografário	R$ 2.413,68
Total do Crédito na 1ª Relação de Credores		**R$ 2.413,68**

b) Análise do Auxiliar Técnico

O **"GRUPO COTA E PRADO"** apresentou cópia da nota fiscal de compra, extrato financeiro de títulos pagos e comprovante de transferência bancária "PIX", os quais foram devidamente inspecionados por esta Auxiliar Técnica, conforme quadro resumo abaixo:

Nota Fiscal	CNPJ	Data de Emissão	Valor	Valor Pago	Data do Pgto	Saldo Devedor
020.913	01.789.121/004-70	07/12/2023	R$ 7.200,00	-R$ 4.800,00	20/01/2024	R$ 2.400,00
		Total	**R$ 7.200,00**	**-R$ 4.800,00**		**R$ 2.400,00**

Esta auxiliar verificou que o pagamento identificado foi realizado através de transferência bancária via "PIX". Assim sendo, restando um saldo devedor a ser atualizado no total de R$ 2.400,00.

Após uma análise detalhada da documentação disponibilizada, verificamos que o saldo apresentado na 1ª relação de credores, o **"GRUPO COTA E PRADO"**, efetuou a atualização monetária dos créditos, somente sobre acumulado do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Em conformidade com o disposto no item "4" deste relatório, procedemos à atualização monetária dos créditos sujeitos a recuperação judicial fundamentada na interpretação do art. 9º, inciso II, da Lei n° 11.101/05 c/c arts. 397, p.u., e 406 do Código Civil, conforme demonstrado a seguir:

Rua João de Abreu, esq. c/ Rua 9, n° 192, Ed. Aton Business Style, Sala 94-A, Setor Oeste – CEP 74.120-110 – Goiânia/GO
(62) 3224-6116 masters@mastersauditores.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/08/2024 18:37:28
Assinado por WESLEY SANTOS ALVES:00029304121
Localizar pelo código: 109087665432563873870570759, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5136202-15.2024.8.09.0006
Movimentacao 89 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.1relatoriotecnico2listadecredoresgrupocotaeprado.pdf

Valor: R$ 4.811.914,80
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 23/07/2025 15:54:34

Data Inicial	Data Final	Dias de Atraso	Saldo Devedor	INPC	Valor + Correção	Juros	Valor Corrigido + Juros
06/01/2024	29/02/2024	54	R$ 2.400,00	R$ 13,68	R$ 2.413,68	R$ 24,14	R$ 2.437,82
		Total	**R$ 2.400,00**	**R$ 13,68**	**R$ 2.413,68**	**R$ 24,14**	**R$ 2.437,82**

c) Conclusão

Com base no exposto nos itens "b" deste item 7.2, é nosso entendimento que os valores dos créditos de **AGROCAMPUS BUENO LTDA – CNPJ nº 42.83.796/0001-98** a serem consignado na 2ª Relação de Credores são os seguintes:

Descrição	Classificação	Valor
Valor do Crédito para 2ª Relação de Credores	III - Quirografário	R$ 2.437,82

7.3. ALBAUGH AGRO BRASIL LTDA – CNPJ nº 01.789.121/0004-70

a) Crédito apresentado na 1ª Relação de Credores

Apresentamos a seguir, a relação dos créditos concursais apresentados pelo **"GRUPO COTA E PRADO"** na 1ª Relação de Credores em relação a esse credor:

Descrição	Classificação	Valor
ALBAUGH AGRO BRASIL LTDA	III – Quirografário	R$ 103.643,96
Total do Crédito na 1ª Relação de Credores		**R$ 103.643,96**

b) Análise do Auxiliar Técnico

O **"GRUPO COTA E PRADO"** apresentou cópia da nota fiscal de compra, a qual foi devidamente inspecionada por esta Auxiliar Técnica, conforme quadro resumo abaixo:

Nota Fiscal	CNPJ	Data de Emissão	Saldo Devedor
064.429	01.789.121/0004-70	26/05/2023	R$ 103.643,96
		Total	**R$ 103.643,96**

Conforme a análise da documentação apresentada pelo **"GRUPO COTA E PRADO"**, foi verificado que o vencimento da nota fiscal relacionada na 1ª relação de credores ocorreu após a data do pedido de recuperação judicial. Assim sendo, esta Auxiliar

Rua João de Abreu, esq. c/ Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, Sala 94-A, Setor Oeste – CEP 74.120-110 – Goiânia/GO
(62) 3224-6116 masters@mastersauditores.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/08/2024 18:37:28
Assinado por WESLEY SANTOS ALVES:00029304121
Localizar pelo código: 109087665432563873870570759, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5136202-15.2024.8.09.0006
Movimentacao 89 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.1relatoriotecnico2listadecredoresgrupocotaeprado.pdf

Valor: R$ 4.811.914,80
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 23/07/2025 15:54:34

Técnica, conclui que a correção do crédito não é aplicável ao saldo devedor junto a este credor.

c) Conclusão

Com base no exposto nos itens "b" deste item 7.3, é nosso entendimento que os valores dos créditos de **ALBAUGH AGRO BRASIL LTDA – CNPJ nº 01.789.121/0004-70** a serem consignado na 2ª Relação de Credores são os seguintes:

Descrição	Classificação	Valor
Valor do Crédito para 2ª Relação de Credores	III - Quirografário	R$ 103.643,96

7.4. CCAB AGRO S.A. – CNPJ nº 08.938.255/0010-00

a) Crédito apresentado na 1ª Relação de Credores

Apresentamos a seguir, a relação dos créditos concursais apresentados pelo **"GRUPO COTA E PRADO"** na 1ª Relação de Credores em relação a esse credor:

Descrição	Classificação	Valor
CCAB AGRO S.A.	III – Quirografário	R$ 254.820,00
Total do Crédito na 1ª Relação de Credores		**R$ 254.820,00**

b) Análise do Auxiliar Técnico

O **"GRUPO COTA E PRADO"** apresentou cópia das notas fiscais de compras, as quais foram devidamente inspecionadas por esta Auxiliar Técnica, conforme quadro resumo abaixo:

Nota Fiscal	CNPJ	Data de Emissão	Saldo Devedor
001.142	08.938.255/0010-00	21/09/2023	R$ 83.120,00
002.787	08.938.255/0007-05	27/09/2023	R$ 32.000,00
001.723	08.938.255/0010-00	28/11/2023	R$ 91.200,00
001.796	08.938.255/0010-00	05/12/2023	R$ 24.500,00
003. 774	08.938.255/0007-05	02/01/2024	R$ 24.000,00
		Total	**R$ 254.820,00**

Rua João de Abreu, esq. c/ Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, Sala 94-A, Setor Oeste – CEP 74.120-110 – Goiânia/GO
(62) 3224-6116 masters@mastersauditores.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/08/2024 18:37:28
Assinado por WESLEY SANTOS ALVES:00029304121
Localizar pelo código: 109087665432563873870570759, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5136202-15.2024.8.09.0006
Movimentacao 89 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.1relatoriotecnico2listadecredoresgrupocotaeprado.pdf

Valor: R$ 4.811.914,80
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 23/07/2025 15:54:34

Conforme a análise da documentação apresentada pelo **"GRUPO COTA E PRADO"**, foi verificado que o vencimento das notas fiscais relacionadas na 1ª relação de credores ocorreu após a data do pedido de recuperação judicial. Assim sendo, esta Auxiliar Técnica, conclui que a correção do crédito não é aplicável ao saldo devedor junto a este credor.

c) Conclusão

Com base no exposto nos itens "b" deste item 7.4, é nosso entendimento que os valores dos créditos de **CCAB AGRO S.A. – CNPJ nº 08.938.255/0010-00** a serem consignado na 2ª Relação de Credores são os seguintes:

Descrição	Classificação	Valor
Valor do Crédito para 2ª Relação de Credores	III - Quirografário	R$ 254.820,00

7.5. CONECT AGRO COMERCIALIZAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA – CNPJ nº 28.742.240/0001-80

a) Crédito apresentado na 1ª relação de credores

Apresentamos a seguir, a relação dos créditos concursais apresentados pelo **"GRUPO COTA E PRADO"** na 1ª Relação de Credores em relação a esse credor:

Descrição	Classificação	Valor
CONECT AGRO COMERCIALIZAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA	III – Quirografário	R$ 25.719,28
Total do Crédito na 1ª Relação de Credores		**R$ 25.719,28**

b) Análise do Auxiliar Técnico

O **"GRUPO COTA E PRADO"** apresentou cópias de Instrumento Particular de Contrato de Confissão de Dívida, datado de 15/08/2023, comprovantes de pagamento de boletos bancários, e, extrato financeiro de títulos pagos, os quais foram devidamente inspecionados por esta Auxiliar conforme quadro demonstrativo:

Rua João de Abreu, esq. c/ Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, Sala 94-A, Setor Oeste – CEP 74.120-110 – Goiânia/GO
(62) 3224-6116 masters@mastersauditores.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/08/2024 18:37:28
Assinado por WESLEY SANTOS ALVES:00029304121
Localizar pelo código: 109087665432563873870570759, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5136202-15.2024.8.09.0006
Movimentacao 89 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.1relatoriotecnico2listadecredoresgrupocotaeprado.pdf

Valor: R$ 4.811.914,80
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 23/07/2025 15:54:34

Descrição	CNPJ	Data de Emissão	Parcela	Valor da Parcela	Valor Pago	Data do Pgto	Saldo Devedor
Confissão de Dívida	28.742.240/0001-80	15/08/2023	parcela 01 de 10	R$ 6.429,82	-R$ 6.429,82	17/08/2023	-
Confissão de Dívida	28.742.240/0001-80	15/08/2023	parcela 02 de 10	R$ 6.429,82	-R$ 6.429,82	18/09/2023	-
Confissão de Dívida	28.742.240/0001-80	15/08/2023	parcela 03 de 10	R$ 6.429,82	-R$ 6.429,82	16/10/2023	-
Confissão de Dívida	28.742.240/0001-80	15/08/2023	parcela 04 de 10	R$ 6.429,82	-R$ 6.429,82	16/11/2023	-
Confissão de Dívida	28.742.240/0001-80	15/08/2023	parcela 05 de 10	R$ 6.429,82	-R$ 6.429,82	18/12/2023	-
Confissão de Dívida	28.742.240/0001-80	15/08/2023	parcela 06 de 10	R$ 6.429,82	-R$ 6.429,82	16/01/2024	-
Confissão de Dívida	28.742.240/0001-80	15/08/2023	parcela 07 de 10	R$ 6.429,82	-	-	R$ 6.429,82
Confissão de Dívida	28.742.240/0001-80	15/08/2023	parcela 08 de 10	R$ 6.429,82	-	-	R$ 6.429,82
Confissão de Dívida	28.742.240/0001-80	15/08/2023	parcela 09 de 10	R$ 6.429,82	-	-	R$ 6.429,82
Confissão de Dívida	28.742.240/0001-80	15/08/2023	parcela 10 de 10	R$ 6.429,82	-	-	R$ 6.429,82
			Total	**R$ 64.298,20**	**-R$ 38.578,92**		**R$ 25.719,28**

Esta auxiliar verificou que os pagamentos identificados foram realizados através pagamento de boletos bancários. Assim sendo, restando um saldo devedor total de R$ 25.719,28.

Ainda analisando a documentação apresentada pelo **"GRUPO COTA E PRADO"**, foi verificado que o vencimento das parcelas que compõe o saldo devedor relacionado na 1ª relação de credores, ocorreram após a data do pedido de recuperação judicial. Assim sendo, esta Auxiliar Técnica, conclui que a correção do crédito não é aplicável ao saldo devedor junto a este credor

c) Conclusão

Com base no exposto nos itens "b" deste item 7.5, é nosso entendimento que os valores dos créditos de **CONECT AGRO COMERCIALIZAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA – CNPJ nº 28.742.240/0001-80** a serem consignado na 2ª Relação de Credores são os seguintes:

Descrição	Classificação	Valor
Valor do Crédito para 2ª Relação de Credores	III - Quirografário	R$ 25.719,28

7.6. DELTA AGRICOLA LTDA – CNPJ nº 03.908.371/0005-98

a) Crédito apresentado na 1ª Relação de Credores

Apresentamos a seguir, a relação dos créditos concursais apresentados pelo **"GRUPO COTA E PRADO"** na 1ª Relação de Credores em relação a esse credor:

Rua João de Abreu, esq. c/ Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, Sala 94-A, Setor Oeste – CEP 74.120-110 – Goiânia/GO
(62) 3224-6116 masters@mastersauditores.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/08/2024 18:37:28
Assinado por WESLEY SANTOS ALVES:00029304121
Localizar pelo código: 109087665432563873870570759, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5136202-15.2024.8.09.0006
Movimentacao 89 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.1relatoriotecnico2listadecredoresgrupocotaeprado.pdf

Valor: R$ 4.811.914,80
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 23/07/2025 15:54:34

Descrição	Classificação	Valor
DELTA AGRICOLA LTDA	III – Quirografário	R$ 14.893,44
Total do Crédito na 1ª Relação de Credores		**R$ 14.893,44**

b) Análise do Auxiliar Técnico

O **"GRUPO COTA E PRADO"** apresentou cópia das notas fiscais de compra, nota fiscal de devolução de compras e extrato financeiro de títulos pagos, os quais foram devidamente inspecionados por esta Auxiliar, conforme quadro resumo abaixo.

Nota Fiscal	CNPJ	Data de Emissão	Descrição	Valor da Parcela	Valor Pago	Data do Pgto	Saldo Devedor
029.445	03.908.371/0005-98	12/07/2023	parcela 01 de 01	R$ 2.135,00	-	-	R$ 2.135,00
028.451	03.908.371/0005-98	23/02/2023	parcela 01 de 01	R$ 15.500,00	-R$ 2.777,00	07/02/2023	R$ 12.723,00
			Total	**R$ 17.635,00**	**-R$ 2.777,00**		**R$ 14.858,00**

Esta auxiliar verificou que o pagamento identificado se refere a devolução de compras, conforme notas fiscais, nº 000.008.689. Assim sendo, restando um saldo devedor total a ser atualizado no valor de R$ 14.858,00.

Após uma análise detalhada da documentação disponibilizada, verificamos que o saldo apresentado na 1ª relação de credores, o **"GRUPO COTA E PRADO"**, efetuou a atualização monetária dos créditos, somente sobre acumulado do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Em conformidade com o disposto no item "4" deste relatório, procedemos à atualização monetária dos créditos sujeitos a recuperação judicial fundamentada na interpretação do art. 9º, inciso II, da Lei n° 11.101/05 c/c arts. 397, p.u., e 406 do Código Civil, conforme demonstrado a seguir:

Data Inicial	Data Final	Dias de Atraso	Saldo Devedor	INPC	Valor + Correção	Juros	Valor Corrigido + Juros
11/08/2023	29/02/2024	202	R$ 2.135,00	R$ 35,44	R$ 2.170,44	R$ 130,23	R$ 2.300,67
20/08/2023	29/02/2024	193	R$ 12.723,00	R$ 211,22	R$ 12.934,22	R$ 776,05	R$ 13.710,27
		Total	**R$ 14.858,00**	**R$ 246,66**	**R$ 15.104,66**	**R$ 906,28**	**R$ 16.010,94**

c) Conclusão

Com base no exposto nos itens "b" deste item 7.6, é nosso entendimento que os valores dos créditos de **DELTA AGRICOLA LTDA – CNPJ nº 03.908.371/0005-98** a serem consignado na 2ª Relação de Credores são os seguintes:

Rua João de Abreu, esq. c/ Rua 9, n° 192, Ed. Aton Business Style, Sala 94-A, Setor Oeste – CEP 74.120-110 – Goiânia/GO
(62) 3224-6116 masters@mastersauditores.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/08/2024 18:37:28
Assinado por WESLEY SANTOS ALVES:00029304121
Localizar pelo código: 109087665432563873870570759, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5136202-15.2024.8.09.0006
Movimentacao 89 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.1relatoriotecnico2listadecredoresgrupocotaeprado.pdf

Valor: R$ 4.811.914,80
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 23/07/2025 15:54:34

Descrição	Classificação	Valor
Valor do Crédito para 2ª Relação de Credores	III - Quirografário	R$ 16.010,94

7.7. FERTILIZANTES HERINGER S.A. – CNPJ nº 22.266.175/0040-94

a) Crédito apresentado na 1ª Relação de Credores

Apresentamos a seguir, a relação dos créditos concursais apresentados pelo **"GRUPO COTA E PRADO"** na 1ª Relação de Credores em relação a esse credor:

Descrição	Classificação	Valor
FERTILIZANTES HERINGER S.A.	III – Quirografário	R$ 135.141,98
Total do Crédito na 1ª Relação de Credores		**R$ 135.141,98**

b) Análise do Auxiliar Técnico

O **"GRUPO COTA E PRADO"** apresentou cópias das notas fiscais de compras, extrato financeiro de títulos pagos, comprovantes de pagamento de boletos, e, comprovantes de transferência bancária "TED", os quais foram devidamente inspecionados por esta Auxiliar, conforme quadro resumo abaixo:

Nota Fiscal	CNPJ	Data de Emissão	Parcela	Valor da Parcela	Valor Pago	Data do Pgto	Saldo Devedor
161.389	22.266.175/0040-94	05/06/2023	Parcela 01 de 03	R$ 7.275,15	-R$ 7.275,15	05/07/2023	-
161.389	22.266.175/0040-94	05/06/2023	Parcela 02 de 03	R$ 7.274,93	-R$ 7.274,93	08/08/2023	-
161.389	22.266.175/0040-94	05/06/2023	Parcela 03 de 03	R$ 7.274,92	-	-	R$ 7.274,92
161.390	22.266.175/0040-94	05/06/2023	Parcela 01 de 03	R$ 2.473,06	-R$ 2.473,06	05/07/2023	-
161.390	22.266.175/0040-94	05/06/2023	Parcela 02 de 03	R$ 2.472,98	-R$ 2.472,98	08/08/2023	-
161.390	22.266.175/0040-94	05/06/2023	Parcela 03 de 03	R$ 2.472,97	-	-	R$ 2.472,97
161.875	22.266.175/0040-94	05/07/2023	Parcela 01 de 03	R$ 9.384,52	-R$ 9.384,52	09/08/2023	-
161.875	22.266.175/0040-94	05/07/2023	Parcela 02 de 03	R$ 9.384,24	-	-	R$ 9.384,24
161.875	22.266.175/0040-94	05/07/2023	Parcela 03 de 03	R$ 9.384,24	-	-	R$ 9.384,24
161.520	22.266.175/0040-94	04/08/2023	Parcela 01 de 03	R$ 39.938,80	-R$ 15.000,00	16/10/2023	R$ 24.938,80
161.520	22.266.175/0040-94	04/08/2023	Parcela 02 de 03	R$ 39.937,60	-	-	R$ 39.937,60
161.520	22.266.175/0040-94	04/08/2023	Parcela 03 de 03	R$ 39.937,60	-	-	R$ 39.937,60
			Total	**R$ 177.211,01**	**-R$ 43.880,64**		**R$ 133.330,37**

Esta auxiliar verificou que os pagamentos identificados foram realizados via boleto bancário e transferência bancária via "TED", restando um saldo devedor a ser atualizado no total de R$ 133.330,37.

Após uma análise detalhada da documentação disponibilizada, verificamos que o saldo apresentado na 1ª relação de credores, o **"GRUPO COTA E PRADO"**, efetuou a

Rua João de Abreu, esq. c/ Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, Sala 94-A, Setor Oeste – CEP 74.120-110 – Goiânia/GO
(62) 3224-6116 masters@mastersauditores.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/08/2024 18:37:28
Assinado por WESLEY SANTOS ALVES:00029304121
Localizar pelo código: 109087665432563873870570759, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5136202-15.2024.8.09.0006
Movimentacao 89 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.1relatoriotecnico2listadecredoresgrupocotaeprado.pdf

Valor: R$ 4.811.914,80
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 23/07/2025 15:54:34

atualização monetária dos créditos, somente sobre acumulado do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Em conformidade com o disposto no item "4" deste relatório, procedemos à atualização monetária dos créditos sujeitos a recuperação judicial fundamentada na interpretação do art. 9º, inciso II, da Lei n° 11.101/05 c/c arts. 397, p.u., e 406 do Código Civil, conforme demonstrado a seguir:

Data Inicial	Data Final	Dias de Atraso	Saldo Devedor	INPC	Valor + Correção	Juros	Valor Corrigido + Juros
03/09/2023	29/02/2024	179	R$ 7.274,92	R$ 106,01	R$ 7.380,93	R$ 369,05	R$ 7.749,98
03/09/2023	29/02/2024	179	R$ 2.472,97	R$ 36,04	R$ 2.509,01	R$ 125,45	R$ 2.634,46
03/09/2023	29/02/2024	179	R$ 9.384,24	R$ 136,75	R$ 9.520,99	R$ 476,05	R$ 9.997,04
03/10/2023	29/02/2024	149	R$ 9.384,24	R$ 126,29	R$ 9.510,53	R$ 380,42	R$ 9.890,95
03/09/2023	29/02/2024	179	R$ 24.938,80	R$ 363,41	R$ 25.302,21	R$ 1.265,11	R$ 26.567,32
03/10/2023	29/02/2024	149	R$ 39.937,60	R$ 537,45	R$ 40.475,05	R$ 1.619,00	R$ 42.094,05
02/11/2023	29/02/2024	119	R$ 39.937,60	R$ 488,94	R$ 40.426,54	R$ 1.212,80	R$ 41.639,34
		Total	**R$ 133.330,37**	**R$ 1.794,89**	**R$ 135.125,26**	**R$ 5.447,88**	**R$ 140.573,14**

c) Conclusão

Com base no exposto nos itens "b" deste item 7.7, é nosso entendimento que os valores dos créditos de **FERTILIZANTES HERINGER S.A. – CNPJ nº 22.266.175/0040-94** a serem consignado na 2ª Relação de Credores são os seguintes:

Descrição	Classificação	Valor
Valor do Crédito para 2ª Relação de Credores	III - Quirografário	R$ 140.573,14

7.8. FERTIMAR MINERAÇÃO E NAVEGAÇÃO S.A. – CNPJ nº 07.066.019/0001-80

a) Crédito apresentado na 1ª Relação de Credores

Apresentamos a seguir, a relação dos créditos concursais apresentados pelo **"GRUPO COTA E PRADO"** na 1ª Relação de Credores em relação a esse credor:

Descrição	Classificação	Valor
FERTIMAR MINERAÇÃO E NAVEGAÇÃO S.A.	III – Quirografário	R$ 95.639,59
Total do Crédito na 1ª Relação de Credores		**R$ 95.639,59**

Rua João de Abreu, esq. c/ Rua 9, n° 192, Ed. Aton Business Style, Sala 94-A, Setor Oeste – CEP 74.120-110 – Goiânia/GO
(62) 3224-6116 masters@mastersauditores.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/08/2024 18:37:28
Assinado por WESLEY SANTOS ALVES:00029304121
Localizar pelo código: 109087665432563873870570759, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5136202-15.2024.8.09.0006
Movimentacao 89 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.1relatoriotecnico2listadecredoresgrupocotaeprado.pdf

Valor: R$ 4.811.914,80
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 23/07/2025 15:54:34

b) Análise do Auxiliar Técnico

O **"GRUPO COTA E PRADO"** apresentou cópia da nota fiscal, e-mail do CREDOR contendo proposta de RENEGOCIAÇÃO das notas fiscais 17216 e 17217, comprovantes de pagamento de boletos bancários, e, extrato financeiro de títulos pagos, os quais foi devidamente inspecionado por esta Auxiliar, conforme quadro resumo abaixo:

Descrição	CNPJ	Data	Parcela	Valor	Valor Pago	Data do Pgto	Saldo Devedor
000.019.271	07.066.019/0001-80	02/08/2023	Parcela 01 de 01	R$ 55.704,00	-	-	R$ 55.704,00
Acordo Ref. NF 17216 e 17217	07.066.019/0001-80	04/09/2023	Parcela 01 de 05	R$ 11.877,12	-R$ 11.877,12	02/10/2023	-
Acordo Ref. NF 17216 e 17217	07.066.019/0001-80	04/09/2023	Parcela 02 de 05	R$ 12.234,24	-R$ 12.234,24	31/10/2023	-
Acordo Ref. NF 17216 e 17217	07.066.019/0001-80	04/09/2023	Parcela 03 de 05	R$ 12.579,84	-	-	R$ 12.579,84
Acordo Ref. NF 17216 e 17217	07.066.019/0001-80	04/09/2023	Parcela 04 de 05	R$ 12.936,96	-	-	R$ 12.936,96
Acordo Ref. NF 17216 e 17217	07.066.019/0001-80	04/09/2023	Parcela 05 de 05	R$ 13.294,08	-	-	R$ 13.294,08
				R$ 118.626,24	**-R$ 24.111,36**		**R$ 94.514,88**

Esta auxiliar verificou que os pagamentos identificados foram realizados via boleto bancário, restando um saldo devedor a ser atualizado no total de R$ 94.514,88.

Após uma análise detalhada da documentação disponibilizada, verificamos que o saldo apresentado na 1ª relação de credores, o **"GRUPO COTA E PRADO"**, efetuou a atualização monetária dos créditos, somente sobre acumulado do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Em conformidade com o disposto no item "4" deste relatório, procedemos à atualização monetária dos créditos sujeitos a recuperação judicial fundamentada na interpretação do art. 9º, inciso II, da Lei n° 11.101/05 c/c arts. 397, p.u., e 406 do Código Civil, conforme demonstrado a seguir:

Data Inicial	Data Final	Dias de Atraso	Saldo Devedor	INPC	Valor + Correção	Juros	Valor Corrigido + Juros
31/10/2023	29/02/2024	121	R$ 55.704,00	R$ 749,62	R$ 56.453,62	R$ 2.258,14	R$ 58.711,76
30/11/2023	29/02/2024	91	R$ 12.579,84	R$ 154,01	R$ 12.733,85	R$ 382,02	R$ 13.115,87
31/12/2023	29/02/2024	60	R$ 12.936,96	R$ 145,30	R$ 13.082,26	R$ 261,65	R$ 13.343,91
31/01/2024	29/02/2024	29	R$ 13.294,08	R$ 75,78	R$ 13.369,86	R$ 133,70	R$ 13.503,56
		Total	**R$ 94.514,88**	**R$ 1.124,71**	**R$ 95.639,59**	**R$ 3.035,51**	**R$ 98.675,10**

c) Conclusão

Com base no exposto nos itens "b" deste item 7.8, é nosso entendimento que os valores dos créditos de **FERTIMAR MINERAÇÃO E NAVEGAÇÃO S.A. – CNPJ nº**

Rua João de Abreu, esq. c/ Rua 9, n° 192, Ed. Aton Business Style, Sala 94-A, Setor Oeste – CEP 74.120-110 – Goiânia/GO
(62) 3224-6116 masters@mastersauditores.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/08/2024 18:37:28
Assinado por WESLEY SANTOS ALVES:00029304121
Localizar pelo código: 109087665432563873870570759, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5136202-15.2024.8.09.0006
Movimentacao 89 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.1relatoriotecnico2listadecredoresgrupocotaeprado.pdf

Valor: R$ 4.811.914,80
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 23/07/2025 15:54:34

07.066.019/0001-80 a serem consignado na 2ª Relação de Credores são os seguintes:

Descrição	Classificação	Valor
Valor do Crédito para 2ª Relação de Credores	III - Quirografário	R$ 98.675,10

7.9. HAIFA QUIMICA DO BRASIL LTDA. – CNPJ nº 03.347.353/0006-65

a) Crédito apresentado na 1ª Relação de Credores

Apresentamos a seguir, a relação dos créditos concursais apresentados pelo **"GRUPO COTA E PRADO"** na 1ª Relação de Credores em relação a esse credor:

Descrição	Classificação	Valor
HAIFA QUIMICA DO BRASIL LTDA	III – Quirografário	R$ 60.692,46
Total do Crédito na 1ª Relação de Credores		**R$ 60.692,46**

b) Análise do Auxiliar Técnico

O **"GRUPO COTA E PRADO"** apresentou cópias das notas fiscais de compras, extrato de títulos pagos, e, notas fiscais de devolução de compras, os quais foi devidamente inspecionado por esta Auxiliar, conforme quadro resumo abaixo:

Nota Fiscal	CNPJ Emissor	Data de Emissão	Parcela	Valor da Parcela	Valor Pago	Saldo Devedor
003.529	03.347.353/0006-65	23/03/2023	Pacela 01 de 01	R$ 25.167,95	-	R$ 25.167,95
003.576	03.347.353/0006-65	27/07/2023	Pacela 01 de 01	R$ 14.911,23	-R$ 12.426,02	R$ 2.485,21
003.561	03.347.353/0006-65	19/07/2023	Pacela 01 de 01	R$ 21.605,70	-	R$ 21.605,70
003.548	03.347.353/0006-65	10/07/2023	Pacela 01 de 01	R$ 28.030,79	-R$ 17.519,24	R$ 10.511,55
			Total	**R$ 89.715,67**	**-R$ 29.945,26**	**R$ 59.770,41**

Esta auxiliar verificou que os pagamentos identificados, se referem a devolução de compras, conforme notas fiscais, nº 000.008.270 e, 000.008.271. Assim sendo, resta um saldo devedor total a ser atualizado no valor de R$ 59.770,41.

Após uma análise detalhada da documentação disponibilizada, verificamos que o saldo apresentado na 1ª relação de credores, o **"GRUPO COTA E PRADO"**, efetuou a atualização monetária dos créditos, somente sobre acumulado do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Em conformidade com o disposto no item "4"

Rua João de Abreu, esq. c/ Rua 9, n° 192, Ed. Aton Business Style, Sala 94-A, Setor Oeste – CEP 74.120-110 – Goiânia/GO
(62) 3224-6116 masters@mastersauditores.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/08/2024 18:37:28
Assinado por WESLEY SANTOS ALVES:00029304121
Localizar pelo código: 109087665432563873870570759, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5136202-15.2024.8.09.0006
Movimentacao 89 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.1relatoriotecnico2listadecredoresgrupocotaeprado.pdf

Valor: R$ 4.811.914,80
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 23/07/2025 15:54:34

deste relatório, procedemos à atualização monetária dos créditos sujeitos a recuperação judicial fundamentada na interpretação do art. 9º, inciso II, da Lei n° 11.101/05 c/c arts. 397, p.u., e 406 do Código Civil, conforme demonstrado a seguir:

Data Inicial	Data Final	Dias de Atraso	Saldo Devedor	INPC	Valor + Correção	Juros	Valor Corrigido + Juros
22/08/2023	29/02/2024	191	R$ 25.167,95	R$ 417,82	R$ 25.585,77	R$ 1.535,15	R$ 27.120,92
08/09/2023	29/02/2024	174	R$ 10.511,55	R$ 153,18	R$ 10.664,73	R$ 533,24	R$ 11.197,97
17/09/2023	29/02/2024	165	R$ 21.605,70	R$ 314,84	R$ 21.920,54	R$ 1.096,03	R$ 23.016,57
25/09/2023	29/02/2024	157	R$ 2.485,21	R$ 36,21	R$ 2.521,42	R$ 126,07	R$ 2.647,49
		Total	**R$ 59.770,41**	**R$ 922,05**	**R$ 60.692,46**	**R$ 3.290,49**	**R$ 63.982,95**

c) Conclusão

Com base no exposto nos itens "b" deste item 7.9, é nosso entendimento que os valores dos créditos de **HAIFA QUIMICA DO BRASIL LTDA. – CNPJ nº 03.347.353/0006-65** a serem consignado na 2ª Relação de Credores são os seguintes:

Descrição	Classificação	Valor
Valor do Crédito para 2ª Relação de Credores	III - Quirografário	R$ 63.982,95

7.10. HELIX SEMENTES E MUDAS LTDA. – CNPJ nº 04.365.017/0017-60

a) Crédito apresentado na 1ª Relação de Credores

Apresentamos a seguir, a relação dos créditos concursais apresentados pelo **"GRUPO COTA E PRADO"** na 1ª Relação de Credores em relação a esse credor:

Descrição	Classificação	Valor
HELIX SEMENTES E MUDAS LTDA	III – Quirografário	R$ 240.057,47
Total do Crédito na 1ª Relação de Credores		**R$ 240.057,47**

b) Análise do Auxiliar Técnico

O **"GRUPO COTA E PRADO"** apresentou cópias das notas fiscais de compras, extrato de títulos pagos, e, notas fiscais de devolução de compras, os quais foram devidamente inspecionados por esta Auxiliar, conforme quadro resumo abaixo:

Rua João de Abreu, esq. c/ Rua 9, n° 192, Ed. Aton Business Style, Sala 94-A, Setor Oeste – CEP 74.120-110 – Goiânia/GO
(62) 3224-6116 masters@mastersauditores.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/08/2024 18:37:28
Assinado por WESLEY SANTOS ALVES:00029304121
Localizar pelo código: 109087665432563873870570759, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5136202-15.2024.8.09.0006
Movimentacao 89 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.1relatoriotecnico2listadecredoresgrupocotaeprado.pdf

Valor: R$ 4.811.914,80
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 23/07/2025 15:54:34

Nota Fiscal	CNPJ	Data de Emissão	Parcela	Valor da Parcela	Valor Pago	Saldo Devedor
006.177	04.365.017/0001-60	03/02/2023	Pacela 01 de 01	R$ 30.063,20	-	R$ 30.063,20
006.560	04.365.017/0001-60	19/04/2023	Pacela 01 de 01	R$ 30.063,20	-	R$ 30.063,20
006.618	04.365.017/0001-60	14/07/2023	Pacela 01 de 01	R$ 7.718,40	-	R$ 7.718,40
006.661	04.365.017/0001-60	30/08/2023	Pacela 01 de 01	R$ 223.200,00	-R$ 75.888,00	R$ 147.312,00
			Total	**R$ 291.044,80**	**-R$ 75.888,00**	**R$ 215.156,80**

Esta auxiliar verificou que os pagamentos identificados se referem a devolução de compras, conforme notas fiscais, nº 000.008.988; 000.008.820, e, 000.008.901.

Cumpre-nos observar ainda que, após a análise da documentação apresentada pelo **"GRUPO COTA E PRADO"**, foi verificado que o vencimento da nota fiscal nº 006.661 relacionada na 1ª relação de credores ocorreu após a data do pedido de recuperação judicial. Assim sendo, esta Auxiliar Técnica, conclui que a correção do crédito não é aplicável ao saldo devedor da referida nota fiscal.

Assim sendo, resta um saldo devedor total a ser atualizado no total de R$ 67.844,80 referente as notas fiscais nº 006.177, 006.560, e, 006.618.

Após uma análise detalhada da documentação disponibilizada, verificamos que o saldo apresentado na 1ª relação de credores, o **"GRUPO COTA E PRADO"**, efetuou a atualização monetária dos créditos, somente sobre acumulado do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Em conformidade com o disposto no item "4" deste relatório, procedemos à atualização monetária dos créditos sujeitos a recuperação judicial fundamentada na interpretação do art. 9º, inciso II, da Lei n° 11.101/05 c/c arts. 397, p.u., e 406 do Código Civil, conforme demonstrado a seguir:

Data Inicial	Data Final	Dias de Atraso	Saldo Devedor	INPC	Valor + Correção	Juros	Valor Corrigido + Juros
25/08/2023	29/02/2024	188	R$ 30.063,20	R$ 499,09	R$ 30.562,29	R$ 1.833,74	R$ 32.396,03
25/08/2023	29/02/2024	188	R$ 30.063,20	R$ 499,09	R$ 30.562,29	R$ 1.833,74	R$ 32.396,03
14/11/2023	29/02/2024	107	R$ 7.718,40	R$ 94,49	R$ 7.812,89	R$ 234,39	R$ 8.047,28
25/04/2024	29/02/2024	-56	R$ 147.312,00	-	-	-	R$ 147.312,00
		Total	**R$ 215.156,80**	**R$ 1.092,67**	**R$ 68.937,47**	**R$ 3.901,87**	**R$ 220.151,34**

Rua João de Abreu, esq. c/ Rua 9, n° 192, Ed. Aton Business Style, Sala 94-A, Setor Oeste – CEP 74.120-110 – Goiânia/GO
(62) 3224-6116 masters@mastersauditores.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/08/2024 18:37:28
Assinado por WESLEY SANTOS ALVES:00029304121
Localizar pelo código: 109087665432563873870570759, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5136202-15.2024.8.09.0006
Movimentacao 89 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.1relatoriotecnico2listadecredoresgrupocotaeprado.pdf

Valor: R$ 4.811.914,80
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 23/07/2025 15:54:34

c) Conclusão

Com base no exposto nos itens "b" deste item 7.10, é nosso entendimento que os valores dos créditos de **HELIX SEMENTES E MUDAS LTDA. – CNPJ nº 04.365.017/0017-60** a serem consignado na 2ª Relação de Credores são os seguintes:

Descrição	Classificação	Valor
Valor do Crédito para 2ª Relação de Credores	III - Quirografário	R$ 220.151,34

7.11. HUMIC GROWTH SOLUTIONS BRASIL LTDA. – CNPJ nº 39.678.616/0001-51

a) Crédito apresentado na 1ª Relação de Credores

Apresentamos a seguir, a relação dos créditos concursais apresentados pelo **"GRUPO COTA E PRADO"** na 1ª Relação de Credores em relação a esse credor:

Descrição	Classificação	Valor
HUMIC GROWTH SOLUTIONS BRASIL LTDA.	III – Quirografário	R$ 36.215,13
Total do Crédito na 1ª Relação de Credores		**R$ 36.215,13**

b) Análise do Auxiliar Técnico

O **"GRUPO COTA E PRADO"** apresentou cópia da nota fiscal de compra, extrato de títulos pagos, e, comprovante de transferência bancária "PIX", os quais foram devidamente inspecionados por esta Auxiliar, conforme quadro resumo abaixo:

Nota Fiscal	CNPJ	Data de Emissão	Parcela	Valor da Parcela	Valor Pago	Saldo Devedor
000.356	39.678.616/0001-51	09/08/2023	Pacela 01 de 02	R$ 22.900,00	-R$ 10.000,00	R$ 12.900,00
000.356	39.678.616/0001-51	09/08/2023	Pacela 02 de 02	R$ 22.900,00	-	R$ 22.900,00
			Total	**R$ 45.800,00**	**-R$ 10.000,00**	**R$ 35.800,00**

Esta auxiliar verificou que os pagamentos identificados foram realizados através de transferência bancária via "PIX". Assim sendo, restando um saldo devedor total a ser atualizado de R$ 35.800,00.

Rua João de Abreu, esq. c/ Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, Sala 94-A, Setor Oeste – CEP 74.120-110 – Goiânia/GO
(62) 3224-6116 masters@mastersauditores.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/08/2024 18:37:28
Assinado por WESLEY SANTOS ALVES:00029304121
Localizar pelo código: 109087665432563873870570759, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5136202-15.2024.8.09.0006
Movimentacao 89 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.1relatoriotecnico2listadecredoresgrupocotaeprado.pdf

Valor: R$ 4.811.914,80
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 23/07/2025 15:54:34

Após uma análise detalhada da documentação disponibilizada, verificamos que o saldo apresentado na 1ª relação de credores, o **"GRUPO COTA E PRADO"**, efetuou a atualização monetária dos créditos, somente sobre acumulado do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Em conformidade com o disposto no item "4" deste relatório, procedemos à atualização monetária dos créditos sujeitos a recuperação judicial fundamentada na interpretação do art. 9º, inciso II, da Lei n° 11.101/05 c/c arts. 397, p.u., e 406 do Código Civil, conforme demonstrado a seguir:

Data Inicial	Data Final	Dias de Atraso	Saldo Devedor	INPC	Valor + Correção	Juros	Valor Corrigido + Juros
06/11/2023	29/02/2024	115	R$ 12.900,00	R$ 157,93	R$ 13.057,93	R$ 391,74	R$ 13.449,67
06/12/2023	29/02/2024	85	R$ 22.900,00	R$ 257,20	R$ 23.157,20	R$ 463,14	R$ 23.620,34
		Total	**R$ 35.800,00**	**R$ 415,13**	**R$ 36.215,13**	**R$ 854,88**	**R$ 37.070,01**

c) Conclusão

Com base no exposto nos itens "b" deste item 7.11, é nosso entendimento que os valores dos créditos de **HUMIC GROWTH SOLUTIONS BRASIL LTDA. – CNPJ nº 39.678.616/0001-51** a serem consignado na 2ª Relação de Credores são os seguintes:

Descrição	Classificação	Valor
Valor do Crédito para 2ª Relação de Credores	III - Quirografário	R$ 37.070,01

7.12. INVICTA BIO INDUSTRIA DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA. – CNPJ nº 41.168.182/0001-91

a) Crédito apresentado na 1ª Relação de Credores

Apresentamos a seguir, a relação dos créditos concursais apresentados pelo **"GRUPO COTA E PRADO"** na 1ª Relação de Credores em relação a esse credor:

Descrição	Classificação	Valor
INVICTA BIO INDUSTRIA DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	III – Quirografário	R$ 62.850,00
Total do Crédito na 1ª Relação de Credores		**R$ 62.850,00**

Rua João de Abreu, esq. c/ Rua 9, n° 192, Ed. Aton Business Style, Sala 94-A, Setor Oeste – CEP 74.120-110 – Goiânia/GO
(62) 3224-6116 masters@mastersauditores.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/08/2024 18:37:28
Assinado por WESLEY SANTOS ALVES:00029304121
Localizar pelo código: 109087665432563873870570759, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5136202-15.2024.8.09.0006
Movimentacao 89 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.1relatoriotecnico2listadecredoresgrupocotaeprado.pdf

Valor: R$ 4.811.914,80
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 23/07/2025 15:54:34

b) Análise do Auxiliar Técnico

O **"GRUPO COTA E PRADO"** apresentou cópia da nota fiscal de compra, a qual foi devidamente inspecionada por esta Auxiliar Técnica, conforme quadro resumo abaixo:

Nota Fiscal	CNPJ	Data de Emissão	Valor da Nota Fiscal
000.437	41.168.182/0001-91	11/09/2023	R$ 62.850,00
		Total	**R$ 62.850,00**

Conforme a análise da documentação apresentada pelo **"GRUPO COTA E PRADO"**, foi verificado que o vencimento da nota fiscal relacionada na 1ª relação de credores ocorreu após a data do pedido de recuperação judicial. Assim sendo, esta Auxiliar Técnica, conclui que a correção do crédito não é aplicável ao saldo devedor junto a este credor.

c) Conclusão

Com base no exposto nos itens "b" deste item 7.12, é nosso entendimento que os valores dos créditos de **INVICTA BIO INDUSTRIA DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA. – CNPJ nº 41.168.182/0001-91** a serem consignado na 2ª Relação de Credores são os seguintes:

Descrição	Classificação	Valor
Valor do Crédito para 2ª Relação de Credores	III - Quirografário	R$ 62.850,00

7.13. KWS SEMENTES LTDA. – CNPJ nº 03.946.067/0010-00

a) Crédito apresentado na 1ª Relação de Credores

Apresentamos a seguir, a relação dos créditos concursais apresentados pelo **"GRUPO COTA E PRADO"** na 1ª Relação de Credores em relação a esse credor:

Descrição	Classificação	Valor
KWS SEMENTES LTDA.	III – Quirografário	R$ 13.637,34
Total do Crédito na 1ª Relação de Credores		**R$ 13.637,34**

Rua João de Abreu, esq. c/ Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, Sala 94-A, Setor Oeste – CEP 74.120-110 – Goiânia/GO
(62) 3224-6116 masters@mastersauditores.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/08/2024 18:37:28
Assinado por WESLEY SANTOS ALVES:00029304121
Localizar pelo código: 109087665432563873870570759, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5136202-15.2024.8.09.0006
Movimentacao 89 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.1relatoriotecnico2listadecredoresgrupocotaeprado.pdf

Valor: R$ 4.811.914,80
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 23/07/2025 15:54:34

b) Análise do Auxiliar Técnico

O **"GRUPO COTA E PRADO"** apresentou e-mail do CREDOR contendo proposta de RENEGOCIAÇÃ das notas fiscais 000005276-10 e 000005096-10, comprovantes de pagamento de boletos bancários, e, extrato financeiro de títulos pagos, os quais foi devidamente inspecionado por esta Auxiliar, conforme quadro resumo abaixo:

Descrição	CNPJ	Data de Emissão	Parcela	Valor da Parcela	Valor Pago	Data do Pgto	Saldo Devedor
Acordo	03.946.067/0010-00	07/08/2023	Entrada	R$ 9.285,12	-R$ 9.285,12	25/08/2023	-
Acordo	03.946.067/0010-00	22/02/2023	Pacela 01 de 05	R$ 8.424,07	-R$ 8.424,07	25/09/2023	-
Acordo	03.946.067/0010-00	23/02/2023	Pacela 02 de 05	R$ 8.592,55	-R$ 8.592,55	25/10/2023	-
Acordo	03.946.067/0010-00	24/02/2023	Pacela 03 de 05	R$ 8.770,19	-R$ 8.770,19	27/11/2023	-
Acordo	03.946.067/0010-00	27/02/2023	Pacela 04 de 05	R$ 8.945,59	-	-	R$ 8.945,59
Acordo	03.946.067/0010-00	16/03/2023	Pacela 05 de 05	R$ 4.565,26	-	-	R$ 4.565,26
			Total	**R$ 48.582,78**	**-R$ 35.071,93**		**R$ 13.510,85**

Esta auxiliar verificou que os pagamentos identificados foram realizados via boleto bancário, restando um saldo devedor a ser atualizado no total de R$ 13.510,85.

Após uma análise detalhada da documentação disponibilizada, verificamos que o saldo apresentado na 1ª relação de credores, o **"GRUPO COTA E PRADO"**, efetuou a atualização monetária dos créditos, somente sobre acumulado do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Em conformidade com o disposto no item "4" deste relatório, procedemos à atualização monetária dos créditos sujeitos a recuperação judicial fundamentada na interpretação do art. 9º, inciso II, da Lei n° 11.101/05 c/c arts. 397, p.u., e 406 do Código Civil, conforme demonstrado a seguir:

Data Inicial	Data Final	Dias de Atraso	Saldo Devedor	INPC	Valor + Correção	Juros	Valor Corrigido + Juros
25/12/2023	29/02/2024	66	R$ 8.945,59	R$ 100,47	R$ 9.046,06	R$ 180,92	R$ 9.226,98
25/01/2024	29/02/2024	35	R$ 4.565,26	R$ 26,02	R$ 4.591,28	R$ 45,91	R$ 4.637,19
		Total	**R$ 13.510,85**	**R$ 126,49**	**R$ 13.637,34**	**R$ 226,83**	**R$ 13.864,17**

c) Conclusão

Com base no exposto nos itens "b" deste item 7.13, é nosso entendimento que os valores dos créditos de **KWS SEMENTES LTDA. – CNPJ nº 03.946.067/0010-00** a serem consignado na 2ª Relação de Credores são os seguintes:

Rua João de Abreu, esq. c/ Rua 9, n° 192, Ed. Aton Business Style, Sala 94-A, Setor Oeste – CEP 74.120-110 – Goiânia/GO
(62) 3224-6116 masters@mastersauditores.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/08/2024 18:37:28
Assinado por WESLEY SANTOS ALVES:00029304121
Localizar pelo código: 109087665432563873870570759, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5136202-15.2024.8.09.0006
Movimentacao 89 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.1relatoriotecnico2listadecredoresgrupocotaeprado.pdf

Valor: R$ 4.811.914,80
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 23/07/2025 15:54:34

Descrição	Classificação	Valor
Valor do Crédito para 2ª Relação de Credores	III - Quirografário	R$ 13.864,17

7.14. LUCCHESI E BIANCHI COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA. – CNPJ nº 16.633.814/0001-01

a) Crédito apresentado na 1ª Relação de Credores

Apresentamos a seguir, a relação dos créditos concursais apresentados pelo **"GRUPO COTA E PRADO"** na 1ª Relação de Credores em relação a esse credor:

Descrição	Classificação	Valor
LUCCHESI E BIANCHI COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	III – Quirografário	R$ 35.230,90
Total do Crédito na 1ª Relação de Credores		**R$ 35.230,90**

b) Análise do Auxiliar Técnico

O **"GRUPO COTA E PRADO"** apresentou cópias das notas fiscais de compras, extrato de títulos pagos, e, nota fiscal de devolução de compras, os quais foram devidamente inspecionados por esta Auxiliar, conforme quadro resumo abaixo:

Nota Fiscal	CNPJ	Data de Emissão	Parcela	Valor da Parcela	Valor Pago	Saldo Devedor
023.212	16.633.814/0001-01	03/01/2023	Pacela 01 de 01	R$ 13.200,00	-R$ 10.000,00	R$ 3.200,00
023.842	16.633.814/0001-01	22/02/2023	Pacela 01 de 01	R$ 1.108,55	-R$ 1.000,00	R$ 108,55
023.850	16.633.814/0001-01	23/02/2023	Pacela 01 de 01	R$ 11.275,00	-R$ 10.000,00	R$ 1.275,00
023.882	16.633.814/0001-01	24/02/2023	Pacela 01 de 01	R$ 544,80	-R$ 500,00	R$ 44,80
023.934	16.633.814/0001-01	27/02/2023	Pacela 01 de 01	R$ 33.825,00	-R$ 8.500,00	R$ 25.325,00
024.144	16.633.814/0001-01	16/03/2023	Pacela 01 de 01	R$ 4.704,00	-	R$ 4.704,00
			Total	**R$ 64.657,35**	**-R$ 30.000,00**	**R$ 34.657,35**

Esta auxiliar verificou que os pagamentos identificados se referem a devolução de compras, conforme nota fiscal nº 000.008.690. Assim sendo, restando um saldo devedor total a ser atualizado de R$ 34.657,35.

Após uma análise detalhada da documentação disponibilizada, verificamos que o saldo apresentado na 1ª relação de credores, o **"GRUPO COTA E PRADO"**, efetuou a atualização monetária dos créditos, somente sobre acumulado do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Em conformidade com o disposto no item "4"

Rua João de Abreu, esq. c/ Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, Sala 94-A, Setor Oeste – CEP 74.120-110 – Goiânia/GO
(62) 3224-6116 masters@mastersauditores.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/08/2024 18:37:28
Assinado por WESLEY SANTOS ALVES:00029304121
Localizar pelo código: 109087665432563873870570759, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5136202-15.2024.8.09.0006
Movimentacao 89 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.1relatoriotecnico2listadecredoresgrupocotaeprado.pdf

Valor: R$ 4.811.914,80
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 23/07/2025 15:54:34

deste relatório, procedemos à atualização monetária dos créditos sujeitos a recuperação judicial fundamentada na interpretação do art. 9º, inciso II, da Lei n° 11.101/05 c/c arts. 397, p.u., e 406 do Código Civil, conforme demonstrado a seguir:

Data Inicial	Data Final	Dias de Atraso	Saldo Devedor	INPC	Valor + Correção	Juros	Valor Corrigido + Juros
20/08/2023	29/02/2024	193	R$ 3.200,00	R$ 53,12	R$ 3.253,12	R$ 195,19	R$ 3.448,31
20/08/2023	29/02/2024	193	R$ 108,55	R$ 1,80	R$ 110,35	R$ 6,62	R$ 116,97
20/08/2023	29/02/2024	193	R$ 1.275,00	R$ 21,17	R$ 1.296,17	R$ 77,77	R$ 1.373,94
20/08/2023	29/02/2024	193	R$ 44,80	R$ 0,74	R$ 45,54	R$ 2,73	R$ 48,27
20/08/2023	29/02/2024	193	R$ 25.325,00	R$ 420,43	R$ 25.745,43	R$ 1.544,73	R$ 27.290,16
20/08/2023	29/02/2024	193	R$ 4.704,00	R$ 78,09	R$ 4.782,09	R$ 286,93	R$ 5.069,02
		Total	**R$ 34.657,35**	**R$ 575,35**	**R$ 35.232,70**	**R$ 2.113,97**	**R$ 37.346,67**

c) Conclusão

Com base no exposto nos itens "b" deste item 7.14, é nosso entendimento que os valores dos créditos de **LUCCHESI E BIANCHI COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA. – CNPJ nº 16.633.814/0001-01** a serem consignado na 2ª Relação de Credores são os seguintes:

Descrição	Classificação	Valor
Valor do Crédito para 2ª Relação de Credores	III - Quirografário	R$ 37.346,67

7.15. MULTITECNICA INDUSTRIAL LTDA. – CNPJ nº 71.013.916/0001-24

a) Crédito apresentado na 1ª Relação de Credores

Apresentamos a seguir, a relação dos créditos concursais apresentados pelo **"GRUPO COTA E PRADO"** na 1ª Relação de Credores em relação a esse credor:

Descrição	Classificação	Valor
MULTITECNICA INDUSTRIAL LTDA	III – Quirografário	R$ 6.089,80
Total do Crédito na 1ª Relação de Credores		**R$ 6.089,80**

b) Análise do Auxiliar Técnico

O **"GRUPO COTA E PRADO"** apresentou cópia das notas fiscais nº 159180, 159181, e-mail do CREDOR contendo proposta de RENEGOCIAÇÃO das respectivas notas

Rua João de Abreu, esq. c/ Rua 9, n° 192, Ed. Aton Business Style, Sala 94-A, Setor Oeste – CEP 74.120-110 – Goiânia/GO
(62) 3224-6116 masters@mastersauditores.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/08/2024 18:37:28
Assinado por WESLEY SANTOS ALVES:00029304121
Localizar pelo código: 109087665432563873870570759, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5136202-15.2024.8.09.0006
Movimentacao 89 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.1relatoriotecnico2listadecredoresgrupocotaeprado.pdf

Valor: R$ 4.811.914,80
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 23/07/2025 15:54:34

fiscais, extrato financeiro de títulos pagos, comprovantes de pagamentos de boletos, e, comprovantes de transferências bancarias "PIX", os quais foi devidamente inspecionado por esta Auxiliar, conforme quadro resumo abaixo:

Descrição	CNPJ	Data	Parcela	Valor da Parcela	Valor Pago	Data do Pgto	Saldo Devedor
Acordo	71.013.916/0001-24	30/10/2023	Pacela 01 de 05	R$ 5.645,37	-R$ 5.645,37	09/11/2023	-
Acordo	71.013.916/0001-24	30/10/2023	Pacela 02 de 05	R$ 5.755,56	-R$ 5.755,56	08/12/2023	-
Acordo	71.013.916/0001-24	30/10/2023	Pacela 03 de 05	R$ 5.869,42	-R$ 5.869,42	09/01/2024	-
Acordo	71.013.916/0001-24	30/10/2023	Pacela 04 de 05	R$ 5.983,28	-R$ 5.983,28	02/02/2024	-
Acordo	71.013.916/0001-24	30/10/2023	Pacela 05 de 05	R$ 6.089,80	-	-	R$ 6.089,80
			Total	**R$ 29.343,43**	**-R$ 23.253,63**		**R$ 6.089,80**

Esta auxiliar verificou que os pagamentos identificados foram realizados via boleto bancário e transferência bancária "PIX", restando um saldo devedor no total de R$ 6.089,80.

Conforme a análise da documentação apresentada pelo **"GRUPO COTA E PRADO"**, foi verificado que o vencimento da última parcela do acordo relacionada na 1ª relação de credores ocorreu após a data do pedido de recuperação judicial. Assim sendo, esta Auxiliar Técnica, conclui que a correção do crédito não é aplicável ao saldo devedor junto a este credor.

c) Conclusão

Com base no exposto nos itens "b" deste item 7.15, é nosso entendimento que os valores dos créditos de **MULTITECNICA INDUSTRIAL LTDA. – CNPJ nº 71.013.916/0001-24** a serem consignado na 2ª Relação de Credores são os seguintes:

Descrição	Classificação	Valor
Valor do Crédito para 2ª Relação de Credores	III - Quirografário	R$ 6.089,80

7.16. NUTRISOYA INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES E BENEFICIAMENTO DE CEREAIS LTDA. – CNPJ nº 23.673.309/0002-29

a) Crédito apresentado na 1ª Relação de Credores

Apresentamos a seguir, a relação dos créditos concursais apresentados pelo **"GRUPO COTA E PRADO"** na 1ª Relação de Credores em relação a esse credor:

Rua João de Abreu, esq. c/ Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, Sala 94-A, Setor Oeste – CEP 74.120-110 – Goiânia/GO
(62) 3224-6116 masters@mastersauditores.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/08/2024 18:37:28
Assinado por WESLEY SANTOS ALVES:00029304121
Localizar pelo código: 109087665432563873870570759, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5136202-15.2024.8.09.0006
Movimentacao 89 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.1relatoriotecnico2listadecredoresgrupocotaeprado.pdf

Valor: R$ 4.811.914,80
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 23/07/2025 15:54:34

Descrição	Classificação	Valor
NUTRISOYA INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES E BENEFICIAMENTO DE CEREAIS LTDA.	III – Quirografário	R$ 78.101,80
Total do Crédito na 1ª Relação de Credores		**R$ 78.101,80**

b) Análise do Auxiliar Técnico

O **"GRUPO COTA E PRADO"** apresentou cópia de Instrumento Particular de Contrato de Confissão de Dívida, datado de 26/10/2023, comprovante de transferência bancária "PIX", e, extrato financeiro de pagamento de títulos, os quais foram devidamente inspecionados por esta Auxiliar, conforme quadro resumo abaixo:

Descrição	Data de Emissão	Parcela	Valor da Parcela	Valor Pago	Data do Pgto	Saldo Devedor
Confissão de Dívida	26/10/2023	parcela 01 de 10	R$ 11.157,40	-R$ 11.157,40	01/11/2023	-
Confissão de Dívida	26/10/2023	parcela 02 de 10	R$ 11.157,40	-R$ 11.157,40	01/12/2013	-
Confissão de Dívida	26/10/2023	parcela 03 de 10	R$ 11.157,40	-R$ 11.157,40	02/01/2024	-
Confissão de Dívida	26/10/2023	parcela 04 de 10	R$ 11.157,40	-	-	R$ 11.157,40
Confissão de Dívida	26/10/2023	parcela 05 de 10	R$ 11.157,40	-	-	R$ 11.157,40
Confissão de Dívida	26/10/2023	parcela 06 de 10	R$ 11.157,40	-	-	R$ 11.157,40
Confissão de Dívida	26/10/2023	parcela 07 de 10	R$ 11.157,40	-	-	R$ 11.157,40
Confissão de Dívida	26/10/2023	parcela 08 de 10	R$ 11.157,40	-	-	R$ 11.157,40
Confissão de Dívida	26/10/2023	parcela 09 de 10	R$ 11.157,40	-	-	R$ 11.157,40
Confissão de Dívida	26/10/2023	parcela 10 de 10	R$ 11.157,40	-	-	R$ 11.157,40
		Total	**R$ 111.574,00**	**-R$ 33.472,20**		**R$ 78.101,80**

Esta auxiliar verificou que os pagamentos identificados foram realizados através de transferência bancária "PIX". Assim sendo, restando um saldo devedor total de R$ 78.101,80.

Conforme a análise da documentação apresentada pelo **"GRUPO COTA E PRADO"**, foi verificado que o vencimento das parcelas 04, 05, 06, 07, 08, 09, e, 10 da Confissão de Dívida relacionadas na 1ª relação de credores, ocorreram após a data do pedido de recuperação judicial.

Entretanto, conforme acordo firmado entre o DEVEDOR e o CREDOR mediante instrumento de confissão de dívida, em caso de inadimplência importará em vencimento integral do débito, e o saldo devedor inadimplente deverá ser atualizado conforme cláusula 6ª do referido instrumento, ou seja, aplicação de multa de 10%,

Rua João de Abreu, esq. c/ Rua 9, n° 192, Ed. Aton Business Style, Sala 94-A, Setor Oeste – CEP 74.120-110 – Goiânia/GO
(62) 3224-6116 masters@mastersauditores.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/08/2024 18:37:28
Assinado por WESLEY SANTOS ALVES:00029304121
Localizar pelo código: 109087665432563873870570759, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5136202-15.2024.8.09.0006
Movimentacao 89 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.1relatoriotecnico2listadecredoresgrupocotaeprado.pdf

Valor: R$ 4.811.914,80
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 23/07/2025 15:54:34

juros de mora de 2% ao mês e correção monetária e mais custas, conforme demonstrado abaixo:

> **CLÁUSULA SEXTA:** Havendo descumprimento do pagamento convencionado no presente instrumento, fará com que o **DEVEDOR** incorra em mora e importará em vencimento integral do débito, sujeito o **DEVEDOR**, além da execução judicial do presente instrumento, ao pagamento do valor integral do débito, sobre o qual incidirá a aplicação de multa de 10%, juros de mora de 2% ao mês e correção monetária e mais custas processuais e honorários advocatícios na base de 20% sobre o valor total do débito, bem como, o protesto

Desta forma, apresentamos abaixo, os saldos devedores devidamente atualizados conforme cláusula da confissão de dívida.

Data Inicial	Data Final	Dias de Atraso	Saldo Devedor	Juros	Saldo Devedor + Juros	Multa	Total
01/02/2024	29/02/2024	28	R$ 78.101,80	R$ 1.457,90	R$ 79.559,70	R$ 7.810,18	R$ 87.369,88
		Total	**R$ 78.101,80**	**R$ 1.457,90**	**R$ 79.559,70**	**R$ 7.810,18**	**R$ 87.369,88**

c) Conclusão

Com base no exposto nos itens "b" deste item 7.16, é nosso entendimento que os valores dos créditos de **NUTRISOYA INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES E BENEFICIAMENTO DE CEREAIS LTDA. – CNPJ nº 23.673.309/0002-29** a serem consignado na 2ª Relação de Credores são os seguintes:

Descrição	Classificação	Valor
Valor do Crédito para 2ª Relação de Credores	III - Quirografário	R$ 87.369,88

7.17. OMNIA DO BRASIL REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA. – CNPJ nº 80.087.196/0001-80

a) Crédito apresentado na 1ª Relação de Credores

Apresentamos a seguir, a relação dos créditos concursais apresentados pelo **"GRUPO COTA E PRADO"** na 1ª Relação de Credores em relação a esse credor:

Descrição	Classificação	Valor
OMNIA DO BRASIL REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA.	III – Quirografário	R$ 17.162,98
Total do Crédito na 1ª Relação de Credores		**R$ 17.162,98**

Rua João de Abreu, esq. c/ Rua 9, n° 192, Ed. Aton Business Style, Sala 94-A, Setor Oeste – CEP 74.120-110 – Goiânia/GO
(62) 3224-6116 masters@mastersauditores.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/08/2024 18:37:28
Assinado por WESLEY SANTOS ALVES:00029304121
Localizar pelo código: 109087665432563873870570759, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5136202-15.2024.8.09.0006
Movimentacao 89 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.1relatoriotecnico2listadecredoresgrupocotaeprado.pdf

Valor: R$ 4.811.914,80
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 23/07/2025 15:54:34

b) Análise do Auxiliar Técnico

O **"GRUPO COTA E PRADO"** apresentou cópia do Termo de Confissão de Dívida, Promessa de Pagamento e Outras Avenças, datado de 04/08/2023, notas fiscais de composição do débito, comprovantes de transferência "PIX", e, extrato financeiro de títulos pagos, os quais foram devidamente inspecionados por esta Auxiliar conforme quadro resumo abaixo:

Descrição	Data de Emissão	Parcela	Valor da Parcela	Valor Pago	Data do Pgto	Saldo Devedor
Confissão de Dívida	04/08/2023	parcela 01 de 10	R$ 2.313,33	-R$ 4.010,40	30/10/2023	-R$ 1.697,07
Confissão de Dívida	04/08/2023	parcela 02 de 10	R$ 2.336,76	-R$ 639,69	08/12/2023	R$ 1.697,07
Confissão de Dívida	04/08/2023	parcela 03 de 10	R$ 2.360,17	-R$ 2.360,17	09/01/2024	-
Confissão de Dívida	04/08/2023	parcela 04 de 10	R$ 2.383,57	-	-	R$ 2.383,57
Confissão de Dívida	04/08/2023	parcela 05 de 10	R$ 2.405,47	-	-	R$ 2.405,47
Confissão de Dívida	04/08/2023	parcela 06 de 10	R$ 2.428,88	-	-	R$ 2.428,88
Confissão de Dívida	04/08/2023	parcela 07 de 10	R$ 2.451,53	-	-	R$ 2.451,53
Confissão de Dívida	04/08/2023	parcela 08 de 10	R$ 2.474,94	-	-	R$ 2.474,94
Confissão de Dívida	04/08/2023	parcela 09 de 10	R$ 2.497,59	-	-	R$ 2.497,59
Confissão de Dívida	04/08/2023	parcela 10 de 10	R$ 2.521,00	-	-	R$ 2.521,00
		Total	**R$ 24.173,24**	**-R$ 7.010,26**		**R$ 17.162,98**

Esta auxiliar verificou que os pagamentos identificados foram realizados através de pagamento de boleto bancário e transferência bancária "PIX". Assim sendo, restando um saldo devedor total de R$ 17.162,98.

Conforme a análise da documentação apresentada pelo **"GRUPO COTA E PRADO"**, foi verificado que o vencimento das parcelas 04, 05, 06, 07, 08, 09, e, 10 que compõe o saldo devedor relacionado na 1ª relação de credores, ocorreram após a data do pedido de recuperação judicial.

Entretanto, conforme acordo firmado entre o DEVEDOR e o CREDOR mediante Termo de Confissão de Dívida, Promessa de Pagamento e Outras Avenças, em caso de inadimplência importará em vencimento integral antecipado do débito, e o saldo devedor inadimplente deverá ser atualizado conforme parágrafo 6º do referido Termo, ou seja, aplicação de multa de 20%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária a partir do vencimento antecipado, pelo índice praticado para cálculo de atualização monetária dos débitos judiciais, consoante Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, conforme demonstrado abaixo:

Rua João de Abreu, esq. c/ Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, Sala 94-A, Setor Oeste – CEP 74.120-110 – Goiânia/GO
(62) 3224-6116 masters@mastersauditores.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/08/2024 18:37:28
Assinado por WESLEY SANTOS ALVES:00029304121
Localizar pelo código: 109087665432563873870570759, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5136202-15.2024.8.09.0006
Movimentacao 89 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.1relatoriotecnico2listadecredoresgrupocotaeprado.pdf

Valor: R$ 4.811.914,80
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 23/07/2025 15:54:34

§ 6º - O não pagamento de qualquer das parcelas prometidas pelos **DEVEDORES** importará no vencimento integral e antecipado do débito total vincendo, aqui confessado, sujeitando os **DEVEDORES**, - independente de notificação, intimação, interpelação ou qualquer outra formalidade -, ao protesto extrajudicial, a negativação nos órgãos de proteção ao crédito e a execução imediata do presente instrumento.

§ 7º - Assim, ensejará o pagamento imediato do valor integral do débito, com acréscimo de multa de 20% (vinte por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária a partir do vencimento antecipado, pelo índice praticado para cálculo de atualização monetária dos débitos judiciais, consoante Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e custas processuais.

Desta forma, apresentamos abaixo, os saldos devedores devidamente atualizados conforme cláusula da confissão de dívida.

Data Inicial	Data Final	Dias de Atraso	Saldo Devedor	Juros	Saldo Devedor + Juros	Multa	Total
07/02/2024	29/02/2024	22	R$ 17.162,98	R$ 125,86	R$ 17.288,84	R$ 3.432,60	R$ 20.721,44
		Total	**R$ 17.162,98**	**R$ 125,86**	**R$ 17.288,84**	**R$ 3.432,60**	**R$ 20.721,44**

c) Conclusão

Com base no exposto nos itens "b" deste item 7.17, é nosso entendimento que os valores dos créditos de **OMNIA DO BRASIL REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA. – CNPJ nº 80.087.196/0001-80** a serem consignado na 2ª Relação de Credores são os seguintes:

Descrição	Classificação	Valor
Valor do Crédito para 2ª Relação de Credores	III - Quirografário	R$ 20.721,44

7.18. PONTUAL AGRONEGOCIOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. – CNPJ nº 07.347.411/0001-05

a) Crédito apresentado na 1ª Relação de Credores

Apresentamos a seguir, a relação dos créditos concursais apresentados pelo **"GRUPO COTA E PRADO"** na 1ª Relação de Credores em relação a esse credor:

Rua João de Abreu, esq. c/ Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, Sala 94-A, Setor Oeste – CEP 74.120-110 – Goiânia/GO
(62) 3224-6116 masters@mastersauditores.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/08/2024 18:37:28
Assinado por WESLEY SANTOS ALVES:00029304121
Localizar pelo código: 109087665432563873870570759, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5136202-15.2024.8.09.0006
Movimentacao 89 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.1relatoriotecnico2listadecredoresgrupocotaeprado.pdf

Valor: R$ 4.811.914,80
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 23/07/2025 15:54:34

Descrição	Classificação	Valor
PONTUAL AGRONEGOCIOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	III – Quirografário	R$ 10.185,00
Total do Crédito na 1ª Relação de Credores		**R$ 10.185,00**

b) Análise do Auxiliar Técnico

O **"GRUPO COTA E PRADO"** apresentou e-mail do CREDOR com proposta de RENEGOCIAÇÃO, cópia das notas fiscais fruto da RENEGOCIAÇÃO, comprovantes de pagamento de boletos bancários, e, extrato financeiro de títulos pagos, os quais foi devidamente inspecionado por esta Auxiliar, conforme quadro resumo abaixo:

Descrição	CNPJ	Data	Parcela	Valor da Parcela	Valor Pago	Data do Pgto	Saldo Devedor
Acordo	07.347.411/0001-05	29/08/2023	parcela 01 de 05	R$ 5.092,50	-R$ 5.092,50	20/11/2023	-
Acordo	07.347.411/0001-05	29/08/2023	parcela 02 de 05	R$ 5.092,50	-R$ 5.092,50	18/12/2023	-
Acordo	07.347.411/0001-05	29/08/2023	parcela 03 de 05	R$ 5.092,50	-R$ 5.092,50	18/01/2024	-
Acordo	07.347.411/0001-05	29/08/2023	parcela 04 de 05	R$ 5.092,50	-	-	R$ 5.092,50
Acordo	07.347.411/0001-05	29/08/2023	parcela 05 de 05	R$ 5.092,50	-	-	R$ 5.092,50
			Total	**R$ 25.462,50**	**-R$ 15.277,50**		**R$ 10.185,00**

Conforme a análise da documentação apresentada pelo **"GRUPO COTA E PRADO"**, foi verificado que os vencimentos das parcelas 04, e, 05, relacionadas na 1ª relação de credores ocorreram após a data do pedido de recuperação judicial. Assim sendo, esta Auxiliar Técnica, conclui que a correção do crédito não é aplicável ao saldo devedor junto a este credor.

c) Conclusão

Com base no exposto nos itens "b" deste item 7.18, é nosso entendimento que os valores dos créditos de **PONTUAL AGRONEGOCIOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. – CNPJ nº 07.347.411/0001-05** a serem consignado na 2ª Relação de Credores são os seguintes:

Descrição	Classificação	Valor
Valor do Crédito para 2ª Relação de Credores	III – Quirografário	R$ 10.185,00

Rua João de Abreu, esq. c/ Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, Sala 94-A, Setor Oeste – CEP 74.120-110 – Goiânia/GO
(62) 3224-6116 masters@mastersauditores.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/08/2024 18:37:28
Assinado por WESLEY SANTOS ALVES:00029304121
Localizar pelo código: 109087665432563873870570759, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5136202-15.2024.8.09.0006
Movimentacao 89 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.1relatoriotecnico2listadecredoresgrupocotaeprado.pdf

Valor: R$ 4.811.914,80
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 23/07/2025 15:54:34

7.19. PORTFOLIO COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA. – CNPJ nº 23.020.505/0001-13

a) Crédito apresentado na 1ª Relação de Credores

Apresentamos a seguir, a relação dos créditos concursais apresentados pelo **"GRUPO COTA E PRADO"** na 1ª Relação de Credores em relação a esse credor:

Descrição	Classificação	Valor
PORTFOLIO COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA	III – Quirografário	R$ 44.267,10
Total do Crédito na 1ª Relação de Credores		**R$ 44.267,10**

b) Análise do Auxiliar Técnico

O **"GRUPO COTA E PRADO"** apresentou e-mail do CREDOR com proposta de RENEGOCIAÇÃO, cópia das notas fiscais fruto da RENEGOCIAÇÃO, comprovantes de transferência bancária "PIX", e, extrato financeiro de títulos pagos, os quais foi devidamente inspecionado por esta Auxiliar, conforme quadro resumo abaixo:

Descrição	CNPJ	Data	Parcela	Valor da Parcela	Valor Pago	Data do Pgto	Saldo Devedor
Acordo	23.020.505/00001-13	29/11/2023	parcela 01 de 06	R$ 3.000,00	-R$ 3.000,00	29/11/2023	-
Acordo	23.020.505/00001-13	29/11/2023	parcela 02 de 06	R$ 3.000,00	-R$ 3.000,00	29/12/2023	-
Acordo	23.020.505/00001-13	29/11/2023	parcela 03 de 06	R$ 3.000,00	-	-	R$ 3.000,00
Acordo	23.020.505/00001-13	29/11/2023	parcela 04 de 06	R$ 3.000,00	-	-	R$ 3.000,00
Acordo	23.020.505/00001-13	29/11/2023	parcela 05 de 06	R$ 3.000,00	-	-	R$ 3.000,00
Acordo	23.020.505/00001-13	29/11/2023	parcela 06 de 06	R$ 3.000,00	-	-	R$ 3.000,00
NF 000.110	23.020.505/00001-13	24/07/2023	parcela 01 de 01	R$ 32.250,00	-	-	R$ 32.250,00
			Total	**R$ 50.250,00**	**-R$ 6.000,00**		**R$ 44.250,00**

Esta auxiliar verificou que os pagamentos identificados foram realizados via transferência bancária "PIX", restando um saldo devedor no total de R$ 44.250,00.

Conforme a análise da documentação apresentada pelo **"GRUPO COTA E PRADO"**, foi verificado que o vencimento das 3 (três) últimas parcelas do acordo e a nota fiscal nº 000.110 relacionadas na 1ª relação de credores ocorreram após a data do pedido de recuperação judicial. Assim sendo, esta Auxiliar Técnica, conclui que a correção do crédito não é aplicável ao saldo devedor junto a este credor.

Rua João de Abreu, esq. c/ Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, Sala 94-A, Setor Oeste – CEP 74.120-110 – Goiânia/GO
(62) 3224-6116 masters@mastersauditores.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/08/2024 18:37:28
Assinado por WESLEY SANTOS ALVES:00029304121
Localizar pelo código: 109087665432563873870570759, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5136202-15.2024.8.09.0006
Movimentacao 89 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.1relatoriotecnico2listadecredoresgrupocotaeprado.pdf

Valor: R$ 4.811.914,80
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 23/07/2025 15:54:34

Entretanto, verificamos que o saldo da TERCEIRA (3ª) parcela relacionada na 1ª relação de credores, o **"GRUPO COTA E PRADO"**, efetuou a atualização monetária do crédito, somente sobre acumulado do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Em conformidade com o disposto no item "4" deste relatório, procedemos à atualização monetária dos créditos sujeitos a recuperação judicial fundamentada na interpretação do art. 9º, inciso II, da Lei n° 11.101/05 c/c arts. 397, p.u., e 406 do Código Civil, conforme demonstrado a seguir:

Data Inicial	Data Final	Dias de Atraso	Saldo Devedor	INPC	Valor + Correção	Juros	Valor Corrigido + Juros
28/01/2024	29/02/2024	32	R$ 3.000,00	R$ 17,10	R$ 3.017,10	R$ 30,17	R$ 3.047,27
29/02/2024	29/02/2024	0	R$ 3.000,00	-	R$ 3.000,00	-	R$ 3.000,00
29/03/2024	29/02/2024	0	R$ 3.000,00	-	R$ 3.000,00	-	R$ 3.000,00
29/04/2024	29/02/2024	0	R$ 3.000,00	-	R$ 3.000,00	-	R$ 3.000,00
30/04/2024	29/02/2024	0	R$ 32.250,00	-	R$ 32.250,00	-	R$ 32.250,00
		Total	**R$ 44.250,00**	**R$ 17,10**	**R$ 44.267,10**	**R$ 30,17**	**R$ 44.297,27**

c) Conclusão

Com base no exposto nos itens "b" deste item 7.19, é nosso entendimento que os valores dos créditos de **PORTFOLIO COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA. – CNPJ nº 23.020.505/0001-13** a serem consignado na 2ª Relação de Credores são os seguintes:

Descrição	Classificação	Valor
Valor do Crédito para 2ª Relação de Credores	III - Quirografário	R$ 44.297,27

7.20. PRENTISS QUIMICA LTDA. – CNPJ nº 00.729.422/0001-00

a) Crédito apresentado na 1ª Relação de Credores

Apresentamos a seguir, a relação dos créditos concursais apresentados pelo **"GRUPO COTA E PRADO"** na 1ª Relação de Credores em relação a esse credor:

Descrição	Classificação	Valor
PRENTISS QUIMICA LTDA	III – Quirografário	R$ 63.328,92
Total do Crédito na 1ª Relação de Credores		**R$ 63.328,92**

Rua João de Abreu, esq. c/ Rua 9, n° 192, Ed. Aton Business Style, Sala 94-A, Setor Oeste – CEP 74.120-110 – Goiânia/GO
(62) 3224-6116 masters@mastersauditores.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/08/2024 18:37:28
Assinado por WESLEY SANTOS ALVES:00029304121
Localizar pelo código: 109087665432563873870570759, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5136202-15.2024.8.09.0006
Movimentacao 89 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.1relatoriotecnico2listadecredoresgrupocotaeprado.pdf

Valor: R$ 4.811.914,80
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 23/07/2025 15:54:34

b) Análise do Auxiliar Técnico

O **"GRUPO COTA E PRADO"** apresentou cópia das notas fiscais de compra, as quais foram devidamente inspecionadas por esta Auxiliar Técnica, conforme quadro resumo abaixo:

Nota Fiscal	CNPJ	Data de Emissão	Valor da Nota Fiscal
024.289	00.729.422/0001-00	26/07/2023	R$ 25.292,52
025.191	00.729.422/0001-00	25/09/2023	R$ 38.036,40
		Total	**R$ 63.328,92**

Conforme a análise da documentação apresentada pelo **"GRUPO COTA E PRADO"**, foi verificado que o vencimento das notas fiscais relacionadas na 1ª relação de credores ocorreu após a data do pedido de recuperação judicial. Assim sendo, esta Auxiliar Técnica, conclui que a correção do crédito não é aplicável ao saldo devedor junto a este credor.

c) Conclusão

Com base no exposto nos itens "b" deste item 7.20, é nosso entendimento que os valores dos créditos de **PRENTISS QUIMICA LTDA. – CNPJ nº 00.729.422/0001-00** a serem consignado na 2ª Relação de Credores são os seguintes:

Descrição	Classificação	Valor
Valor do Crédito para 2ª Relação de Credores	III – Quirografário	R$ 63.328,92

7.21. PRODUFERTIL COM DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA. – CNPJ nº 01.219.622/0001-78

a) Crédito apresentado na 1ª Relação de Credores

Apresentamos a seguir, a relação dos créditos concursais apresentados pelo **"GRUPO COTA E PRADO"** na 1ª Relação de Credores em relação a esse credor:

Descrição	Classificação	Valor
PRODUFERTIL COM DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	III – Quirografário	R$ 13.164,89
Total do Crédito na 1ª Relação de Credores		**R$ 13.164,89**

Rua João de Abreu, esq. c/ Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, Sala 94-A, Setor Oeste – CEP 74.120-110 – Goiânia/GO
(62) 3224-6116 masters@mastersauditores.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/08/2024 18:37:28
Assinado por WESLEY SANTOS ALVES:00029304121
Localizar pelo código: 109087665432563873870570759, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5136202-15.2024.8.09.0006
Movimentacao 89 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.1relatoriotecnico2listadecredoresgrupocotaeprado.pdf

Valor: R$ 4.811.914,80
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 23/07/2025 15:54:34

b) Análise do Auxiliar Técnico

O **"GRUPO COTA E PRADO"** apresentou cópia da nota fiscal de compra, extrato financeiro de títulos pagos e comprovantes de transferência "PIX", os quais foram devidamente inspecionados por esta Auxiliar, conforme quadro resumo abaixo:

Nota Fiscal	Data de Emissão	Parcela	Valor da Parcela	Valor Pago	Saldo Devedor
045.513	29/03/2023	Pacela 01 de 04	R$ 6.250,00	-R$ 6.250,00	-
045.513	29/03/2023	Pacela 02 de 04	R$ 6.353,00	-R$ 6.353,00	-
045.513	29/03/2023	Pacela 03 de 04	R$ 6.440,00	-	R$ 6.440,00
045.513	29/03/2023	Pacela 04 de 04	R$ 6.543,00	-	R$ 6.543,00
		Total	**R$ 25.586,00**	**-R$ 12.603,00**	**R$ 12.983,00**

Esta auxiliar verificou que os pagamentos identificados foram realizados através de transferência bancária via "PIX". Assim sendo, restando um saldo devedor total a ser atualizado de R$ 12.983,00.

Após uma análise detalhada da documentação disponibilizada, verificamos que o saldo apresentado na 1ª relação de credores, o **"GRUPO COTA E PRADO"**, efetuou a atualização monetária dos créditos, somente sobre acumulado do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Em conformidade com o disposto no item "4" deste relatório, procedemos à atualização monetária dos créditos sujeitos a recuperação judicial fundamentada na interpretação do art. 9º, inciso II, da Lei n° 11.101/05 c/c arts. 397, p.u., e 406 do Código Civil, conforme demonstrado a seguir:

Data Inicial	Data Final	Dias de Atraso	Saldo Devedor	INPC	Valor + Correção	Juros	Valor Corrigido + Juros
24/09/2023	29/02/2024	158	R$ 6.440,00	R$ 93,84	R$ 6.533,84	R$ 326,69	R$ 6.860,53
24/10/2023	29/02/2024	128	R$ 6.543,00	R$ 88,05	R$ 6.631,05	R$ 265,24	R$ 6.896,29
		Total	**R$ 12.983,00**	**R$ 181,89**	**R$ 13.164,89**	**R$ 591,93**	**R$ 13.756,82**

c) Conclusão

Com base no exposto nos itens "b" deste item 7.21, é nosso entendimento que os valores dos créditos de **PRODUFERTIL COM DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA. – CNPJ nº 01.219.622/0001-78** a serem consignado na 2ª Relação de Credores são os seguintes:

Rua João de Abreu, esq. c/ Rua 9, n° 192, Ed. Aton Business Style, Sala 94-A, Setor Oeste – CEP 74.120-110 – Goiânia/GO
(62) 3224-6116 masters@mastersauditores.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/08/2024 18:37:28
Assinado por WESLEY SANTOS ALVES:00029304121
Localizar pelo código: 109087665432563873870570759, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5136202-15.2024.8.09.0006
Movimentacao 89 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.1relatoriotecnico2listadecredoresgrupocotaeprado.pdf

Valor: R$ 4.811.914,80
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 23/07/2025 15:54:34

Descrição	Classificação	Valor
Valor do Crédito para 2ª Relação de Credores	III - Quirografário	R$ 13.756,82

7.22. SINAGRO PRODUTOS AGROPECUARIOS S.A. – CNPJ nº 04.294.897/0028-84, CNPJ nº 04.294.897/0029-65, CNPJ nº 04.294.897/0036-94

a) Crédito apresentado na 1ª Relação de Credores

Apresentamos a seguir, a relação dos créditos concursais apresentados pelo **"GRUPO COTA E PRADO"** na 1ª Relação de Credores em relação a esse credor:

Descrição	Classificação	Valor
SINAGRO PRODUTOS AGROPECUARIOS S.A.	III – Quirografário	R$ 252.564,35
Total do Crédito na 1ª Relação de Credores		**R$ 252.564,35**

b) Análise do Auxiliar Técnico

O **"GRUPO COTA E PRADO"** apresentou cópias das notas fiscais de compra, as quais foram devidamente inspecionados por esta Auxiliar, conforme quadro resumo abaixo:

Nota Fiscal	CNPJ	Data de Emissão	Parcela	Saldo Devedor
006.354	04.294.897/0029-65	06/03/2023	Pacela 01 de 01	58.420,00
011.497	04.294.897/0028-84	24/03/2023	Pacela 01 de 01	55.500,00
006.497	04.294.897/0029-65	31/03/2023	Pacela 01 de 01	19.200,00
006.678	04.294.897/0029-65	07/06/2023	Pacela 01 de 01	23.000,00
006.707	04.294.897/0029-65	27/06/2023	Pacela 01 de 01	7.935,00
006.708	04.294.897/0029-65	27/06/2023	Pacela 01 de 01	45.080,00
006.710	04.294.897/0029-65	29/06/2023	Pacela 01 de 01	345,00
006.709	04.294.897/0029-65	29/06/2023	Pacela 01 de 01	14.835,00
005.953	04.294.897/0036-94	18/07/2023	Pacela 01 de 01	21.599,99
005.841	04.294.897/0029-65	19/12/2023	Pacela 01 de 01	3.880,00
			Total	**R$ 249.794,99**

Conforme a análise da documentação apresentada pelo **"GRUPO COTA E PRADO"**, foi verificado que o vencimento da nota fiscal nº 005.953, relacionada na 1ª relação de credores ocorreu após a data do pedido de recuperação judicial. Assim sendo, esta Auxiliar Técnica, conclui que a correção da referida nota fiscal não é aplicável.

Rua João de Abreu, esq. c/ Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, Sala 94-A, Setor Oeste – CEP 74.120-110 – Goiânia/GO
(62) 3224-6116 masters@mastersauditores.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/08/2024 18:37:28
Assinado por WESLEY SANTOS ALVES:00029304121
Localizar pelo código: 109087665432563873870570759, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5136202-15.2024.8.09.0006
Movimentacao 89 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.1relatoriotecnico2listadecredoresgrupocotaeprado.pdf

Valor: R$ 4.811.914,80
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 23/07/2025 15:54:34

Continuando a análise detalhada da documentação disponibilizada, verificamos que o saldo apresentado na 1ª relação de credores, o **"GRUPO COTA E PRADO"**, efetuou a atualização monetária dos créditos, somente sobre acumulado do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Em conformidade com o disposto no item "4" deste relatório, procedemos à atualização monetária dos créditos sujeitos a recuperação judicial fundamentada na interpretação do art. 9º, inciso II, da Lei n° 11.101/05 c/c arts. 397, p.u., e 406 do Código Civil, conforme demonstrado a seguir:

Data Inicial	Data Final	Dias de Atraso	Saldo Devedor	INPC	Valor + Correção	Juros	Valor Corrigido + Juros
01/09/2023	29/02/2024	181	R$ 58.420,00	R$ 851,30	R$ 59.271,30	R$ 2.963,57	R$ 62.234,87
01/09/2023	29/02/2024	181	R$ 55.500,00	R$ 808,75	R$ 56.308,75	R$ 2.815,44	R$ 59.124,19
01/09/2023	29/02/2024	181	R$ 19.200,00	R$ 279,78	R$ 19.479,78	R$ 973,99	R$ 20.453,77
01/09/2023	29/02/2024	181	R$ 3.880,00	R$ 56,54	R$ 3.936,54	R$ 196,83	R$ 4.133,37
01/12/2023	29/02/2024	90	R$ 23.000,00	R$ 258,32	R$ 23.258,32	R$ 465,17	R$ 23.723,49
01/12/2023	29/02/2024	90	R$ 7.935,00	R$ 89,12	R$ 8.024,12	R$ 160,48	R$ 8.184,60
01/12/2023	29/02/2024	90	R$ 14.835,00	R$ 166,62	R$ 15.001,62	R$ 300,03	R$ 15.301,65
01/01/2024	29/02/2024	59	R$ 45.080,00	R$ 256,96	R$ 45.336,96	R$ 453,37	R$ 45.790,33
01/01/2024	29/02/2024	59	R$ 345,00	R$ 1,97	R$ 346,97	R$ 3,47	R$ 350,44
01/05/2024	29/02/2024	0	R$ 21.599,99	-	R$ 21.599,99	-	R$ 21.599,99
		Total	**R$ 249.794,99**	**R$ 2.769,36**	**R$ 252.564,35**	**R$ 8.332,35**	**R$ 260.896,70**

c) Conclusão

Com base no exposto nos itens "b" deste item 7.22, é nosso entendimento que os valores dos créditos de **SINAGRO PRODUTOS AGROPECUARIOS S.A. – CNPJ nº 04.294.897/0028-84, CNPJ nº 04.294.897/0029-65, CNPJ nº 04.294.897/0036-94** a serem consignado na 2ª Relação de Credores são os seguintes:

Descrição	Classificação	Valor
Valor do Crédito para 2ª Relação de Credores	III - Quirografário	R$ 260.896,70

7.23. SYNGENTA SEEDS LTDA. – CNPJ nº 28.403.532/0003-76

a) Crédito apresentado na 1ª Relação de Credores

Apresentamos a seguir, a relação dos créditos concursais apresentados pelo **"GRUPO COTA E PRADO"** na 1ª Relação de Credores em relação a esse credor:

Rua João de Abreu, esq. c/ Rua 9, n° 192, Ed. Aton Business Style, Sala 94-A, Setor Oeste – CEP 74.120-110 – Goiânia/GO
(62) 3224-6116 masters@mastersauditores.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/08/2024 18:37:28
Assinado por WESLEY SANTOS ALVES:00029304121
Localizar pelo código: 109087665432563873870570759, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5136202-15.2024.8.09.0006
Movimentacao 89 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.1relatoriotecnico2listadecredoresgrupocotaeprado.pdf

Valor: R$ 4.811.914,80
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 23/07/2025 15:54:34

Descrição	Classificação	Valor
SYNGENTA SEEDS LTDA	III – Quirografário	R$ 369.468,05
Total do Crédito na 1ª Relação de Credores		**R$ 369.468,05**

b) Análise do Auxiliar Técnico

O **"GRUPO COTA E PRADO"** apresentou cópia da nota fiscal, e-mail do CREDOR contendo proposta de RENEGOCIAÇÃO da nota fiscal 000.017.634, comprovante de transferência bancária "PIX", e, extrato financeiro de títulos pagos, os quais foi devidamente inspecionado por esta Auxiliar, conforme quadro resumo abaixo:

Descrição	CNPJ	Data	Parcela	Valor da Parcela	Valor Pago	Data do Pgto	Saldo Devedor
Acordo	28.403.532/0033-76	14/08/2023	Entrada	R$ 41.000,00	-R$ 41.000,00	15/08/2023	-
Acordo	28.403.532/0033-76	14/08/2023	parcela 01 de 04	R$ 41.000,00	-	-	R$ 41.000,00
Acordo	28.403.532/0033-76	14/08/2023	parcela 02 de 04	R$ 41.000,00	-	-	R$ 41.000,00
Acordo	28.403.532/0033-76	14/08/2023	parcela 03 de 04	R$ 141.498,65	-	-	R$ 141.498,65
Acordo	28.403.532/0033-76	14/08/2023	parcela 04 de 04	R$ 141.498,66	-	-	R$ 141.498,66
			Total	**R$ 405.997,31**	**-R$ 41.000,00**		**R$ 364.997,31**

Esta auxiliar verificou que o pagamento identificado foi realizado via transferência bancária, restando um saldo devedor a ser atualizado no total de R$ 364.997,31.

Após uma análise detalhada da documentação disponibilizada, verificamos que o saldo apresentado na 1ª relação de credores, o **"GRUPO COTA E PRADO"**, efetuou a atualização monetária dos créditos, somente sobre acumulado do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Em conformidade com o disposto no item "4" deste relatório, procedemos à atualização monetária dos créditos sujeitos a recuperação judicial fundamentada na interpretação do art. 9º, inciso II, da Lei n° 11.101/05 c/c arts. 397, p.u., e 406 do Código Civil, conforme demonstrado a seguir:

Data Inicial	Data Final	Dias de Atraso	Saldo Devedor	INPC	Valor + Correção	Juros	Valor Corrigido + Juros
11/09/2023	29/02/2024	171	R$ 41.000,00	R$ 597,46	R$ 41.597,46	R$ 2.079,87	R$ 43.677,33
11/10/2023	29/02/2024	141	R$ 41.000,00	R$ 551,75	R$ 41.551,75	R$ 1.662,07	R$ 43.213,82
11/11/2023	29/02/2024	110	R$ 141.498,65	R$ 1.732,31	R$ 143.230,96	R$ 4.296,93	R$ 147.527,89
11/12/2023	29/02/2024	80	R$ 141.498,66	R$ 1.589,21	R$ 143.087,87	R$ 2.861,76	R$ 145.949,63
		Total	**R$ 364.997,31**	**R$ 4.470,73**	**R$ 369.468,04**	**R$ 10.900,63**	**R$ 380.368,67**

Rua João de Abreu, esq. c/ Rua 9, n° 192, Ed. Aton Business Style, Sala 94-A, Setor Oeste – CEP 74.120-110 – Goiânia/GO
(62) 3224-6116 masters@mastersauditores.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/08/2024 18:37:28
Assinado por WESLEY SANTOS ALVES:00029304121
Localizar pelo código: 109087665432563873870570759, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5136202-15.2024.8.09.0006
Movimentacao 89 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.1relatoriotecnico2listadecredoresgrupocotaeprado.pdf

Valor: R$ 4.811.914,80
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 23/07/2025 15:54:34

c) Conclusão

Com base no exposto nos itens "b" deste item 7.23, é nosso entendimento que os valores dos créditos de **SYNGENTA SEEDS LTDA. – CNPJ nº 28.403.532/0003-76** a serem consignado na 2ª Relação de Credores são os seguintes:

Descrição	Classificação	Valor
Valor do Crédito para 2ª Relação de Credores	III - Quirografário	R$ 380.368,67

7.24. TMF IND DE FERTILIZ INTELIGENTES LTDA. – CNPJ nº 07.858.383/0001-82

a) Crédito apresentado na 1ª Relação de Credores

Apresentamos a seguir, a relação dos créditos concursais apresentados pelo **"GRUPO COTA E PRADO"** na 1ª Relação de Credores em relação a esse credor:

Descrição	Classificação	Valor
TMF IND DE FERTILIZ INTELIGENTES LTDA	III – Quirografário	R$ 44.039,17
Total do Crédito na 1ª Relação de Credores		**R$ 44.039,17**

b) Análise do Auxiliar Técnico

O **"GRUPO COTA E PRADO"** apresentou cópia da nota fiscal de compra, a qual foi devidamente inspecionada por esta Auxiliar, conforme quadro resumo abaixo:

Nota Fiscal	Data de Emissão	CNPJ	Parcela	Saldo Devedor
027.627	14/12/2022	07.858.383/0001-82	Pacela 01 de 01	R$ 43.320,01
			Total	**R$ 43.320,01**

Após uma análise detalhada da documentação disponibilizada, verificamos que o saldo apresentado na 1ª relação de credores, o **"GRUPO COTA E PRADO"**, efetuou a atualização monetária dos créditos, somente sobre acumulado do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Em conformidade com o disposto no item "4" deste relatório, procedemos à atualização monetária dos créditos sujeitos a recuperação judicial fundamentada na interpretação do art. 9º, inciso II, da Lei n° 11.101/05 c/c arts. 397, p.u., e 406 do Código Civil, conforme demonstrado a seguir:

Rua João de Abreu, esq. c/ Rua 9, n° 192, Ed. Aton Business Style, Sala 94-A, Setor Oeste – CEP 74.120-110 – Goiânia/GO
(62) 3224-6116 masters@mastersauditores.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/08/2024 18:37:28
Assinado por WESLEY SANTOS ALVES:00029304121
Localizar pelo código: 109087665432563873870570759, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5136202-15.2024.8.09.0006
Movimentacao 89 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.1relatoriotecnico2listadecredoresgrupocotaeprado.pdf

Valor: R$ 4.811.914,80
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 23/07/2025 15:54:34

Data Inicial	Data Final	Dias de Atraso	Saldo Devedor	INPC	Valor + Correção	Juros	Valor Corrigido + Juros
30/08/2023	29/02/2024	183	R$ 43.320,01	R$ 719,16	R$ 44.039,17	R$ 2.642,35	R$ 46.681,52
		Total	**R$ 43.320,01**	**R$ 719,16**	**R$ 44.039,17**	**R$ 2.642,35**	**R$ 46.681,52**

c) Conclusão

Com base no exposto nos itens "b" deste item 7.24, é nosso entendimento que os valores dos créditos de **TMF IND DE FERTILIZ INTELIGENTES LTDA. – CNPJ nº 07.858.383/0001-82** a serem consignado na 2ª Relação de Credores são os seguintes:

Descrição	Classificação	Valor
Valor do Crédito para 2ª Relação de Credores	III - Quirografário	R$ 46.681,52

7.25. VETBR SAUD ANIMAL LTDA. – CNPJ nº 10.680.755/0016-14

a) Crédito apresentado na 1ª Relação de Credores

Apresentamos a seguir, a relação dos créditos concursais apresentados pelo **"GRUPO COTA E PRADO"** na 1ª Relação de Credores em relação a esse credor:

Descrição	Classificação	Valor
VETBR SAUDE ANIMAL LTDA	III – Quirografário	R$ 23.667,92
Total do Crédito na 1ª Relação de Credores		**R$ 23.667,92**

b) Análise do Auxiliar Técnico

O **"GRUPO COTA E PRADO"** apresentou cópias das notas fiscais de compra, comprovante de pagamento de boleto bancário e extrato financeiro de pagamento, os quais foram devidamente inspecionados por esta Auxiliar, conforme quadro resumo abaixo:

Rua João de Abreu, esq. c/ Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, Sala 94-A, Setor Oeste – CEP 74.120-110 – Goiânia/GO
(62) 3224-6116 masters@mastersauditores.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/08/2024 18:37:28
Assinado por WESLEY SANTOS ALVES:00029304121
Localizar pelo código: 109087665432563873870570759, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5136202-15.2024.8.09.0006
Movimentacao 89 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.1relatoriotecnico2listadecredoresgrupocotaeprado.pdf

Valor: R$ 4.811.914,80
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 23/07/2025 15:54:34

Nota Fiscal	Data de Emissão	CNPJ	Parcela	Valor da Parcela	Valor Pago	Data do Pgto	Saldo Devedor
001.185.304	08/02/2024	10.680.755/0001-38	Pacela 01 de 03	R$ 833,16	-	-	R$ 833,16
001.185.304	08/02/2024	10.680.755/0001-38	Pacela 02 de 03	R$ 833,17	-	-	R$ 833,17
001.185.304	08/02/2024	10.680.755/0001-38	Pacela 03 de 03	R$ 833,17	-	-	R$ 833,17
000.109.985	24/01/2024	10.680.755/0016-14	Pacela 01 de 04	R$ 818,54	-R$ 818,54	26/02/2024	-
000.109.985	24/01/2024	10.680.755/0016-14	Pacela 02 de 04	R$ 818,54	-	-	R$ 818,54
000.109.985	24/01/2024	10.680.755/0016-14	Pacela 03 de 04	R$ 818,54	-	-	R$ 818,54
000.109.985	24/01/2024	10.680.755/0016-14	Pacela 04 de 04	R$ 818,54	-	-	R$ 818,54
000.110.609	08/02/2024	10.680.755/0016-14	Pacela 01 de 03	R$ 953,50	-	-	R$ 953,50
000.110.609	08/02/2024	10.680.755/0016-14	Pacela 02 de 03	R$ 953,50	-	-	R$ 953,50
000.110.609	08/02/2024	10.680.755/0016-14	Pacela 03 de 03	R$ 953,50	-	-	R$ 953,50
000.110.679	14/02/2024	10.680.755/0016-14	Pacela 01 de 03	R$ 533,20	-	-	R$ 533,20
000.110.679	14/02/2024	10.680.755/0016-14	Pacela 02 de 03	R$ 533,20	-	-	R$ 533,20
000.110.679	14/02/2024	10.680.755/0016-14	Pacela 03 de 03	R$ 533,20	-	-	R$ 533,20
000.111.358	29/02/2024	10.680.755/0016-14	Pacela 01 de 07	R$ 2.036,10	-	-	R$ 2.036,10
000.111.358	29/02/2024	10.680.755/0016-14	Pacela 02 de 07	R$ 2.036,10	-	-	R$ 2.036,10
000.111.358	29/02/2024	10.680.755/0016-14	Pacela 03 de 07	R$ 2.036,10	-	-	R$ 2.036,10
000.111.358	29/02/2024	10.680.755/0016-14	Pacela 04 de 07	R$ 2.036,10	-	-	R$ 2.036,10
000.111.358	29/02/2024	10.680.755/0016-14	Pacela 05 de 07	R$ 2.036,10	-	-	R$ 2.036,10
000.111.358	29/02/2024	10.680.755/0016-14	Pacela 06 de 07	R$ 2.036,10	-	-	R$ 2.036,10
000.111.358	29/02/2024	10.680.755/0016-14	Pacela 07 de 07	R$ 2.036,10	-	-	R$ 2.036,10
			Total	**R$ 24.486,46**	**-R$ 818,54**		**R$ 23.667,92**

Esta auxiliar verificou que o pagamento identificado foi realizado através de pagamento de boleto bancário. Assim sendo, restando um saldo devedor total de R$ 23.667,92.

Conforme a análise da documentação apresentada pelo **"GRUPO COTA E PRADO"**, foi verificado que os vencimentos das notas fiscais relacionadas na 1ª relação de credores ocorram após a data do pedido de recuperação judicial. Assim sendo, esta Auxiliar Técnica, conclui que a correção do crédito não é aplicável ao saldo devedor junto a este credor.

c) Conclusão

Com base no exposto nos itens "b" deste item 7.25, é nosso entendimento que os valores dos créditos de **VETBR SAUDE ANIMAL LTDA. – CNPJ nº 10.680.755/0016-14** a serem consignado na 2ª Relação de Credores são os seguintes:

Descrição	Classificação	Valor
Valor do Crédito para 2ª Relação de Credores	III - Quirografário	R$ 23.667,92

Rua João de Abreu, esq. c/ Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, Sala 94-A, Setor Oeste – CEP 74.120-110 – Goiânia/GO
(62) 3224-6116 masters@mastersauditores.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/08/2024 18:37:28
Assinado por WESLEY SANTOS ALVES:00029304121
Localizar pelo código: 109087665432563873870570759, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5136202-15.2024.8.09.0006
Movimentacao 89 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.1relatoriotecnico2listadecredoresgrupocotaeprado.pdf

Valor: R$ 4.811.914,80
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 23/07/2025 15:54:34

7.26. VITAL BRASIL CHEMICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A. – CNPJ nº 09.258.268/0001-00 e nº 09.258.268/0004-45

a) Crédito apresentado na 1ª Relação de Credores

Apresentamos a seguir, a relação dos créditos concursais apresentados pelo **"GRUPO COTA E PRADO"** na 1ª Relação de Credores em relação a esse credor:

Descrição	Classificação	Valor
VITAL BRASIL CHEMICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A.	III – Quirografário	R$ 106.948,84
Total do Crédito na 1ª Relação de Credores		**R$ 106.948,84**

b) Análise do Auxiliar Técnico

O **"GRUPO COTA E PRADO"** apresentou cópias das notas fiscais de compra, as quais foram devidamente inspecionados por esta Auxiliar, conforme quadro resumo abaixo:

Nota Fiscal	Data de Emissão	CNPJ	Parcela	Saldo Devedor
000.000.679	09/02/2023	09.258.268/0004/45	Pacela 01 de 01	R$ 7.560,00
000.014.416	24/01/2023	09.258.268/0001/00	Pacela 01 de 01	R$ 8.802,00
000.014.418	24/01/2023	09.258.268/0001/00	Pacela 01 de 01	R$ 1.572,00
000.014.590	09/02/2023	09.258.268/0001/00	Pacela 01 de 01	R$ 3.780,00
000.014.776	07/03/2023	09.258.268/0001/00	Pacela 01 de 01	R$ 6.746,76
000.014.048	19/12/2022	09.258.268/0001/00	Pacela 01 de 01	R$ 8.805,44
000.014.777	07/03/2023	09.258.268/0001/00	Pacela 01 de 01	R$ 7.800,00
000.015.075	18/05/2023	09.258.268/0001/00	Pacela 01 de 01	R$ 6.051,00
000.015.067	16/05/2023	09.258.268/0001/00	Pacela 01 de 01	R$ 16.059,84
000.013.927	10/12/2022	09.258.268/0001/00	Pacela 01 de 01	R$ 13.276,32
000.015.076	18/05/2023	09.258.268/0001/00	Pacela 01 de 01	R$ 7.840,00
000.015.190	04/07/2023	09.258.268/0001/00	Pacela 01 de 01	R$ 17.158,00
			Total	**R$ 105.451,36**

Após uma análise detalhada da documentação disponibilizada, verificamos que o saldo apresentado na 1ª relação de credores, o **"GRUPO COTA E PRADO"**, efetuou a atualização monetária dos créditos, somente sobre acumulado do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Em conformidade com o disposto no item "4" deste relatório, procedemos à atualização monetária dos créditos sujeitos a

Rua João de Abreu, esq. c/ Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, Sala 94-A, Setor Oeste – CEP 74.120-110 – Goiânia/GO
(62) 3224-6116 masters@mastersauditores.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/08/2024 18:37:28
Assinado por WESLEY SANTOS ALVES:00029304121
Localizar pelo código: 109087665432563873870570759, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5136202-15.2024.8.09.0006
Movimentacao 89 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.1relatoriotecnico2listadecredoresgrupocotaeprado.pdf

Valor: R$ 4.811.914,80
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 23/07/2025 15:54:34

recuperação judicial fundamentada na interpretação do art. 9º, inciso II, da Lei n° 11.101/05 c/c arts. 397, p.u., e 406 do Código Civil, conforme demonstrado a seguir:

Data Inicial	Data Final	Dias de Atraso	Saldo Devedor	INPC	Valor + Correção	Juros	Valor Corrigido + Juros
30/09/2023	29/02/2024	152	R$ 7.560,00	R$ 110,16	R$ 7.670,16	R$ 383,51	R$ 8.053,67
30/09/2023	29/02/2024	152	R$ 8.802,00	R$ 128,26	R$ 8.930,26	R$ 446,51	R$ 9.376,77
30/09/2023	29/02/2024	152	R$ 1.572,00	R$ 22,91	R$ 1.594,91	R$ 79,75	R$ 1.674,66
30/09/2023	29/02/2024	152	R$ 3.780,00	R$ 55,08	R$ 3.835,08	R$ 191,75	R$ 4.026,83
30/09/2023	29/02/2024	152	R$ 6.746,76	R$ 98,31	R$ 6.845,07	R$ 342,25	R$ 7.187,32
30/09/2023	29/02/2024	152	R$ 8.805,44	R$ 128,31	R$ 8.933,75	R$ 446,69	R$ 9.380,44
30/09/2023	29/02/2024	152	R$ 7.800,00	R$ 113,66	R$ 7.913,66	R$ 395,68	R$ 8.309,34
30/09/2023	29/02/2024	152	R$ 6.051,00	R$ 88,18	R$ 6.139,18	R$ 306,96	R$ 6.446,14
30/09/2023	29/02/2024	152	R$ 16.059,84	R$ 234,03	R$ 16.293,87	R$ 814,69	R$ 17.108,56
30/09/2023	29/02/2024	152	R$ 13.276,32	R$ 193,46	R$ 13.469,78	R$ 673,49	R$ 14.143,27
30/09/2023	29/02/2024	152	R$ 7.840,00	R$ 114,25	R$ 7.954,25	R$ 397,71	R$ 8.351,96
30/11/2023	29/02/2024	91	R$ 17.158,00	R$ 210,06	R$ 17.368,06	R$ 521,04	R$ 17.889,10
		Total	**R$ 105.451,36**	**R$ 1.496,67**	**R$ 106.948,03**	**R$ 5.000,03**	**R$ 111.948,06**

c) Conclusão

Com base no exposto nos itens "b" deste item 7.26, é nosso entendimento que os valores dos créditos de **VITAL BRASIL CHEMICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A. – CNPJ nº 09.258.268/0001-00, e, nº 09.258.268/0004-45** a serem consignado na 2ª Relação de Credores são os seguintes:

Descrição	Classificação	Valor
Valor do Crédito para 2ª Relação de Credores	III - Quirografário	R$ 111.948,06

7.27. COMERCIO DE SAL POTIGUA LTDA – CNPJ nº 23.681.189/0001-20

a) Crédito apresentado na 1ª Relação de Credores

Apresentamos a seguir, a relação dos créditos concursais apresentados pelo **"GRUPO COTA E PRADO"** na 1ª Relação de Credores em relação a esse credor:

Descrição	Classificação	Valor
COMERCIO DE SAL POTIGUA LTDA	III – Quirografário	R$ 46.069,64
Total do Crédito na 1ª Relação de Credores		**R$ 46.069,64**

Rua João de Abreu, esq. c/ Rua 9, n° 192, Ed. Aton Business Style, Sala 94-A, Setor Oeste – CEP 74.120-110 – Goiânia/GO
(62) 3224-6116 masters@mastersauditores.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/08/2024 18:37:28
Assinado por WESLEY SANTOS ALVES:00029304121
Localizar pelo código: 109087665432563873870570759, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5136202-15.2024.8.09.0006
Movimentacao 89 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.1relatoriotecnico2listadecredoresgrupocotaeprado.pdf

Valor: R$ 4.811.914,80
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 23/07/2025 15:54:34

b) Análise do Auxiliar Técnico

O **"GRUPO COTA E PRADO"** apresentou cópia das notas fiscais de compras, comprovantes de pagamento de boletos bancários e extrato financeiro de títulos pagos, os quais foram devidamente inspecionados por esta Auxiliar Técnica, conforme quadro resumo abaixo:

Nota Fiscal	CNPJ	Data de Emissão	Parcela	Valor da Parcela	Valor Pago	Data do Pgto	Saldo Devedor
018.614	23.681.189/0001-20	14/11/2023	Pacela 01 de 03	R$ 146,66	-R$ 146,66	14/12/2023	-
018.614	23.681.189/0001-20	14/11/2023	Pacela 02 de 03	R$ 146,66	-R$ 146,66	15/01/2024	-
018.614	23.681.189/0001-20	14/11/2023	Pacela 03 de 03	R$ 146,66	-	-	R$ 146,66
019.159	23.681.189/0001-20	10/01/2024	Pacela 01 de 03	R$ 2.860,00	-	-	R$ 2.860,00
019.159	23.681.189/0001-20	10/01/2024	Pacela 02 de 03	R$ 2.860,00	-	-	R$ 2.860,00
019.159	23.681.189/0001-20	10/01/2024	Pacela 03 de 03	R$ 2.860,00	-	-	R$ 2.860,00
017.789	23.681.189/0001-20	14/11/2023	Pacela 01 de 03	R$ 4.162,26	-R$ 4.162,26	14/02/2023	-
017.789	23.681.189/0001-20	14/11/2023	Pacela 02 de 03	R$ 4.162,26	-R$ 4.162,26	15/01/2024	-
017.789	23.681.189/0001-20	14/11/2023	Pacela 03 de 03	R$ 4.162,05	-	-	R$ 4.162,05
018.613	23.681.189/0001-20	14/11/2023	Pacela 01 de 03	R$ 2.786,66	-R$ 2.786,66	14/02/2023	-
018.613	23.681.189/0001-20	14/11/2023	Pacela 02 de 03	R$ 2.786,67	-R$ 2.786,67	15/01/2024	-
018.613	23.681.189/0001-20	14/11/2023	Pacela 03 de 03	R$ 2.786,67	-	-	R$ 2.786,67
018.576	23.681.189/0001-20	07/02/2024	Pacela 01 de 02	R$ 5.060,00	-	-	R$ 5.060,00
018.576	23.681.189/0001-20	07/02/2024	Pacela 02 de 02	R$ 5.060,00	-	-	R$ 5.060,00
018.286	23.681.189/0001-20	10/01/2024	Pacela 01 de 03	R$ 3.858,40	-	-	R$ 3.858,40
018.286	23.681.189/0001-20	10/01/2024	Pacela 02 de 03	R$ 3.858,40	-	-	R$ 3.858,40
018.286	23.681.189/0001-20	10/01/2024	Pacela 03 de 03	R$ 3.858,40	-	-	R$ 3.858,40
017.790	23.681.189/0001-20	14/11/2023	Pacela 01 de 03	R$ 219,07	-R$ 219,07	14/12/2023	-
017.790	23.681.189/0001-20	14/11/2023	Pacela 02 de 03	R$ 219,07	-R$ 219,07	15/01/2024	-
017.790	23.681.189/0001-20	14/11/2023	Pacela 03 de 03	R$ 219,06	-	-	R$ 219,06
019.466	23.681.189/0001-20	07/02/2024	Pacela 01 de 02	R$ 4.240,00	-	-	R$ 4.240,00
019.466	23.681.189/0001-20	07/02/2024	Pacela 02 de 02	R$ 4.240,00	-	-	R$ 4.240,00
			Total	**R$ 60.698,95**	**-R$ 14.629,31**		**R$ 46.069,64**

Esta auxiliar verificou que os pagamentos identificados foram realizados através pagamento de boletos bancários. Assim sendo, restando um saldo devedor total de R$ 46.069,64.

Ainda analisando a documentação apresentada pelo **"GRUPO COTA E PRADO"**, foi verificado que o vencimento das parcelas referente as notas fiscais relacionadas na 1ª relação de credores ocorreram após a data do pedido de recuperação judicial. Assim sendo, esta Auxiliar Técnica, conclui que a correção do crédito não é aplicável ao saldo devedor junto a este credor

No que tange a classificação dos créditos listados na 1ª relação de credores, após analises da documentação enviada e conforme descrito no item "5" do presente

Rua João de Abreu, esq. c/ Rua 9, n° 192, Ed. Aton Business Style, Sala 94-A, Setor Oeste – CEP 74.120-110 – Goiânia/GO
(62) 3224-6116 masters@mastersauditores.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/08/2024 18:37:28
Assinado por WESLEY SANTOS ALVES:00029304121
Localizar pelo código: 109087665432563873870570759, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5136202-15.2024.8.09.0006
Movimentacao 89 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.1relatoriotecnico2listadecredoresgrupocotaeprado.pdf

Valor: R$ 4.811.914,80
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 23/07/2025 15:54:34

relatório, o referido credor deverá ser reclassificado para a Classe IV – Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

c) Conclusão

Com base no exposto nos itens "b" deste item 7.27, é nosso entendimento que os valores dos créditos de **COMERCIO DE SAL POTIGUA LTDA – CNPJ nº 23.681.189/0001-20** a serem consignado na 2ª Relação de Credores são os seguintes:

Descrição	Classificação	Valor
Valor do Crédito para 2ª Relação de Credores	IV – ME e EPP	R$ 46.069,64

7.28. INVEST REPRESENTACOES DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA. – CNPJ nº 08.803.563/0001-20

a) Crédito apresentado na 1ª Relação de Credores

Apresentamos a seguir, a relação dos créditos concursais apresentados pelo **"GRUPO COTA E PRADO"** na 1ª Relação de Credores em relação a esse credor:

Descrição	Classificação	Valor
INVEST REPRESENTACOES DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	III – Quirografário	R$ 10.600,00
Total do Crédito na 1ª Relação de Credores		**R$ 10.600,00**

b) Análise do Auxiliar Técnico

O **"GRUPO COTA E PRADO"** apresentou cópia da nota fiscal de compra, a qual foi devidamente inspecionada por esta Auxiliar Técnica, conforme quadro resumo abaixo:

Nota Fiscal	CNPJ	Data de Emissão	Valor da Nota Fiscal
000.018	08.803.563/0001-20	01/11/2023	R$ 10.600,00
		Total	**R$ 10.600,00**

Conforme a análise da documentação apresentada pelo **"GRUPO COTA E PRADO"**, foi verificado que o vencimento da nota fiscal relacionada na 1ª relação de credores

Rua João de Abreu, esq. c/ Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, Sala 94-A, Setor Oeste – CEP 74.120-110 – Goiânia/GO
(62) 3224-6116 masters@mastersauditores.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/08/2024 18:37:28
Assinado por WESLEY SANTOS ALVES:00029304121
Localizar pelo código: 109087665432563873870570759, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5136202-15.2024.8.09.0006
Movimentacao 89 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.1relatoriotecnico2listadecredoresgrupocotaeprado.pdf

Valor: R$ 4.811.914,80
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 23/07/2025 15:54:34

ocorreu após a data do pedido de recuperação judicial. Assim sendo, esta Auxiliar Técnica, conclui que a correção do crédito não é aplicável ao saldo devedor junto a este credor.

No que tange a classificação dos créditos listados na 1ª relação de credores, após analises da documentação enviada e conforme descrito no item "5" do presente relatório, o referido credor deverá ser reclassificado para a Classe IV – Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

c) Conclusão

Com base no exposto nos itens "b" deste item 7.28, é nosso entendimento que os valores dos créditos de **INVEST REPRESENTACOES DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA. – CNPJ nº 08.803.563/0001-20** a serem consignado na 2ª Relação de Credores são os seguintes:

Descrição	Classificação	Valor
Valor do Crédito para 2ª Relação de Credores	IV – ME e EPP	R$ 10.600,00

7.29. NODUSOJA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. – CNPJ nº 11.178.918/0001-41

a) Crédito apresentado na 1ª Relação de Credores

Apresentamos a seguir, a relação dos créditos concursais apresentados pelo **"GRUPO COTA E PRADO"** na 1ª Relação de Credores em relação a esse credor:

Descrição	Classificação	Valor
NODUSOJA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	III – Quirografário	R$ 7.620,00
Total do Crédito na 1ª Relação de Credores		**R$ 7.620,00**

b) Análise do Auxiliar Técnico

O **"GRUPO COTA E PRADO"** apresentou cópia da nota fiscal de compra, a qual foi devidamente inspecionada por esta Auxiliar Técnica, conforme quadro resumo abaixo:

Rua João de Abreu, esq. c/ Rua 9, n° 192, Ed. Aton Business Style, Sala 94-A, Setor Oeste – CEP 74.120-110 – Goiânia/GO
(62) 3224-6116 masters@mastersauditores.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/08/2024 18:37:28
Assinado por WESLEY SANTOS ALVES:00029304121
Localizar pelo código: 109087665432563873870570759, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5136202-15.2024.8.09.0006
Movimentacao 89 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.1relatoriotecnico2listadecredoresgrupocotaeprado.pdf

Valor: R$ 4.811.914,80
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 23/07/2025 15:54:34

Nota Fiscal	CNPJ	Data de Emissão	Valor da Nota Fiscal
010.510	11.178.918/00001-41	19/09/2023	R$ 7.620,00
		Total	**R$ 7.620,00**

Conforme a análise da documentação apresentada pelo **"GRUPO COTA E PRADO"**, foi verificado que o vencimento da nota fiscal relacionada na 1ª relação de credores ocorreu após a data do pedido de recuperação judicial. Assim sendo, esta Auxiliar Técnica, conclui que a correção do crédito não é aplicável ao saldo devedor junto a este credor.

No que tange a classificação dos créditos listados na 1ª relação de credores, após analises da documentação enviada e conforme descrito no item "5" do presente relatório, o referido credor deverá ser reclassificado para a Classe IV – Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

c) Conclusão

Com base no exposto nos itens "b" deste item 7.29, é nosso entendimento que os valores dos créditos de **NODUSOJA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. – CNPJ nº 11.178.918/0001-41** a serem consignado na 2ª Relação de Credores são os seguintes:

Descrição	Classificação	Valor
Valor do Crédito para 2ª Relação de Credores	IV – ME e EPP	R$ 7.620,00

7.30. NOVO TEMPO AGRO LTDA. – CNPJ nº 37.541.046/0001-28

a) Crédito apresentado na 1ª Relação de Credores

Apresentamos a seguir, a relação dos créditos concursais apresentados pelo **"GRUPO COTA E PRADO"** na 1ª Relação de Credores em relação a esse credor:

Descrição	Classificação	Valor
NOVO TEMPO AGRO LTDA	III – Quirografário	R$ 13.469,97
Total do Crédito na 1ª Relação de Credores		**R$ 13.469,97**

Rua João de Abreu, esq. c/ Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, Sala 94-A, Setor Oeste – CEP 74.120-110 – Goiânia/GO
(62) 3224-6116 masters@mastersauditores.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/08/2024 18:37:28
Assinado por WESLEY SANTOS ALVES:00029304121
Localizar pelo código: 109087665432563873870570759, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5136202-15.2024.8.09.0006
Movimentacao 89 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.1relatoriotecnico2listadecredoresgrupocotaeprado.pdf

Valor: R$ 4.811.914,80
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 23/07/2025 15:54:34

b) Análise do Auxiliar Técnico

O **"GRUPO COTA E PRADO"** apresentou cópia da nota fiscal de compra, a qual foi devidamente inspecionada por esta Auxiliar Técnica, conforme quadro resumo abaixo:

Nota Fiscal	CNPJ	Data de Emissão	Valor da Nota Fiscal
001.594	37.541.046/0001-28	26/12/2023	R$ 11.925,00
001.608	37.541.046/0001-28	28/12/2023	R$ 1.325,00
		Total	**R$ 13.250,00**

Após uma análise detalhada da documentação disponibilizada, verificamos que o saldo apresentado na 1ª relação de credores, o **"GRUPO COTA E PRADO"**, efetuou a atualização monetária dos créditos, somente sobre acumulado do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Em conformidade com o disposto no item "4" deste relatório, procedemos à atualização monetária dos créditos sujeitos a recuperação judicial fundamentada na interpretação do art. 9º, inciso II, da Lei n° 11.101/05 c/c arts. 397, p.u., e 406 do Código Civil, conforme demonstrado a seguir:

Data Inicial	Data Final	Dias de Atraso	Saldo Devedor	INPC	Valor + Correção	Juros	Valor Corrigido + Juros
30/08/2023	29/02/2024	183	R$ 11.925,00	R$ 197,97	R$ 12.122,97	R$ 727,38	R$ 12.850,35
30/08/2023	29/02/2024	183	R$ 1.325,00	R$ 22,00	R$ 1.347,00	R$ 80,82	R$ 1.427,82
		Total	**R$ 13.250,00**	**R$ 219,97**	**R$ 13.469,97**	**R$ 808,20**	**R$ 14.278,17**

No que tange a classificação dos créditos listados na 1ª relação de credores, após analises da documentação enviada e conforme descrito no item "5" do presente relatório, o referido credor deverá ser reclassificado para a Classe IV – Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

c) Conclusão

Com base no exposto nos itens "b" deste item 7.30, é nosso entendimento que os valores dos créditos de **NOVO TEMPO AGRO LTDA. – CNPJ nº 37.541.046/0001-28** a serem consignado na 2ª Relação de Credores são os seguintes:

Descrição	Classificação	Valor
Valor do Crédito para 2ª Relação de Credores	IV – ME e EPP	R$ 14.278,17

Rua João de Abreu, esq. c/ Rua 9, n° 192, Ed. Aton Business Style, Sala 94-A, Setor Oeste – CEP 74.120-110 – Goiânia/GO
(62) 3224-6116 masters@mastersauditores.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/08/2024 18:37:28
Assinado por WESLEY SANTOS ALVES:00029304121
Localizar pelo código: 109087665432563873870570759, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5136202-15.2024.8.09.0006
Movimentacao 89 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.1relatoriotecnico2listadecredoresgrupocotaeprado.pdf

Valor: R$ 4.811.914,80
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 23/07/2025 15:54:34

7.31. BANCO ITAÚ S.A. – CNPJ nº 60.701.190/0001-04

a) Créditos apresentados na 1ª relação de credores

Apresentamos a seguir, a relação dos créditos concursais apresentados pelo **"GRUPO COTA E PRADO"** na 1ª Relação de Credores em relação a esse credor:

Descrição	Classificação	Valor
BANCO ITAÚ S.A.	III – Quirografário	R$ 511.554,80
Total do Crédito na 1ª Relação de Credores		**R$ 511.554,80**

b) Análise do Auxiliar Técnico

O "**GRUPO COTA E PRADO**" apresentou cópia das Cédulas de Crédito Bancário nº 2443904640, nº 2449047477, assim como Termo de Constituição de Garantia de Cessão Fiduciária de Títulos em Cobrança do respectivo contrato, e, comprovantes de pagamento via "Débito Automático", os quais foram devidamente inspecionados por esta Auxiliar Técnica, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Descrição	CNPJ	Data	Parcela	Valor da Parcela	Valor Pago	Data do Pgto	Saldo Devedor
Contrato 2443904640	60.701.190/0001-04	31/05/2023	parcela 01/36	R$ 7.475,56	-R$ 7.476,50	30/06/2023	-R$ 0,94
Contrato 2443904640	60.701.190/0001-04	31/05/2023	parcela 02/36	R$ 7.475,56	-R$ 7.476,50	01/08/2023	-R$ 0,94
Contrato 2443904640	60.701.190/0001-04	31/05/2023	parcela 03/36	R$ 7.475,56	-R$ 7.476,50	30/08/2023	-R$ 0,94
Contrato 2443904640	60.701.190/0001-04	31/05/2023	parcela 04/36	R$ 7.475,56	-R$ 7.608,76	30/10/2023	-R$ 133,20
Contrato 2443904640	60.701.190/0001-04	31/05/2023	parcela 05/36	R$ 7.475,56	-	-	R$ 7.475,56
Contrato 2443904640	60.701.190/0001-04	31/05/2023	parcela 06/36	R$ 7.475,56	-	-	R$ 7.475,56
Contrato 2443904640	60.701.190/0001-04	31/05/2023	parcela 07/36	R$ 7.475,56	-	-	R$ 7.475,56
Contrato 2443904640	60.701.190/0001-04	31/05/2023	parcela 08/36	R$ 7.475,56	-	-	R$ 7.475,56
Contrato 2443904640	60.701.190/0001-04	31/05/2023	parcela 09/36	R$ 7.475,56	-	-	R$ 7.475,56
Contrato 2443904640	60.701.190/0001-04	31/05/2023	parcela 10/36	R$ 7.475,56	-	-	R$ 7.475,56
Contrato 2443904640	60.701.190/0001-04	31/05/2023	parcela 11/36	R$ 7.475,56	-	-	R$ 7.475,56
Contrato 2443904640	60.701.190/0001-04	31/05/2023	parcela 12/36	R$ 7.475,56	-	-	R$ 7.475,56
Contrato 2443904640	60.701.190/0001-04	31/05/2023	parcela 13/36	R$ 7.475,56	-	-	R$ 7.475,56
Contrato 2443904640	60.701.190/0001-04	31/05/2023	parcela 14/36	R$ 7.475,56	-	-	R$ 7.475,56
Contrato 2443904640	60.701.190/0001-04	31/05/2023	parcela 15/36	R$ 7.475,56	-	-	R$ 7.475,56
Contrato 2443904640	60.701.190/0001-04	31/05/2023	parcela 16/36	R$ 7.475,56	-	-	R$ 7.475,56
Contrato 2443904640	60.701.190/0001-04	31/05/2023	parcela 17/36	R$ 7.475,56	-	-	R$ 7.475,56
Contrato 2443904640	60.701.190/0001-04	31/05/2023	parcela 18/36	R$ 7.475,56	-	-	R$ 7.475,56
Contrato 2443904640	60.701.190/0001-04	31/05/2023	parcela 19/36	R$ 7.475,56	-	-	R$ 7.475,56
Contrato 2443904640	60.701.190/0001-04	31/05/2023	parcela 20/36	R$ 7.475,56	-	-	R$ 7.475,56
Contrato 2443904640	60.701.190/0001-04	31/05/2023	parcela 21/36	R$ 7.475,56	-	-	R$ 7.475,56
Contrato 2443904640	60.701.190/0001-04	31/05/2023	parcela 22/36	R$ 7.475,56	-	-	R$ 7.475,56
Contrato 2443904640	60.701.190/0001-04	31/05/2023	parcela 23/36	R$ 7.475,56	-	-	R$ 7.475,56
Contrato 2443904640	60.701.190/0001-04	31/05/2023	parcela 24/36	R$ 7.475,56	-	-	R$ 7.475,56
Contrato 2443904640	60.701.190/0001-04	31/05/2023	parcela 25/36	R$ 7.475,56	-	-	R$ 7.475,56
Contrato 2443904640	60.701.190/0001-04	31/05/2023	parcela 26/36	R$ 7.475,56	-	-	R$ 7.475,56
Contrato 2443904640	60.701.190/0001-04	31/05/2023	parcela 27/36	R$ 7.475,56	-	-	R$ 7.475,56
Contrato 2443904640	60.701.190/0001-04	31/05/2023	parcela 28/36	R$ 7.475,56	-	-	R$ 7.475,56

Rua João de Abreu, esq. c/ Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, Sala 94-A, Setor Oeste – CEP 74.120-110 – Goiânia/GO
(62) 3224-6116 masters@mastersauditores.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/08/2024 18:37:28
Assinado por WESLEY SANTOS ALVES:00029304121
Localizar pelo código: 109087665432563873870570759, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5136202-15.2024.8.09.0006
Movimentacao 89 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.1relatoriotecnico2listadecredoresgrupocotaeprado.pdf

Valor: R$ 4.811.914,80
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 23/07/2025 15:54:34

Descrição	CNPJ	Data	Parcela	Valor da Parcela	Valor Pago	Data do Pgto	Saldo Devedor
Contrato 2443904640	60.701.190/0001-04	31/05/2023	parcela 29/36	R$ 7.475,56	-	-	R$ 7.475,56
Contrato 2443904640	60.701.190/0001-04	31/05/2023	parcela 30/36	R$ 7.475,56	-	-	R$ 7.475,56
Contrato 2443904640	60.701.190/0001-04	31/05/2023	parcela 31/36	R$ 7.475,56	-	-	R$ 7.475,56
Contrato 2443904640	60.701.190/0001-04	31/05/2023	parcela 32/36	R$ 7.475,56	-	-	R$ 7.475,56
Contrato 2443904640	60.701.190/0001-04	31/05/2023	parcela 33/36	R$ 7.475,56	-	-	R$ 7.475,56
Contrato 2443904640	60.701.190/0001-04	31/05/2023	parcela 34/36	R$ 7.475,56	-	-	R$ 7.475,56
Contrato 2443904640	60.701.190/0001-04	31/05/2023	parcela 35/36	R$ 7.475,56	-	-	R$ 7.475,56
Contrato 2443904640	60.701.190/0001-04	31/05/2023	parcela 36/36	R$ 7.475,56	-	-	R$ 7.475,56
			Subtotal	**R$ 269.120,16**	**-R$ 30.038,26**		**R$ 239.217,92**

Descrição	CNPJ	Data	Parcela	Valor da Parcela	Valor Pago	Data do Pgto	Saldo Devedor
Contrato 2449047477	60.701.190/0001-04	06/06/2026	parcela 01/36	R$ 11.739,84	-R$ 11.719,83	06/07/2023	R$ 20,01
Contrato 2449047477	60.701.190/0001-04	06/06/2026	parcela 02/36	R$ 11.739,84	-R$ 11.755,70	08/08/2023	-R$ 15,86
Contrato 2449047477	60.701.190/0001-04	06/06/2026	parcela 03/36	R$ 11.739,84	-R$ 11.719,83	06/09/2023	R$ 20,01
Contrato 2449047477	60.701.190/0001-04	06/06/2026	parcela 04/36	R$ 11.739,84	-R$ 12.018,45	18/10/2024	-R$ 278,61
Contrato 2449047477	60.701.190/0001-04	06/06/2026	parcela 05/36	R$ 11.739,84	-	-	R$ 11.739,84
Contrato 2449047477	60.701.190/0001-04	06/06/2026	parcela 06/36	R$ 11.739,84	-	-	R$ 11.739,84
Contrato 2449047477	60.701.190/0001-04	06/06/2026	parcela 07/36	R$ 11.739,84	-	-	R$ 11.739,84
Contrato 2449047477	60.701.190/0001-04	06/06/2026	parcela 08/36	R$ 11.739,84	-	-	R$ 11.739,84
Contrato 2449047477	60.701.190/0001-04	06/06/2026	parcela 09/36	R$ 11.739,84	-	-	R$ 11.739,84
Contrato 2449047477	60.701.190/0001-04	06/06/2026	parcela 10/36	R$ 11.739,84	-	-	R$ 11.739,84
Contrato 2449047477	60.701.190/0001-04	06/06/2026	parcela 11/36	R$ 11.739,84	-	-	R$ 11.739,84
Contrato 2449047477	60.701.190/0001-04	06/06/2026	parcela 12/36	R$ 11.739,84	-	-	R$ 11.739,84
Contrato 2449047477	60.701.190/0001-04	06/06/2026	parcela 13/36	R$ 11.739,84	-	-	R$ 11.739,84
Contrato 2449047477	60.701.190/0001-04	06/06/2026	parcela 14/36	R$ 11.739,84	-	-	R$ 11.739,84
Contrato 2449047477	60.701.190/0001-04	06/06/2026	parcela 15/36	R$ 11.739,84	-	-	R$ 11.739,84
Contrato 2449047477	60.701.190/0001-04	06/06/2026	parcela 16/36	R$ 11.739,84	-	-	R$ 11.739,84
Contrato 2449047477	60.701.190/0001-04	06/06/2026	parcela 17/36	R$ 11.739,84	-	-	R$ 11.739,84
Contrato 2449047477	60.701.190/0001-04	06/06/2026	parcela 18/36	R$ 11.739,84	-	-	R$ 11.739,84
Contrato 2449047477	60.701.190/0001-04	06/06/2026	parcela 19/36	R$ 11.739,84	-	-	R$ 11.739,84
Contrato 2449047477	60.701.190/0001-04	06/06/2026	parcela 20/36	R$ 11.739,84	-	-	R$ 11.739,84
Contrato 2449047477	60.701.190/0001-04	06/06/2026	parcela 21/36	R$ 11.739,84	-	-	R$ 11.739,84
Contrato 2449047477	60.701.190/0001-04	06/06/2026	parcela 22/36	R$ 11.739,84	-	-	R$ 11.739,84
Contrato 2449047477	60.701.190/0001-04	06/06/2026	parcela 23/36	R$ 11.739,84	-	-	R$ 11.739,84
Contrato 2449047477	60.701.190/0001-04	06/06/2026	parcela 24/36	R$ 11.739,84	-	-	R$ 11.739,84
Contrato 2449047477	60.701.190/0001-04	06/06/2026	parcela 25/36	R$ 11.739,84	-	-	R$ 11.739,84
Contrato 2449047477	60.701.190/0001-04	06/06/2026	parcela 26/36	R$ 11.739,84	-	-	R$ 11.739,84
Contrato 2449047477	60.701.190/0001-04	06/06/2026	parcela 27/36	R$ 11.739,84	-	-	R$ 11.739,84
Contrato 2449047477	60.701.190/0001-04	06/06/2026	parcela 28/36	R$ 11.739,84	-	-	R$ 11.739,84
Contrato 2449047477	60.701.190/0001-04	06/06/2026	parcela 29/36	R$ 11.739,84	-	-	R$ 11.739,84
Contrato 2449047477	60.701.190/0001-04	06/06/2026	parcela 30/36	R$ 11.739,84	-	-	R$ 11.739,84
Contrato 2449047477	60.701.190/0001-04	06/06/2026	parcela 31/36	R$ 11.739,84	-	-	R$ 11.739,84
Contrato 2449047477	60.701.190/0001-04	06/06/2026	parcela 32/36	R$ 11.739,84	-	-	R$ 11.739,84
Contrato 2449047477	60.701.190/0001-04	06/06/2026	parcela 33/36	R$ 11.739,84	-	-	R$ 11.739,84
Contrato 2449047477	60.701.190/0001-04	06/06/2026	parcela 34/36	R$ 11.739,84	-	-	R$ 11.739,84
Contrato 2449047477	60.701.190/0001-04	06/06/2026	parcela 35/36	R$ 11.739,84	-	-	R$ 11.739,84
Contrato 2449047477	60.701.190/0001-04	06/06/2026	parcela 36/36	R$ 11.739,84	-	-	R$ 11.739,84
			Subtotal	**R$ 422.634,24**	**-R$ 47.213,81**		**R$ 375.674,88**
			Total Geral	**R$ 691.754,40**	**-R$ 77.252,07**	**-**	**R$ 614.892,80**

Esta auxiliar verificou que os pagamentos identificados foram realizados através de débito automático em conta corrente. Assim sendo, restando um saldo devedor total de R$ 614.892,80.

Rua João de Abreu, esq. c/ Rua 9, n° 192, Ed. Aton Business Style, Sala 94-A, Setor Oeste – CEP 74.120-110 – Goiânia/GO
(62) 3224-6116 masters@mastersauditores.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/08/2024 18:37:28
Assinado por WESLEY SANTOS ALVES:00029304121
Localizar pelo código: 109087665432563873870570759, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5136202-15.2024.8.09.0006
Movimentacao 89 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.1relatoriotecnico2listadecredoresgrupocotaeprado.pdf

Valor: R$ 4.811.914,80
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 23/07/2025 15:54:34

Após uma análise detalhada da documentação disponibilizada, verificamos que o a Cédula de Crédito Bancário/Modalidade-Empréstimo, nº 2443904640, está garantida por "AVAL", devendo o saldo devedor a referida operação ser corrigido conforme cláusulas contratuais. Ou seja, a referida CCB, prevê na cláusula 18, que em caso de inadimplência importará em vencimento integral antecipado do débito, e o saldo devedor inadimplente deverá ser atualizado com aplicação de multa de 2%, e juros moratórios de 1% ao mês capitalizados do vencimento, conforme se observa abaixo:

> **18. Vencimento Antecipado -** O **Itaú** poderá considerar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes desta Cédula, na ocorrência de qualquer dos seguintes casos: (a) inadimplemento de obrigação desta Cédula ou outro instrumento celebrado pelo **Cliente** com o **Itaú** ou com outra sociedade do Grupo Itaú Unibanco; (b) se o **Cliente** tiver requerida ou decretada sua falência, propuser recuperação judicial ou extrajudicial, for dissolvido ou sofrer protesto de título; (c) morte, insolvência ou interdição de qualquer **Devedor Solidário** ou ocorrência de qualquer dos eventos do item (b), em relação a qualquer **Devedor Solidário**, sem que haja substituição aceita pelo **Itaú**, em 15 dias a contar do evento; (d) se as garantias, quando exigidas, não forem efetivadas ou se tornarem insuficientes para assegurar as obrigações desta Cédula, sem que sejam substituídas em 15 dias de comunicação do **Itaú**; (e) sentença transitada em julgado em razão de prática, pelo **Cliente**, seus administradores ou **Devedores Solidários**, de atos que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil ou escravo, assédio moral ou sexual ou crime contra o meio ambiente; (f) qualquer processo de reorganização societária ou de alteração de controle, direto ou indireto, em que o **Cliente** esteja envolvido, alteração do seu objeto social ou de sua atividade principal ou alienação de estabelecimento comercial ou de parcela significativa de bens ou direitos de seu ativo permanente; (g) solicitação, pelo **Cliente**, do encerramento da Conta Corrente mantida no **Itaú.**

> **3. Atraso de pagamento e multa -** Sobre o Valor de Principal, incidirão juros capitalizados mensalmente à taxa indicada nesta Cédula, na forma de pagamento indicada nesta Cédula.
> **3.1. Os encargos serão informados ao Cliente em planilha à parte, a qual será considerada como parte integrante desta Cédula.**
> **3.2.** O Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) será pago conforme a legislação em vigor e, se financiado, seu valor será incluído no Valor de Principal.
> **3.3. Se houver atraso no pagamento, o Cliente pagará juros remuneratórios, conforme previsto neste item 3, mais juros moratórios de 1% ao mês, capitalizados diariamente, desde o vencimento até o efetivo pagamento e multa de 2% sobre o valor do débito.**

Ante todo exposto, pela análise documental apresentada pelo "**GRUPO COTA E PRADO**", efetuamos os cálculos de atualização do crédito, e, é nosso entendimento que **o crédito deve ser mantido no quadro geral de credores, classificado na Classe III – Quirografários, e, devidamente atualizado até o pedido da recuperação judicial (29/02/2024)**, conforme demonstrado abaixo:

Data Inicial	Data Final	Dias de Atraso	Saldo Devedor	Juros	Valor + Juros	Multa	Total
30/10/2023	29/02/2024	122	R$ 239.217,92	R$ 9.713,21	R$ 248.931,13	R$ 4.784,36	R$ 253.715,49
		Total	**R$ 239.217,92**	**R$ 9.713,21**	**R$ 248.931,13**	**R$ 4.784,36**	**R$ 253.715,49**

Rua João de Abreu, esq. c/ Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, Sala 94-A, Setor Oeste – CEP 74.120-110 – Goiânia/GO
(62) 3224-6116 masters@mastersauditores.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/08/2024 18:37:28
Assinado por WESLEY SANTOS ALVES:00029304121
Localizar pelo código: 109087665432563873870570759, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5136202-15.2024.8.09.0006
Movimentacao 89 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.1relatoriotecnico2listadecredoresgrupocotaeprado.pdf

Valor: R$ 4.811.914,80
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 23/07/2025 15:54:34

No que tange a Cédula de Crédito Bancário/Modalidade-Empréstimo, nº 2449047477, após uma análise detalhada da documentação disponibilizada, verificamos que a referida Cédula de Crédito, está garantida por "Cessão Fiduciária de Títulos".

Assim, convém observar que a Lei n° 11.101/05 (art. 49, § 3º) exclui dos efeitos de recuperação judicial os créditos oriundos de alienação fiduciária, prevalecendo o direito do credor fiduciário de receber os créditos cedidos até o integral pagamento do seu crédito. **Na mesma esteira, aplica-se também aos créditos provenientes de advindos de cessão fiduciária**.

Quanto a não submissão do crédito relativo à Cédula de Crédito Bancário em nome de CAMPO FERTIL PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, verificamos que o instrumento contratual firmado está garantido por Cessão Fiduciária de Títulos de Cobrança, conforme se observa a seguir:

Item I – Cédula de Crédito Bancário

Itaú Unibanco S.A. — **Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo**

1. Dados do Cliente

1.1. Nome Empresarial
CAMPO FERTIL PRODUTOS AGROPECU

1.2. CNPJ	1.3. Conta Corrente Agência	C/C	DAC
31.629.503/0001-54	006556	99469	4

1.4. Endereço
AVENIDA BRASIL, 4000 -
S S J MIGUEL - 75124-820 - ANAPOLIS - GO

qualificado na proposta de abertura da conta corrente do subitem 1.3 (Conta Corrente), designado **Cliente.**

2. Dados da Operação

2.1. Data de Emissão:	2.2. Local de Assinatura	2.3. Local de Pagamento
06.06.2023	ANAPOLIS - GO	ANAPOLIS - GO

2.4. Número da Operação	2.5. Vencimento da Cédula	2.6. Valor Entregue
000002449047477	08.06.2026	300.000,00

2.7. IOF devido:		2.8.Tarifa de Contratação (TAC):	
2.7.1. Valor:	2.7.2. Financiado:	2.8.1. Valor:	2.8.2. Financiado:
R$ 5.424,88	[X] sim [ ] não	R$ 3.150,00	[X] sim [ ] não

2.9. Valor de Principal (Valor Entregue, acrescido do Valor de IOF, da TAC e do Prêmio de Seguro, se financiados):
R$ 319.569,73

2.10. Taxa de Juros Remuneratórios: 1,57 % a.m. (30 dias) e 20,56 % a.a. (360 dias).
2.10.1. Base de cálculo para incidência dos juros: Saldo devedor total (Valor de Principal deduzido do valor de principal já amortizado até a data de cálculo dos encargos).

2.11. Forma de Pagamento de Principal e Juros em Parcelas Iguais:

2.11.1. Quantidade de Parcelas	2.11.2. Valor de cada parcela	2.11.3. Vencimento da 1ª Parcela	2.11.4. Período entre parcelas
00036	R$ 11.739,84	06.07.2023	MENSAL

Rua João de Abreu, esq. c/ Rua 9, n° 192, Ed. Aton Business Style, Sala 94-A, Setor Oeste – CEP 74.120-110 – Goiânia/GO
(62) 3224-6116 masters@mastersauditores.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/08/2024 18:37:28
Assinado por WESLEY SANTOS ALVES:00029304121
Localizar pelo código: 109087665432563873870570759, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5136202-15.2024.8.09.0006
Movimentacao 89 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.1relatoriotecnico2listadecredoresgrupocotaeprado.pdf

Valor: R$ 4.811.914,80
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 23/07/2025 15:54:34

Item II - Termo de Constituição Garantia de Cessão Fiduciária de Títulos

Itaú Unibanco S.A. — **Termo de Constituição de Garantia de Cessão Fiduciária de Títulos em Cobrança**

Itaú Unibanco S.A., com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100 – Torre Olavo Setúbal, São Paulo - SP, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, designado **Itaú Unibanco**,

Nome Empresarial do **Cliente**	CNPJ
CAMPO FERTIL PRODUTOS AGROPECU	31.629.503/0001-54

qualificado na Cédula de Crédito Bancário identificada no item 1, designado **Cliente** ou **Garantidor**, se o **Cliente** for também o **Garantidor**

(Obs.: Preencher somente se o **Garantidor** não for o **Cliente**)

Nome do **Garantidor**		CPF/CNPJ
Endereço	N.º	CEP
Cidade	UF	Telefone

designado **Garantidor**

O **Itaú Unibanco** e o **Cliente** contrataram a operação de crédito identificada e caracterizada no item 1, abaixo, e para garantir toda e qualquer obrigação decorrente dessa, o **Itaú Unibanco**, o **Cliente** e/ou o **Garantidor** celebram este Termo de Constituição de Garantia ("Termo").

1. Dados da Operação Garantida:

1.1. Número da Cédula de Crédito Bancário:	1.2. Nome da Operação Garantida:
000002449047477	CAPITAL DE GIRO

1.3. Conta Corrente de Depósito do **Cliente:**			1.4. Data da Contratação:
Agência	Número	DAC	
6556	99469	4	06.06.2023

1.5. Data de Vencimento:	1.6. Valor Total da Dívida:
08.06.2026	R$ 319.569,73

Considerando o que é estabelecido no art. 49, § 3º da Lei 11.101/2005:

> *Art. 49. Estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos.*
>
> *[...]*
>
> ***§ 3o Tratando-se de credor titular da posição de proprietário fiduciário** de bens móveis ou imóveis, de arrendador mercantil, de proprietário ou promitente vendedor de imóvel cujos respectivos contratos contenham cláusula de irrevogabilidade ou irretratabilidade, inclusive em incorporações imobiliárias, ou de proprietário em contrato de venda com reserva de domínio, **seu crédito não se submeterá aos efeitos da recuperação judicial** e prevalecerão os direitos de propriedade sobre a coisa e as condições contratuais, observada a legislação respectiva, não se permitindo, contudo, durante o prazo de suspensão a que se refere o § 4o do art. 6o desta Lei, a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial.*
>
> *[...]*

Continuando nossas analises, embora da referida CCB, **não se submeta aos efeitos da recuperação judicial**, esta Auxiliar observou que a cláusula 5, prevê que em caso

Rua João de Abreu, esq. c/ Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, Sala 94-A, Setor Oeste – CEP 74.120-110 – Goiânia/GO
(62) 3224-6116 masters@mastersauditores.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/08/2024 18:37:28
Assinado por WESLEY SANTOS ALVES:00029304121
Localizar pelo código: 109087665432563873870570759, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5136202-15.2024.8.09.0006
Movimentacao 89 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.1relatoriotecnico2listadecredoresgrupocotaeprado.pdf

Valor: R$ 4.811.914,80
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 23/07/2025 15:54:34

de inadimplência importará em vencimento integral antecipado do débito, e o saldo devedor inadimplente deverá ser atualizado com aplicação de multa de 2%, e juros moratórios de 1% ao mês capitalizados do vencimento, conforme se observa abaixo:

> **5. Atraso de pagamento e multa -** Sobre o Valor de Principal, indicado nesta Cédula, incidirão juros capitalizados mensalmente à taxa indicada no subitem 2.10, na forma de pagamento indicada no subitem 2.11.
> **5.1. Os encargos previstos nesta Cédula serão informados ao Cliente em planilha à parte, a qual será considerada como parte integrante desta Cédula.**
> **5.2.** O **Cliente** pagará nesta data a Tarifa de Contratação (subitem 2.8) que, se financiada, terá seu valor incluído no Valor de Principal.
> **5.3.** O Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) será pago conforme a legislação em vigor e, se financiado, seu valor será incluído no Valor de Principal.
> **5.4. Se houver atraso no pagamento, o Cliente pagará juros remuneratórios, conforme previsto neste item 5, mais juros moratórios de 1% ao mês, capitalizados diariamente, desde o vencimento até o efetivo pagamento e multa de 2% sobre o valor do débito.**
> [illegible] DO **CLIENTE** DECORRENTE DA

Desta forma esta Auxiliar apresenta no quadro abaixo a atualização do crédito extraconcursal:

Data Inicial	Data Final	Dias de Atraso	Saldo Devedor	Juros	Valor + Juros	Multa	Total
06/11/2023	29/02/2024	115	R$ 375.674,88	R$ 11.383,32	R$ 387.058,20	R$ 7.513,50	R$ 394.571,70
		Total	**R$ 375.674,88**	**R$ 11.383,32**	**R$ 387.058,20**	**R$ 7.513,50**	**R$ 394.571,70**

Assim, em razão da análise apresentada no que tange ao crédito **não sujeito**, essa Auxiliar Técnica recomenta no sentido da exclusão da Cédula de Crédito Bancário nº 2449047477 em nome de CAMPO FERTIL PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, do quadro geral de credores com base na extraconcursalidade prevista no art. 49, § 3º da Lei 11.101 de 2005 e jurisprudência do E. Superior Tribunal de Justiça "(STJ - AREsp: 1238910 SP 2018/0018383-6, Relator: Ministra MARIA ISABEL GALLOTTI, Data de Publicação: DJ 28/10/2021)"

d) Conclusão

Com base no exposto nos itens "e" deste item 7.31, é nosso entendimento que os valores dos créditos de **BANCO ITAÚ S.A. – CNPJ nº 60.701.190/0001-04** a serem consignado na 2ª Relação de Credores são os seguintes:

Credor	Classe	Valor
BANCO ITAÚ S.A.	III – Quirografários	R$ 253.715,49
BANCO ITAÚ S.A.	Extraconcursal	R$ 394.571,70

Rua João de Abreu, esq. c/ Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, Sala 94-A, Setor Oeste – CEP 74.120-110 – Goiânia/GO
(62) 3224-6116 masters@mastersauditores.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/08/2024 18:37:28
Assinado por WESLEY SANTOS ALVES:00029304121
Localizar pelo código: 109087665432563873870570759, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5136202-15.2024.8.09.0006
Movimentacao 89 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.1relatoriotecnico2listadecredoresgrupocotaeprado.pdf

Valor: R$ 4.811.914,80
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 23/07/2025 15:54:34

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Era o que nos competia relatar em face aos exames da documentação e argumentos apresentados. É importante salientar que qualquer impugnação à 2ª Relação de Credores deverá ser realizada nos termos do art. 13 e seguintes da Lei n° 11.101/2005.

Por fim, com base no que foi solicitado a esta Auxiliar Técnica, a fim de subsidiar ao Administrador Judicial na preparação da 2ª Relação de Credores do **"GRUPO COTA E PRADO"** apresentamos nossa sugestão:

RELAÇÃO DE CREDORES (Concursais)

CLASSE	NOME/RAZÃO SOCIAL (CREDOR)	CPF/CNPJ	VALOR 1º LISTA DE CREDORES	VALOR 2º LISTA DE CREDORES
III - Quirografário	AGRO AMAZÔNIA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS S.A.	13.563.680/0021-47	R$ 131.774,55	R$ 142.077,87
III - Quirografário	AGROCAMPUS BUENO LTDA.	04.283.796/0001-98	R$ 2.413,68	R$ 2.437,82
III - Quirografário	ALBAUGH AGRO BRASIL LTDA.	01.789.121/0004-70	R$ 103.643,96	R$ 103.643,96
III - Quirografário	BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/0001-12	R$ 839.444,00	R$ 851.418,77
III - Quirografário	COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CELEIRO CENTRO OESTE – SICREDI CELEIRO CENTRO OESTE	03.566.655/0001-10	R$ 119.500,00	R$ 119.500,00
III - Quirografário	BANCO SAFRA S.A.	58.160.789/0001-28	R$ 507.455,84	R$ 319.583,44
III - Quirografário	CCAB AGRO S.A.	08.938.255/0001-01	R$ 254.820,00	R$ 254.820,00
III - Quirografário	CONECT AGRO COMERCIALIZAÇÃO E REPRES. LTDA.	28.742.240/0001-80	R$ 25.719,28	R$ 25.719,28
III - Quirografário	DELTA AGRÍCOLA LTDA.	03.908.371/0005-98	R$ 14.893,44	R$ 16.010,94
III - Quirografário	FERTILIZANTES HERINGER S.A.	22.266.175/0040-94	R$ 135.141,98	R$ 140.573,14
III - Quirografário	FERTIMAR MINERAÇÃO E NAVEGAÇÃO S.A.	07.066.019/0001-80	R$ 95.639,59	R$ 98.675,10
III - Quirografário	HAIFA QUÍMICA DO BRASIL LTDA.	03.347.353/0006-65	R$ 60.692,46	R$ 63.982,95
III - Quirografário	HELIX SEMENTES E MUDAS LTDA.	04.365.017/0017-60	R$ 240.057,47	R$ 220.151,34
III - Quirografário	HUMIC GROWTH SOLUTIONS BRASIL LTDA.	39.678.616/0001-51	R$ 36.215,13	R$ 37.070,01
III - Quirografário	INVICTA BIO IND. DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.	41.168.182/0001-91	R$ 62.850,00	R$ 62.850,00
III - Quirografário	ITAÚ UNIBANCO S.A.	60.701.190/0001-04	R$ 511.554,80	R$ 253.715,49
III - Quirografário	KWS SEMENTES LTDA.	03.946.067/0010-00	R$ 13.637,34	R$ 13.864,17
III - Quirografário	LUCCHESI E BIANCHI COM. DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA.	16.633.814/0001-01	R$ 35.230,90	R$ 37.346,67
III - Quirografário	MULTITECNICA INDUSTRIAL LTDA.	71.013.916/0001-24	R$ 6.089,80	R$ 6.089,80
III - Quirografário	NUTRISOYA IND. E COM. DE FERTILIZANTES E BENEF.	23.673.309/0002-29	R$ 78.101,80	R$ 87.369,88
III - Quirografário	OMNIA DO BRASIL REPRESENTAÇÕES COM. LTDA.	08.008.719/0001-80	R$ 17.162,98	R$ 20.721,44
III - Quirografário	PONTUAL AGRONEG COM E REPRESENTAÇÕES LTDA.	07.347.411/0001-05	R$ 10.185,00	R$ 10.185,00
III - Quirografário	PORTFOLIO COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA.	23.020.505/0001-13	R$ 44.267,10	R$ 44.297,27
III - Quirografário	PRENTISS QUÍMICA LTDA.	00.729.422/0001-00	R$ 63.328,92	R$ 63.328,92
III - Quirografário	PRODUFERTIL COM DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.	01.219.622/0001-78	R$ 13.164,89	R$ 13.756,82
III - Quirografário	SEMPRE AGTECH LTDA.	09.536.120/0001-82	R$ 130.197,96	R$ 130.197,96

Rua João de Abreu, esq. c/ Rua 9, n° 192, Ed. Aton Business Style, Sala 94-A, Setor Oeste – CEP 74.120-110 – Goiânia/GO
(62) 3224-6116 masters@mastersauditores.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/08/2024 18:37:28
Assinado por WESLEY SANTOS ALVES:00029304121
Localizar pelo código: 109087665432563873870570759, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5136202-15.2024.8.09.0006
Movimentacao 89 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.1relatoriotecnico2listadecredoresgrupocotaeprado.pdf

Valor: R$ 4.811.914,80
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 23/07/2025 15:54:34

CLASSE	NOME/RAZÃO SOCIAL (CREDOR)	CPF/CNPJ	VALOR 1º LISTA DE CREDORES	VALOR 2º LISTA DE CREDORES
III - Quirografário	SINAGRO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS S.A.	04.294.897/0001-64	R$ 252.564,35	R$ 260.896,70
III - Quirografário	SYNGENTA SEEDS LTDA.	28.403.532/0033-76	R$ 369.468,05	R$ 380.368,67
III - Quirografário	TMF IND. DE FERTILIZANTES INTELIGENTES LTDA.	07.858.383/0001-82	R$ 44.039,17	R$ 46.681,52
III - Quirografário	VETBR SAÚDE ANIMAL LTDA.	10.680.755/0016-14	R$ 23.667,92	R$ 23.667,92
III - Quirografário	VITAL BRASIL CHEMICAL IND. E COMERCIO S.A.	09.258.268/0001-00	R$ 106.948,84	R$ 111.948,06
III - Quirografário	YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A	92.660.604/0001-82	R$ 349.580,17	R$ 357.419,68
		TOTAL - CLASSE - III - QUIROGRAFÁRIO	**R$ 4.699.451,37**	**R$ 4.320.370,59**

IV - ME e EPP	COMERCIO DE SAL POTIGUA LTDA.	23.681.189/0001-20	R$ 46.069,64	R$ 46.069,64
IV - ME e EPP	INVEST REPRESENTAÇÕES DE PROD. AGRÍCOLAS LTDA.	08.803.563/0001-20	R$ 10.600,00	R$ 10.600,00
IV - ME e EPP	NODUSOJA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	11.178.918/0001-41	R$ 7.620,00	R$ 7.620,00
IV - ME e EPP	NOVO TEMPO AGRO LTDA.	37.541.046/0001-28	R$ 13.469,97	R$ 14.278,17
		TOTAL - CLASSE - IV - ME E EPP	**R$ 77.759,61**	**R$ 78.567,81**
		TOTAL GERAL - CREDORES CONCURSAIS	**R$ 4.777.210,98**	**R$ 4.398.938,40**

RELAÇÃO DE CREDORES (Extraconcursais)

CLASSE	NOME/RAZÃO SOCIAL (CREDOR)	CPF/CNPJ	VALOR 1º LISTA DE CREDORES	VALOR 2º LISTA DE CREDORES
EXTRACONCURSAL	ITAÚ UNIBANCO S.A.	60.701.190/0001-04	-	R$ 394.571,70
EXTRACONCURSAL	BANCO SAFRA S.A.	58.160.789/0001-28	-	R$ 195.740,93
		TOTAL - CREDORES EXTRACONCURSAL	**-**	**R$ 590.312,63**

RESUMO DA 2ª RELAÇÃO DE CREDORES (Créditos Concursais)

CLASSE	VALOR (R$) 2ª Relação
Total - Classe - III – Quirografário	R$ 4.320.370,59
Total - Classe - IV – ME e EPP	R$ 78.567,81
Total – Créditos Concursais	**R$ 4.398.938,40**

RESUMO DA 2ª RELAÇÃO DE CREDORES (Créditos Extraconcursais)

EXTRACONCURSAL	VALOR
Total – Extraconcursal	**R$ 590.312,63**

Rua João de Abreu, esq. c/ Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, Sala 94-A, Setor Oeste – CEP 74.120-110 – Goiânia/GO
(62) 3224-6116 masters@mastersauditores.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/08/2024 18:37:28
Assinado por WESLEY SANTOS ALVES:00029304121
Localizar pelo código: 109087665432563873870570759, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5136202-15.2024.8.09.0006
Movimentacao 89 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc.22segundalistadecredoresgrupocotaeprado.pdf

Valor: R$ 4.811.914,80
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 23/07/2025 15:54:34

2ª (segunda) Lista de Credores do Grupo Cota e Prado (§2º do art. 7º da Lei 11.101/05).

CLASSE	CPF/CNPJ	CREDOR	2º LISTA DE CREDORES
III - Quirografário	13.563.680/0021-47	AGRO AMAZONIA PRODUTOS AGROPECUARIOS S.A.	R$ 142.077,87
III - Quirografário	04.283.796/0001-98	AGROCAMPUS BUENO LTDA	R$ 2.437,82
III - Quirografário	01.789.121/0004-70	ALBAUGH AGRO BRASIL LTDA	R$ 103.643,96
III - Quirografário	60.746.948/0001-12	BANCO BRADESCO S.A.	R$ 851.418,77
III - Quirografário	03.566.655/0001-10	COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CELEIRO CENTRO OESTE – SICREDI CELEIRO CENTRO OESTE	R$ 119.500,00
III - Quirografário	58.160.789/0001-28	BANCO SAFRA S.A.	R$ 319.583,44
III - Quirografário	08.938.255/0001-01	CCAB AGRO S.A.	R$ 254.820,00
III - Quirografário	28.742.240/0001-80	CONECT AGRO COMERCIALIZAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA	R$ 25.719,28
III - Quirografário	03.908.371/0005-98	DELTA AGRICOLA LTDA	R$ 16.010,94
III - Quirografário	22.266.175/0040-94	FERTILIZANTES HERINGER S.A.	R$ 140.573,14
III - Quirografário	07.066.019/0001-80	FERTIMAR MINERAÇÃO E NAVEGAÇÃO S.A.	R$ 98.675,10
III - Quirografário	03.347.353/0006-65	HAIFA QUIMICA DO BRASIL LTDA	R$ 63.982,95
III - Quirografário	04.365.017/0017-60	HELIX SEMENTES E MUDAS LTDA	R$ 220.151,34
III - Quirografário	39.678.616/0001-51	HUMIC GROWTH SOLUTIONS BRASIL LTDA	R$ 37.070,01
III - Quirografário	41.168.182/0001-91	INVICTA BIO IND. DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	R$ 62.850,00
III - Quirografário	60.701.190/0001-04	ITAÚ UNIBANCO S.A.	R$ 253.715,49
III - Quirografário	03.946.067/0010-00	KWS SEMENTES LTDA	R$ 13.864,17
III - Quirografário	16.633.814/0001-01	LUCCHESI E BIANCHI COM. DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	R$ 37.346,67
III - Quirografário	71.013.916/0001-24	MULTITECNICA INDUSTRIAL LTDA	R$ 6.089,80
III - Quirografário	23.673.309/0002-29	NUTRISOYA IND. E COM. DE FERTILIZANTES E BENEFICIAM	R$ 87.369,88
III - Quirografário	08.008.719/0001-80	OMNIA DO BRASIL REPRE. COMERCIAIS LTDA	R$ 20.721,44
III - Quirografário	07.347.411/0001-05	PONTUAL AGRONEG COM E REPRESENTACOES LTDA	R$ 10.185,00
III - Quirografário	23.020.505/0001-13	PORTFOLIO COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA	R$ 44.297,27
III - Quirografário	00.729.422/0001-00	PRENTISS QUIMICA LTDA	R$ 63.328,92
III - Quirografário	01.219.622/0001-78	PRODUFERTIL COM DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	R$ 13.756,82
III - Quirografário	09.536.120/0001-82	SEMPRE AGTECH LTDA	R$ 130.197,96
III - Quirografário	04.294.897/0001-64	SINAGRO PRODUTOS AGROPECUARIOS S.A.	R$ 260.896,70
III - Quirografário	28.403.532/0033-76	SYNGENTA SEEDS LTDA	R$ 380.368,67
III - Quirografário	07.858.383/0001-82	TMF IND DE FERTILIZ INTELIGENTES LTDA	R$ 46.681,52
III - Quirografário	10.680.755/0016-14	VETBR SAUDE ANIMAL LTDA	R$ 23.667,92
III - Quirografário	09.258.268/0001-00	VITAL BRASIL CHEMICAL IND. E COMERCIO SA	R$ 111.948,06
III - Quirografário	92.660.604/0001-82	YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A	R$ 357.419,68
III - Quirografário		**TOTAL - CLASSE - III - QUIROGRAFÁRIO**	**R$ 4.320.370,59**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/08/2024 18:37:28
Assinado por WESLEY SANTOS ALVES:00029304121
Localizar pelo código: 109587685432563873870570708, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5136202-15.2024.8.09.0006
Movimentacao 89 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc.22segundalistadecredoresgrupocotaeprado.pdf

Valor: R$ 4.811.914,80
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 23/07/2025 15:54:34

CLASSE	CPF/CNPJ	CREDOR	2º LISTA DE CREDORES
IV - ME e EPP	23.681.189/0001-20	COMERCIO DE SAL POTIGUA LTDA	R$ 46.069,64
IV - ME e EPP	08.803.563/0001-20	INVEST REPRESENTACOES DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	R$ 10.600,00
IV - ME e EPP	11.178.918/0001-41	NODUSOJA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$ 7.620,00
IV - ME e EPP	37.541.046/0001-28	NOVO TEMPO AGRO LTDA	R$ 14.278,17
IV - ME e EPP		**TOTAL - CLASSE - IV - ME E EPP**	**R$ 78.567,81**
Total Geral		**TOTAL GERAL - CREDORES CONCURSAIS**	**R$ 4.398.938,40**

Goiânia p/Anápolis-GO, 06 de agosto de 2024.

VW Advogados:

VICTOR RODRIGO DE ELIAS
OAB/GO – 38.767

WESLEY SANTOS ALVES
OAB/GO - 33.906

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/08/2024 18:37:28
Assinado por WESLEY SANTOS ALVES:00029304121
Localizar pelo código: 109587685432563873870570708, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p